



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Cidadania.....	4
Ministério das Comunicações.....	4
Ministério da Defesa.....	9
Ministério da Economia.....	9
Ministério da Educação.....	25
Ministério da Infraestrutura.....	27
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	31
Ministério de Minas e Energia.....	34
Ministério da Saúde.....	38
Ministério do Turismo.....	44
Poder Judiciário.....	45
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	48
..... Esta edição completa do DOU é composta de 48 páginas.....	

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.805	(1)
ORIGEM : ADI - 11755 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED. : DISTRITO FEDERAL	
RELATORA : MIN. ROSA WEBER	
REQTE.(S) : PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT	
ADV.(A/S) : HUGO LEAL MELO DA SILVA (59485/RJ)	
REQTE.(S) : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT	
ADV.(A/S) : LUIZ ALBERTO DOS SANTOS (49777/DF, 26485/RS)	
REQTE.(S) : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B	
ADV.(A/S) : PAULO MACHADO GUIMARAES (05358/DF)	
REQTE.(S) : PARTIDO LIBERAL - PL	
ADV.(A/S) : RONALDO JORGE ARAUJO VIEIRA JUNIOR (10146/DF)	
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL	
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
INTDO.(A/S) : MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
INTDO.(A/S) : MESA DO SENADO FEDERAL	
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
INTDO.(A/S) : TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS	

Decisão: O Tribunal, por maioria, confirmando a medida cautelar, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta de inconstitucionalidade, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Ministros Marco Aurélio e Cármen Lúcia. Plenário, Sessão Virtual de 13.11.2020 a 20.11.2020.

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL ELEITORAL. EC Nº 16/1997. REELEIÇÃO. CHEFES DO PODER EXECUTIVO. ROMPIMENTO COM A TRADIÇÃO DE VEDAÇÃO À REELEIÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. NORMA DE ELEGIBILIDADE. PRIORIZAÇÃO DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA. CANDIDATURA PARA O MESMO CARGO. AUSENTE VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE. PERMISSÃO DE REELEIÇÃO PARA UM ÚNICO MANDATO SUBSEQUENTE. RESPEITO AO PRINCÍPIO REPUBLICANO. CONSOLIDAÇÃO DA REELEIÇÃO NO SISTEMA POLÍTICO-ELEITORAL BRASILEIRO. PREVISÃO DE MECANISMOS JURÍDICOS DE CONTROLE DO USO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA EM BENEFÍCIO DOS TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS E GARANTIA DA LEGITIMIDADE DAS ELEIÇÕES. CONSTITUCIONALIDADE DA EC Nº 16/1997. DEFERÊNCIA À ESCOLHA POLÍTICA DO PARLAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. A EC nº 16/1997, ao alterar o art. 14, § 5º, da Constituição, rompeu com a tradição política e jurídica - desde a primeira Constituição da República de 1891 até a Constituição de 1988 - de vedação constitucional de reeleição para os detentores de mandato do Poder Executivo, introduzido o instituto pela primeira vez em uma Constituição Brasileira.

2. Submetida ao controle de constitucionalidade a controvertida matéria atinente à ausência de desincompatibilização dos Chefes do Poder Executivo para disputar a reeleição, cuja análise exige a ponderação de valores de envergadura constitucional, tais como os princípios republicano, da igualdade, da continuidade administrativa e da participação popular no processo de escolha dos representantes.

3. Consoante assentado na medida cautelar, a norma contida no art. 14, § 5º, da CF disciplina uma hipótese de elegibilidade, porquanto, ao permitir a reeleição, confere elegibilidade aos já titulares de cargos do Poder Executivo para disputar mais um pleito subsequente. A desincompatibilização somente é exigida para afastar um estado jurídico negativo provocado pela inelegibilidade, o que não se verifica na hipótese vertente.

4. A emenda constitucional que permitiu a reeleição não previu expressamente a necessidade de desincompatibilização, de modo que o silêncio deve ser interpretado de forma restritiva, uma vez que a renúncia ao cargo configuraria uma restrição ao direito subjetivo de disputar a reeleição.

5. Não se pode extrair da reelegibilidade sem desincompatibilização violação do princípio da igualdade, se comparado às hipóteses previstas nos §§ 6º e 7º do art. 14 da CF, pois se referem a situações diversas, em que configurada, respectivamente, inelegibilidade para concorrer a cargo diverso e inelegibilidade decorrente de parentesco. Verificada, portanto, relação de pertinência lógica entre o fator de desigualação e o tratamento jurídico diferenciado, prestigiada pela Constituição, na espécie, a **continuidade administrativa**.

6. A possibilidade de reeleição no nosso sistema político-eleitoral não viola o **postulado republicano** (art. 1º da CF), ao revés, é por ele condicionada, pois somente é permitida para o exercício de **um único mandato subsequente**, garantidas a periodicidade da representação política e a igualdade de acesso dos cidadãos aos cargos públicos.

7. Embora a reeleição tenha provocado uma queda vertical da taxa de renovação das chefias de governo, o decurso de mais de vinte anos da promulgação da emenda, bem como da decisão cautelar do STF que endossou sua constitucionalidade vindica uma interpretação consentânea com a realidade concreta, notadamente porque no âmbito eleitoral a segurança jurídica assume a sua face de princípio da confiança para proteger a estabilização das expectativas daqueles que participam dos prélios eleitorais.

8. A ponderável vantagem do candidato já titular de cargo eletivo, ante a constante exposição na mídia e presença em eventos, não é capaz de tisonar de inconstitucionalidade o instituto da reeleição, porque há mecanismos no sistema eleitoral para coibir o uso abusivo do poder, bem como garantir a moralidade no exercício dos mandatos e a legitimidade do pleito, destacado o importante papel da Justiça Eleitoral nesse mister.

9. Constitucionalidade dos arts. 73, § 2º e 76 da Lei nº 9.504/1997:

9.1 A permissão para o Presidente da República, em campanha para a reeleição, utilizar o transporte oficial tem fundamento na garantia da segurança do Chefe de Estado e está condicionada ao ressarcimento das despesas pelo partido a que esteja vinculado o candidato.

9.2 Do mesmo modo, é autorizada a utilização, por qualquer candidato à reeleição a cargo do Poder Executivo, das residências oficiais para realização de contatos, encontros e reuniões, desde que não tenha caráter de ato público, por se tratar de bem público afetado ao uso particular, permitida a utilização compatível com a natureza residencial do imóvel, em uma interpretação consentânea com a ideia de casa enquanto "asilo inviolável do indivíduo" (art. 5º, XI, da CF).

10. Conclusão pela **constitucionalidade da previsão de reeleição** dos chefes do Poder Executivo para um único mandato subsequente, **sem desincompatibilização do cargo**, uma vez resguardados os princípios republicano e democrático, bem assim garantida a igualdade na disputa dos cargos e a continuidade administrativa.

11. Adotado, sob o primado da constitucionalidade das leis, juízo de deferência às escolhas políticas do parlamento exercidas dentro das margens de conformação compatíveis com o texto constitucional.

12. Sem embargo da compreensão pela constitucionalidade do instituto, importante pontuar que o debate acerca da legitimidade político-jurídica da reeleição, bem como da necessidade ou não de desincompatibilização cabe ao Congresso Nacional, necessário o diálogo com o Poder Legislativo para aprimorar os mecanismos de proteção da democracia.

13. Ação julgada **improcedente**, confirmada a medida cautelar.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.981 (2)

ORIGEM : ADI - 4981 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED. : RORAIMA	
RELATOR : MIN. EDSON FACHIN	
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA	
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA	
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS	
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA	
AM. CURIAE. : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB	
ADV.(A/S) : BRUNA DE FREITAS DO AMARAL (339012/SP) E OUTRO(A/S)	

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, a fim de declarar a inconstitucionalidade dos incisos VIII, IX, XI e XVII do art. 3º e do art. 5º da Lei nº 297, de 11 de setembro de 2001, do Estado de Roraima, nos termos do voto do Relator, vencidos parcialmente os Ministros Marco Aurélio e Roberto Barroso. Plenário, Sessão Virtual de 6.11.2020 a 13.11.2020.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 297/2001 DO ESTADO DE RORAIMA. FUNDEJURR. DEPÓSITOS JUDICIAIS. SANÇÕES PECUNIÁRIAS. FIANÇA. MULTA PENAL. MATÉRIA PROCESSUAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. MULTAS. PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DE CONTRARIEDADE. HERANÇA JACENTE. DISCIPLINA CONTRÁRIA. DIREITO CIVIL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA. PERSONALIDADE JURÍDICA DO FUNDO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ACUMULAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE.

1. A jurisprudência pacífica desta Corte se consolidou no sentido de que a matéria relativa aos depósitos judiciais, ainda que se trate dos seus rendimentos financeiros, é de competência legislativa privativa da União, nos termos do art. 22, I, da Constituição da República.

2. De igual modo, a incorporação das receitas extraordinárias previstas nos incisos IX e XI, são todas normas de natureza penal e processual, já havendo disposição no Código de Processo Penal, no Código Penal e na Lei Complementar Federal nº 79/1994 acerca da destinação das sanções pecuniárias, do perdimento e da fiança.

3. Por outro lado, o inciso X do art. 3º, referente às "multas aplicadas pelos juízes nos processos cíveis, salvo se destinadas às partes ou a terceiros", vai ao encontro do que atualmente dispõe o Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) no art. 77, § 3º, e no art. 97.

AVISO

Foi publicada em 6/1/2021 a edição extra nº 3-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).



4. Em relação ao inciso XVIII do artigo 3º, que prevê como receita "bens de herança jacente e o saldo das coisas vagas pertencentes ao Estado", a previsão contrária o Código Civil e a Lei de Regularização Fundiária quanto à titularidade dos bens, revelando-se aqui a ofensa à competência legislativa privativa da União para legislar sobre direito civil, também prevista no art. 22, I, da CRFB.

5. Por fim, em relação à alegação de inconstitucionalidade do art. 5º, a atribuição de personalidade jurídica e de exercício de cargo ou função nesse ente pelo presidente do Tribunal de Justiça ofende o art. 95, par. único, I, da CRFB. Precedente: ADI 2123 MC, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 06/06/2001.

6. Pedido julgado parcialmente procedente, a fim de declarar a inconstitucionalidade dos incisos VIII, IX, XI e XVII do art. 3º e do art. 5º da Lei n.º 297, de 11 de setembro de 2001, do Estado de Roraima.

AG.REG. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.419 (3)

ORIGEM : 6419 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
 RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
 AGTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DA REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO
 ADV.(A/S) : VLADIMIR DONIZETI BUOSI (390388/SP)
 ADV.(A/S) : WELINTON CESAR LIPORINI (398950/SP)
 AGDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 AGDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: O Tribunal, por maioria, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Plenário, Sessão Virtual de 20.11.2020 a 27.11.2020.

Agravo Regimental em ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei Federal 13.954/2019, que alterou a Lei 6.880/80, a Lei 3765/60, a Lei 4375/64, a Lei 5821/72, a Lei 12705/2012 e o Decreto-Lei 667/69, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares. 3. Associação dos Veteranos e Pensionistas da Polícia Militar da Região de Ribeirão Preto/SP. 4. Ilegitimidade ativa. Associação que não possui representatividade nacional. 5. Agravo Regimental julgado improcedente.

Secretaria Judiciária
 PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
 Secretária

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 3, de 6 de janeiro de 2021. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.595.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

Nº 50, de 10 de dezembro de 2020. Resolução nº 11, de 9 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprovo. Em 6 de janeiro de 2021.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Resolução CNPE nº 24, de 18 de outubro de 2019, que autoriza a realização da Décima Sétima Rodada de Licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural na modalidade de concessão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos I, VIII e X, da Lei nº 9.478, de 6 agosto de 1997, no art. 1º, inciso I, alíneas "a", "b" e "j", do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 5º, inciso III, e no art. 17, **caput**, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução CNPE nº 14, de 24 de junho de 2019, nas deliberações da 39ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo nº 48300.002975/2019-32, resolve:

Art. 1º A Resolução CNPE nº 24, de 18 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. Serão ofertados noventa e dois blocos nas Bacias Sedimentares Marítimas de Potiguar, Campos, Santos e Pelotas, totalizando 53,9 mil km² de área, de acordo com a relação constante do Anexo a esta Resolução." (NR)

Art. 2º O Anexo da Resolução CNPE nº 24, de 18 de outubro de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO

(Anexo da Resolução CNPE nº 24, de 18 de outubro de 2019)

"BLOCOS SELECIONADOS PARA OFERTA NA DÉCIMA SÉTIMA RODADA DE LICITAÇÕES DE BLOCOS EXPLORATÓRIOS

	Bacia	Setor	Bloco	Área (km²)
1	Campos	SC-AP1	C-M-107	504,00
2	Campos	SC-AP1	C-M-109	716,47
3	Campos	SC-AP1	C-M-13	601,96
4	Campos	SC-AP1	C-M-157	782,95
5	Campos	SC-AP1	C-M-212	714,02
6	Campos	SC-AP1	C-M-69	717,67
7	Campos	SC-AP3	C-M-279	712,78
8	Campos	SC-AP3	C-M-348	711,52
9	Campos	SC-AUP2	C-M-350	711,52
10	Campos	SC-AUP2	C-M-415	710,25
11	Campos	SC-AUP2	C-M-417	710,25
12	Campos	SC-AUP2	C-M-481	708,97
13	Campos	SC-AUP2	C-M-483	708,97
14	Campos	SC-AUP2	C-M-485	708,97
15	Campos	SC-AUP2	C-M-549	707,67
16	Pelotas	SP-AP1	P-M-132	677,37
17	Pelotas	SP-AP1	P-M-134	677,37
18	Pelotas	SP-AP1	P-M-136	677,37
19	Pelotas	SP-AP1	P-M-188	675,78
20	Pelotas	SP-AP1	P-M-190	675,78
21	Pelotas	SP-AP1	P-M-192	675,78
22	Pelotas	SP-AP1	P-M-194	675,78
23	Pelotas	SP-AP1	P-M-22	680,50
24	Pelotas	SP-AP1	P-M-24	680,50
25	Pelotas	SP-AP1	P-M-26	680,50
26	Pelotas	SP-AP1	P-M-393	670,94
27	Pelotas	SP-AP1	P-M-468	669,31
28	Pelotas	SP-AP1	P-M-541	667,66
29	Pelotas	SP-AP1	P-M-76	678,94
30	Pelotas	SP-AP1	P-M-78	678,94
31	Pelotas	SP-AP1	P-M-80	678,94
32	Pelotas	SP-AR1	P-M-10	170,42
33	Pelotas	SP-AR1	P-M-100	169,64
34	Pelotas	SP-AR1	P-M-101	169,64
35	Pelotas	SP-AR1	P-M-102	169,64
36	Pelotas	SP-AR1	P-M-103	169,64
37	Pelotas	SP-AR1	P-M-128	169,44
38	Pelotas	SP-AR1	P-M-129	169,44
39	Pelotas	SP-AR1	P-M-130	169,44
40	Pelotas	SP-AR1	P-M-131	169,44
41	Pelotas	SP-AR1	P-M-157	169,24
42	Pelotas	SP-AR1	P-M-158	169,24
43	Pelotas	SP-AR1	P-M-159	169,24
44	Pelotas	SP-AR1	P-M-160	169,24
45	Pelotas	SP-AR1	P-M-19	170,22
46	Pelotas	SP-AR1	P-M-20	170,22
47	Pelotas	SP-AR1	P-M-21	170,22
48	Pelotas	SP-AR1	P-M-45	170,03
49	Pelotas	SP-AR1	P-M-46	170,03
50	Pelotas	SP-AR1	P-M-47	170,03
51	Pelotas	SP-AR1	P-M-48	170,03
52	Pelotas	SP-AR1	P-M-72	169,83
53	Pelotas	SP-AR1	P-M-73	169,83
54	Pelotas	SP-AR1	P-M-74	169,83
55	Pelotas	SP-AR1	P-M-75	169,83
56	Pelotas	SP-AR1	P-M-8	170,42
57	Pelotas	SP-AR1	P-M-9	170,42
58	Pelotas	SP-AUP1	P-M-28	680,50
59	Pelotas	SP-AUP1	P-M-30	680,50
60	Pelotas	SP-AUP1	P-M-32	680,50
61	Pelotas	SP-AUP1	P-M-34	680,50
62	Pelotas	SP-AUP1	P-M-82	678,94
63	Pelotas	SP-AUP1	P-M-84	678,94
64	Pelotas	SP-AUP1	P-M-86	678,94
65	Pelotas	SP-AUP1	P-M-88	678,94
66	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-1040	574,97
67	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-1042	383,34
68	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-768	767,38
69	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-770	767,38
70	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-772	767,38
71	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-774	767,38
72	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-776	767,38
73	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-861	767,13
74	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-867	767,13
75	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-954	766,88
76	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-956	766,88
77	Potiguar	SPOT-AUP2	POT-M-869	767,13
78	Potiguar	SPOT-AUP2	POT-M-871	767,13
79	Potiguar	SPOT-AUP2	POT-M-958	766,88

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
 Presidente da República

PEDRO CESAR NUNES FERREIRA MARQUES DE SOUSA
 Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral - Interino

ARIOSTO ANTUNES CULAU
 Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
 Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
 Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
 Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
 SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
 CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

80	Santos	SS-AP4	S-M-1707	685,10
81	Santos	SS-AP4	S-M-1709	685,10
82	Santos	SS-AUP4	S-M-1605	686,61
83	Santos	SS-AUP4	S-M-1607	686,61
84	Santos	SS-AUP4	S-M-1609	636,50
85	Santos	SS-AUP4	S-M-1715	685,10
86	Santos	SS-AUP4	S-M-1717	685,10
87	Santos	SS-AUP4	S-M-1719	685,10
88	Santos	SS-AUP4	S-M-1825	683,58
89	Santos	SS-AUP4	S-M-1920	682,05
90	Santos	SS-AUP5	S-M-1378	1.767,90
91	Santos	SS-AUP5	S-M-1613	1.357,63
92	Santos	SS-AUP5	S-M-1617	2.743,41
TOTAL	4	11	92	53.935,99

" (NR)

CASA CIVIL**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****DESPACHO**

DEFIRO o credenciamento da AR CONTAR BRASIL. Processo nº 00100.002322/2020-17.

CARLOS ROBERTO FORTNER
Diretor-Presidente

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA AGU Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a manifestação jurídica a ser proferida no âmbito dos órgãos consultivos da Advocacia-Geral da União e dos seus órgãos vinculados, acerca de parcerias entre a administração pública federal e organizações da sociedade civil de que cuida a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, disciplinando o disposto no art. 31 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 31 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00688.000718/2019-32, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a manifestação jurídica a ser proferida no âmbito dos órgãos consultivos da Advocacia-Geral da União e dos seus órgãos vinculados, acerca de parcerias entre a administração pública federal e organizações da sociedade civil de que cuida a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, disciplinando o disposto no art. 31 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 2º As manifestações jurídicas de que trata esta Portaria terão por objeto a análise da juridicidade do termo de fomento, do termo de colaboração e do acordo de cooperação, ou a resposta à consulta sobre dúvida específica suscitada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 1º A análise da juridicidade da parceria aferirá, quando for o caso:

I - a aplicabilidade da Lei nº 13.019, de 2014, e a adequação do uso do termo de colaboração, termo de fomento ou do acordo de cooperação no caso concreto;

II - a regularidade jurídica dos atos praticados até a emissão da manifestação jurídica e das minutas submetidas à apreciação do órgão consultivo, em especial quanto:

a) ao atendimento pelo edital de chamamento público das exigências normativas, incluindo o disposto no art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016;

b) ao amparo legal nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, observado o disposto no art. 4º desta Portaria;

c) ao preenchimento dos requisitos legais para celebração da parceria, sobretudo aqueles previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) à ausência de impedimentos legais ou de vedações à celebração da parceria, sobretudo aqueles previstos nos arts. 39 e 40 da Lei nº 13.019, de 2014;

e) ao atendimento das exigências normativas pela minuta do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação, incluindo o disposto no art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

III - a competência para a assinatura do instrumento de parceria pelo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º O órgão consultivo deverá se manifestar previamente à divulgação do edital de chamamento público ou, nas hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, antes da celebração da parceria.

Art. 3º As manifestações jurídicas de que trata esta Portaria não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência.

§ 1º O disposto no caput não impede que o órgão consultivo avalie se os documentos de conteúdo predominantemente técnico contêm os elementos mínimos exigidos pelas normas aplicáveis ou se possuem alguma repercussão jurídica que possa afetar a regularidade dos atos praticados.

§ 2º São considerados documentos de conteúdo predominantemente técnico, entre outros:

I - o plano de trabalho;

II - o parecer do órgão técnico da administração pública de que trata o art. 35, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014; e

III - os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da execução do objeto.

§ 3º O órgão consultivo poderá eventualmente solicitar subsídios ou esclarecimentos a respeito de documento de conteúdo predominantemente técnico quando reputados indispensáveis para análise da regularidade jurídica dos atos administrativos.

Art. 4º A análise individualizada sobre a juridicidade da celebração da parceria ou de termo aditivo será dispensada:

I - quando houver parecer jurídico que tenha aprovado minuta-padrão aplicável ao caso concreto;

II - quando houver parecer jurídico referencial elaborado nos termos da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União; ou

III - nas hipóteses previstas nos arts. 5º, § 3º, e 44 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Art. 5º A decisão sobre a prestação de contas prescinde de obrigatoria manifestação do órgão consultivo, ressalvada a possibilidade de formulação de consulta sobre dúvida jurídica específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA EXECUTIVA****SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO CEARÁ****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria 176, de 08 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 14/12/2020, Edição 238, Seção 1, página 6,

Onde se lê: "(...) Art. 1º Credenciar sob o número BR CE-00786, a empresa DOMIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 11.195.477/0001-96 localizada na Travessa Bahia, 71 - Centro Eusébio - CE, CEP: 61.760-000, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes e embalagens de madeira, executar o seguinte tratamento: TRATAMENTO POR FUMIGAÇÃO (...)" .

Leia-se: "(...) Art. 1º Credenciar sob o número BR CE-00788, a empresa DOMIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 11.195.477/0001-96 localizada na Travessa Bahia, 71 - Centro Eusébio - CE, CEP: 61.760-000, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes e embalagens de madeira, executar o seguinte tratamento: TRATAMENTO POR FUMIGAÇÃO (...)" .

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MARANHÃO****PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das competências que lhe conferem o inciso VI do artigo 262 e "caput" do artigo 292, do Regimento Interno da Secretaria Executiva - MAPA, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13/04/2018, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria SE/MAPA nº 1.305, de 28/05/2020, publicada no DOU nº 102, Seção 2, de 29.05.2020, e o que consta no processo 21022.001676/2020-94, resolve:

Art. 1º - Estabelecer o cadastramento das entidades de classe representativas dos pescadores, Federações, Colônias, Associações, Sindicatos e demais entidades junto à Divisão de Aquicultura e Pesca da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Maranhão - DAP/SFA-MA.

Art. 2º - O cadastramento das entidades de classe, objeto do artigo anterior, deverá ser realizado com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Ficha de cadastro de entidade de classe representativa da categoria do pescador profissional artesanal;

II - Cartão de autógrafa de três membros titulares da Diretoria da entidade de classe, com foto legível e recente;

III - Cópias autenticadas da identificação civil (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - Cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade de classe;

V - Cópia autenticada do estatuto da entidade de classe com registro em cartório competente;

VI - Cópia autenticada da ata de fundação da entidade de classe, com registro em cartório competente; e

VII - Cópia autenticada da ata de posse da última eleição dos membros titulares e suplentes da entidade de classe, com registro em cartório competente.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 092 de 28/12/2020, publicada no DOU nº 249 de 30.12.2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

GUILHERME FONSECA PAZ

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe confere inciso VII, do Art. 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018 e o que consta no Memorando-Circular nº 25, de 25 de abril de 2018, do Senhor Secretário Executivo do MAPA e tendo em vista o disposto no Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934 e o que determina a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013 e considerando ainda o disposto no processo eletrônico 21044.004861/2020-82, resolve:

Art. 1º - Cancelar a pedido, a habilitação para a emissão de GTAs do médico veterinário ANTONIO PAULO SANTOS CASTRO não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, no Estado do Rio de Janeiro, com base no inciso VII, do artigo 9, da IN MAPA nº 22/2003

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 250 de 24 de abril de 2009

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATA BRIATA DA CONCEIÇÃO



**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA
DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL**

PORTARIA Nº 40, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria Ministerial nº 1.429 de 26/06/2017, publicada no DOU de 28/06/2017, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XVI do artigo 267, concomitante com o artigo 274 e seu Parágrafo único e artigo 276 do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo Administrativo nº 21050.008712/2019-70, resolve:

Art. 1º Converter em definitivo o credenciamento sob o nº BR-SC748 a empresa Colo Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira LTDA, CNPJ 75.335.810/0001-06, situada Rua José Frosch, 1570, Restinga, município de Mafra/SC, CEP 89302-103, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar os seguintes tratamentos: TRATAMENTO TERMICO (HT) e SECAGEM EM ESTUFA (KD).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 04 (quatro) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/SC, em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no D.O.U.

JORGE JACINTO CALIXTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa SDA/MAPA Nº 115, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União Nº 224, de 22 de dezembro de 2020, Seção 1, página 4, onde se lê: "*Allium fistulosum*" leia-se: "*Allium fistulosum*".

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL**

RESOLUÇÃO Nº 647, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, considerando o contido no Decreto n. 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, que aprovou a Estrutura Regimental do INCRA, com suporte no art. 8º c/c art. 109, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRA/P/N. 531, de 23 de março de 2020, presidido pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR (28)DFE, este, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 598/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 118 c/c art. 122, do Regimento Interno dessa Autarquia;

Considerando a reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR, havida na data de 29 (vinte e nove) de dezembro de 2020;

Considerando o contido no Processo nº 21470.001342/1992-36, Interessado: MARIA COLETA DE SOUZA, CPF:006801626-31, Assunto: Baixa das Condições Resolutivas do Título de Domínio.

Art. 1º decide, autorizar a emissão de Certidão de Baixa das condições resolutivas do Título de Domínio TD Nº DF001700000086 parcela nº 03, do Projeto de Assentamento São Pedro Cipó, localizado no Município de Unai/MG, em favor dos beneficiários Manoel Francisco de Sousa, CPF Nº 170.581.206-68, Maria Coleta de Sousa, CPF Nº 006.801.626-31.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

IGOR SOARES LELIS

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.425, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionado no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 11/11/2020, e na reunião extraordinária realizada em 18/12/2020.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 11/11/2020, e na reunião extraordinária realizada em 18/12/2020.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR BELMINO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 71000.053212/2020-90
Proponente: Associação Atlética Acadêmica Pereira Barretto
Título: Apoio ao Esporte na Escola Paulista de Medicina I
SLI: 2000844
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 47.838.743/0001-07
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 353.568,44
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1898 DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 37230-7
Período de Captação até: 11/11/2023

2 - Processo: 71000.058397/2020-29
Proponente: Associação dos Professores de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro

Título: Mais Futebol
SLI: 2001163
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 33.969.486/0001-20
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 1.121.724,17
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1855 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 38187-X
Período de Captação até: 18/12/2023

3 - Processo: 71000.051833/2020-39
Proponente: Federação de Surf do Estado do Rio de Janeiro
Título: Rio Pro - CT 2021

SLI: 2000889
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 01.920.708/0001-23
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 4.635.850,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2673 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 50363-0
Período de Captação até: 11/11/2023

4 - Processo: 71000.056780/2020-42
Proponente: Núcleo Especial de Atenção à Criança - NEAC
Título: Projeto Equilíbrio

SLI: 2001020
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 01.721.077/0001-13
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 517.145,83
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0127 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 160947-5
Período de Captação até: 18/12/2023

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.050886/2020-32
No Diário Oficial da União nº 237, de 11 de dezembro de 2020, na Seção 1, página 17 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1409/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3352 DV: 1, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3552 DV: 1.

Processo Nº 71000.050475/2020-47
No Diário Oficial da União nº 240, de 16 de dezembro de 2020, na Seção 1, página 17 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1416/2020, ANEXO I, onde se lê: Título: Basquete São José dos Pinhais - Ano 2, leia-se: Título: AAPDP - Esportes Paralímpicos - Audax - Atletismo/ Paracanoagem/ Natação/ ParaBadminton. Onde se lê: SLI: 2001194, leia-se: SLI: 2000711.

Processo Nº 71000.054511/2020-41
No Diário Oficial da União nº 240, de 16 de dezembro de 2020, na Seção 1, página 17 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1416/2020, ANEXO I, onde se lê: Título: AAPDP - Esportes Paralímpicos - Audax - Atletismo/ Paracanoagem/ Natação/ ParaBadminton, leia-se: Título: Basquete São José dos Pinhais - Ano 2. Onde se lê: SLI: 2000711, leia-se: SLI: 2001194.

Processo Nº 71000.051116/2020-15
No Diário Oficial da União nº 240, de 16 de dezembro de 2020, na Seção 1, página 17 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1416/2020, ANEXO I, onde se lê: Título: Guilherme Samaia - Fórmula 2 - Fase 3, leia-se: Título: Guilherme Samaia - Fórmula 2 - Fase 1.

Processo Nº 71000.047056/2020-28
No Diário Oficial da União nº 185, de 25 de setembro de 2020, na Seção 1, página 04 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1392/2020, ANEXO I, onde se lê: SLI: 2000624, leia-se: SLI: 2000581.

Processo Nº 71000.048675/2020-30
No Diário Oficial da União nº 193, de 07 de outubro de 2020, na Seção 1, página 08 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1395/2020, ANEXO I, onde se lê: Título: Vôlei Nova Trento, leia-se: Título: Nova Trento revelando talentos no voleibol feminino Ano 5.

Processo Nº 71000.026913/2019-12
No Diário Oficial da União nº 158, de 16 de agosto de 2019, na Seção 1, página 157 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1299/2019, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2256 DV: 6, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2356 DV: 6

Processo Nº 58000.011271/2018-16
No Diário Oficial da União nº 240, de 14 de dezembro de 2018, na Seção 1, página 86 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1248/2018, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5971 DV: 6, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5791 DV: 6

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.209/SEI-MCOM, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.054821/2019-03, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Nova Geração de Dois Irmãos - ACNGDI, CNPJ nº 18.121.143/0001-17, cuja sede se situa na Avenida Florestal, nº 1155, Centro, na localidade de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.569/SEI-MCOM, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.042609/2007-05,



Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Rádio Difusão Comunitária da Ilha de Cotijuba, CNPJ nº 08.504.560/0001-95, cuja sede se situa na Av. Magalhães Barata, nº 12, Ilha de Cotijuba, na localidade de Belém, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.573/SEI-MCOM, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058983/2018-21, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural de Itaipé, CNPJ nº 31.307.574/0001-30, cuja sede se situa na Avenida Arthur Bernardes, nº 15 A, Centro, na localidade de Itaipé, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.605/SEI-MCOM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto nos artigos 87, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 53740.000559/2002-11, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 792, de 29 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2004, ratificada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 161, de 18 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2018, que outorgou permissão à FUNCAVI - FUNDAÇÃO CULTURAL CANTO DA VIDA, inscrita no CNPJ nº 04.990.575/0001-50, referente ao canal 291E, no município de Araucária, estado do Paraná, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, tendo em vista que a entidade não apresentou todos os documentos solicitados para a formalização do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.606/SEI-MCOM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto nos artigos 87, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067387/2011-10, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 471, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, ratificada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 100, de 11 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, que outorgou permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001-39, referente ao canal 286E, no município de Parnaíba, estado do Piauí, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, tendo em vista que a entidade não apresentou documentos solicitados para a formalização do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.617/SEI-MCOM, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, bem como o que consta no Processo nº 53115.006789/2020-33, especialmente os fundamentos consubstanciados na Nota Técnica nº 6364/2020/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 166/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCOM, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga consignada por meio da Portaria nº 1440/2020/SEI-MCTIC, de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de abril de 2020, à Mercês Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.322.505/0001-99, para a TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.871.985/0001-93, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 26 (vinte e seis), analógico, e 26 (vinte e seis), digital, ambos em caráter secundário, no município de Delmiro Gouveia, estado de Alagoas.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 01.871.985/0001-93, cuja concessão foi outorgada por meio do Decreto s/n, de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de outubro de 2000, e chancelada por meio do Decreto Legislativo nº 191, de 08 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial, de 09 de agosto de 2002, para execução do serviço no município de Paranaguá, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.698/SEI-MCOM, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.038831/2019-93, resolve:

Art. 1º Consignar à Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC o canal 24 (vinte e quatro), classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, no município de Vitória/ES, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital (TVD).

Art. 2º O funcionamento está condicionado à autorização para uso da radiofrequência e emissão da licença de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.706/SEI-MCOM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.065990/2005-19, bem como do art. 54 da Lei nº 9.784/99, combinado com o §1º do art. 6º e §2º do art. 31, ambos do Decreto nº 52.795, de 1963, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 237/SEI, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2018, referente a tornar sem efeito a outorga concedida à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO DO SUDOESTE DE MINAS, canal 10E, na localidade de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, por vício de competência e de forma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA**

ATOS DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Expede aos abaixo identificados, autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional:

Nº 98 - Processo nº 53516.002863/2020-20, HERYQUE RAFAEL DE SOUZA DE LIMA, CPF nº ***.565.089-**;

Nº 99 - Processo nº 53516.002889/2020-78, IGOR PROTZEK FERREIRA, CNPJ nº ***.603.379-**;

Nº 100 - Processo nº 53516.002893/2020-36, ALAN CORREIA PORTO, CPF nº ***.996.204-**,;

Nº 101 - Processo nº 53516.002896/2020-70, GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, CNPJ nº 38.419.782/0001-70;

Nº 102 - Processo nº 53516.002903/2020-33, MK ADMINISTRADORA DE CAPITAIS LTDA, CNPJ nº 32.020.860/0001-83;

Nº 103 - Processo nº 53516.002930/2020-14, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ nº 78.640.489/0001-53;

Nº 104 - Processo nº 53516.002938/2020-72, SANDRO DANIEL DALOSTO, CPF nº ***.653.999-**.

MÁRCIO ANTÔNIO PROTZEK
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 95, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 53504.007800/2020-07. Expede autorização à Luiz Alberto Mange Rosenfeld, CPF nº ***352.688-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto

ATO Nº 96, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 53504.007536/2020-01. Expede autorização à Fabio Felipe da Silva, CPF nº ***.843.418-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto

ATO Nº 97, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 53504.007489/2020-98. Expede autorização à JOAO APARECIDO DAS NEVES, CPF nº ***.071.868-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto

ATO Nº 105, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 53504.008023/2020-18. Expede autorização à Hudson Sodre Pinheiro, CPF nº ***.402.657-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

ATOS DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Nº 6 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) ao NSF SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 37.076.837/0001-24, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 7 - Expede autorização à JOÃO BATISTA MACHADO, CPF/CNPJ nº XXX.893.585-XX, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JORGEAN FERREIRA LEAL
Gerente
Substituto



GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO
E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 8.020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53508.003538/2020-83. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à (ao) TIM S/A, CNPJ nº 02421421000111, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente
Substituto(a)

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 77, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, e

CONSIDERANDO a competência dada pelos Incisos XIII e XIV do Art. 19 da Lei nº 9.472/97 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o Art. 22 do Regulamento para Avaliação da Conformidade e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética, aprovada por meio do Decreto nº 10.222, de 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO os requisitos mínimos de Segurança Cibernética que devem ser adotados no estabelecimento das redes 5G, aprovados pela Instrução Normativa nº 4, de 26 de março de 2020 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 740, de 21 de dezembro de 2020, que aprova o Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações, estabelece que o tema da avaliação da conformidade de equipamentos para telecomunicações, quanto à segurança cibernética, deve ser objeto dos procedimentos de avaliação da conformidade e homologação dos produtos para telecomunicações; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.026122/2019-70, resolve: Art. 1º Aprovar os Requisitos de Segurança Cibernética para Equipamentos para Telecomunicações, nos moldes do Anexo a este Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação no Boletim de Serviços Eletrônico da Anatel.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES

ANEXO

REQUISITOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Estabelecer um conjunto de requisitos de segurança cibernética para equipamentos para telecomunicações visando minimizar ou corrigir vulnerabilidades por meio de atualizações de software/firmware ou por meio de recomendações em configurações.

Este documento abrange os produtos relacionados na Lista de Referência de Produtos para Telecomunicações publicada pela Agência Nacional de Telecomunicações que possuem função de equipamento terminal com conexão à Internet ou de equipamento de infraestrutura de redes de telecomunicações.

No caso de certificação e homologação iniciais dos equipamentos, o requerimento de homologação deverá conter uma declaração do interessado informando a quais requisitos listados neste documento o produto e seu fornecedor atendem.

A qualquer tempo, por meio do programa de Supervisão de Mercado, a Anatel poderá avaliar se o produto homologado e seu fornecedor estão em conformidade com a declaração inserida no requerimento de homologação.

Quaisquer falhas de segurança cibernética identificada em equipamentos homologados que afetem a segurança de seus usuários, prestadoras ou das redes de telecomunicações do país podem ser objeto de avaliação pela Anatel, ainda que a característica afetada não tenha sido objeto da declaração que compõe o requerimento de homologação.

REFERÊNCIAS

Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019.

OECD - Enhancing the Digital Security of Products - Draft Scoping Paper (November 2019).

IEEE Internet Technology Policy Community White Paper - Internet of Things (IoT) Security Best Practices (February 2017).

IETF - Internet of Things (IoT) Security: State of the Art and Challenges - RFC 8576.

LAC-BCOP-1 (May/2019) - Best Current Operational Practices on Minimum Security Requirements for Customer Premises Equipment (CPE) Acquisition.

Documento conjunto LACNOG-M3AAWG: Melhores Práticas Operacionais Atuais sobre Requisitos Mínimos de Segurança para Aquisição de Equipamentos para Conexão de Assinante (CPE) LAC-BCOP-1 - Maio 2019.

ENISA - Baseline Security Recommendations for IoT in the Context of Critical Information Infrastructures (November 2017).

GSMA IoT Security Guidelines - Complete Document Set.

ETSI GS NFV-SEC 001 V1.1.1 (2014-10) - Network Functions Virtualisation (NFV); NFV Security; Problem Statement.

GSMA - FS.16 - Network Equipment Security Assurance Scheme - Development and Lifecycle Security Requirements.

Council to Secure the Digital Economy - The C2 Consensus on IoT Device Security Baseline Capabilities.

ISO/IEC 27402 - Cybersecurity - IoT security and privacy - Device baseline requirements [DRAFT].

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

FIRST Vulnerability Coordination SIG / Guidelines and Practices for Multi-Party Vulnerability Coordination and Disclosure, acessível em: <https://www.first.org/global/signs/vulnerability-coordination>.

Common Vulnerability Scoring System (CVSS), acessível em: <https://www.first.org/cvss>.

ETSI EN 303 645 v2.1.1 (2020-06) - CYBER; Cyber Security for Consumer Internet of Things: Baseline Requirements.

ETSI TS 133 117 V16.5.0 (2020-08) - Universal Mobile Telecommunications System (UMTS); LTE; Catalogue of general security assurance requirements.

Conjunto de especificações Técnicas do 3GPP: SCAS - Security Assurance Specifications, acessível em: <https://www.3gpp.org/DynaReport/WiSpec--790015.htm>.

EU 5G Security Toolbox, acessível em: <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/eu-toolbox-5g-security>.

DEFINIÇÕES

Algoritmos de criptografia: algoritmos baseados na ciência da criptografia, abrangendo algoritmos de encriptação/decriptação, algoritmos de hash criptográficos, algoritmos de assinatura digital e algoritmos de trocas de chaves.

Backdoor: mecanismo não documentado contido no software/firmware do produto que possibilita acesso não autorizado ao equipamento. A presença de backdoors no produto final pode ser intencional ou acidental.

Customer Premise Equipment (CPE): equipamento utilizado para conectar assinantes à rede do provedor de serviços de telecomunicações. Para fins de aplicação deste conjunto de requisitos, CPE deve ser considerado o equipamento associado aos serviços fixos de telecomunicações.

Dados pessoais: adota-se a definição contida na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Dados pessoais sensíveis: adota-se a definição contida na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Firmware: software acessível somente para leitura, programado em um hardware de propósito específico e armazenados de forma funcionalmente independente do armazenamento principal do equipamento.

Fornecedor: é o solicitante da homologação do equipamento para telecomunicações, podendo ser o próprio fabricante nacional do equipamento ou o representante nacional de um fabricante estrangeiro.

Hashing: algoritmo matemático baseado em padronização internacionalmente reconhecida que mapeia dados de comprimento variável na entrada de uma função para um conjunto de dados de comprimento fixo na saída da função.

Métodos adequados de criptografia: protocolos ou algoritmos criptográficos, baseados em padronização internacionalmente reconhecida, em suas versões atualizadas. A implementação deve permitir a seleção de conjuntos de cifras e tamanhos de chave atualizados, e implementar as exclusões especificadas no padrão no que se refere a elementos considerados obsoletos.

Métodos adequados de autenticação: protocolos ou algoritmos de autenticação baseados em padronização internacionalmente reconhecida, em suas versões atualizadas. Diferentes tecnologias e fatores de autenticação podem ser empregados (por exemplo, chip criptográfico, tokens, biometria, etc.). A implementação não deve utilizar credenciais de autenticação (exemplo: senhas, chaves criptográficas) com valores comuns fixados no código-fonte (hard-coded).

Supervisão de mercado: procedimento de fiscalização especificado no Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações.

Usuário: aquele manipula, configura, se aproveita das utilidades e está sujeito aos impactos resultantes de vulnerabilidades e falhas apresentadas por equipamentos para telecomunicações.

Vulnerabilidade: conjunto de fatores internos ou causa potencial de um incidente indesejado, que podem resultar em risco para um sistema ou por uma organização, os quais podem ser evitados por uma ação interna de segurança da informação.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Ao requerer a homologação do produto para telecomunicações junto à Anatel, o requerente deve apresentar uma declaração:

indicando que o produto foi desenvolvido em observância ao princípio de security by design;

relacionando a quais requisitos deste documento o equipamento e seu fornecedor atendem naquele momento; e

reconhecendo ter ciência de que os requisitos de segurança cibernética estão sujeitos a atualizações, inclusive normativas e administrativas, em compasso com o desenvolvimento tecnológico, com o surgimento de novas ameaças ou vulnerabilidades.

O escopo da declaração deve considerar as diferentes características técnicas dos equipamentos (quantidade de memória, capacidade de processamento de dados, interfaces do usuário, interfaces de comunicação, características e versões do software/firmware - não se limitando a estas) e os fins a que se destinam, apontando quais são os requisitos atendidos.

Para produtos enquadrados na definição de CPE, a declaração deve orientar-se, adicionalmente, pelo conjunto de requisitos contidos na referência 2.5.

Nas atividades de Supervisão de Mercado, a Agência poderá avaliar se o produto e seu fornecedor mantêm conformidade aos requisitos deste documento.

Identificada, no produto homologado, qualquer falha ou vulnerabilidade que afete a segurança de seus usuários ou das redes de telecomunicações do país, a Agência notificará o responsável pela homologação a saná-la, indicando prazo adequado para esse fim, considerando-se o grau de severidade da vulnerabilidade, avaliado conforme o Common Vulnerability Scoring System (CVSS) (referência 2.15).

O prazo estipulado para a correção das vulnerabilidades poderá ser prorrogado, a critério da Agência, com base em ponderações apresentadas pelo solicitante da homologação e na complexidade do problema.

Decorrido o prazo sem que se verifique as correções necessárias ou sem apresentação de justificativa aceita pela Anatel para não implementação das correções, a Agência poderá suspender a homologação do produto e indicar o recolhimento ou substituição do mesmo no mercado, garantidas as demais previsões regulamentares referentes ao direito do consumidor.

A suspensão da homologação do equipamento será mantida até que as vulnerabilidades apontadas sejam sanadas ou até que o potencial risco à segurança dos usuários ou dos serviços para telecomunicações seja mitigado, considerando-se o prazo máximo estabelecido na regulamentação vigente.

Após o prazo máximo determinado para sua suspensão, a homologação será cancelada, caso a vulnerabilidade não seja solucionada.

REQUISITOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES

Requisitos para equipamentos terminais que se conectam à Internet e para equipamentos de infraestrutura de redes de telecomunicações, em suas versões finais destinadas à comercialização:

Quanto à atualização de software/firmware:

Possuir mecanismos automatizados e seguros para atualização de software/firmware que empregam métodos adequados de criptografia, autenticação e verificação de integridade.

Permitir que os usuários verifiquem, de forma manual, a disponibilidade de atualizações de software/firmware e as implementem facilmente.

Possuir mecanismos para informar ao usuário as alterações de software/firmware implementadas devido às atualizações, especialmente aquelas relacionadas à segurança.

Preservar as configurações existentes no equipamento após finalizado o procedimento de atualização. Alterações na configuração dos equipamentos podem ser implementadas no processo de atualização somente se resultarem em melhorias na segurança do dispositivo.

Quanto ao gerenciamento remoto:

Possuir mecanismo para gerenciamento e administração remotos que empreguem métodos adequados de autenticação e criptografia.

Implementar mecanismos de controle de acesso às interfaces de gerenciamento e administração remotos, de tal forma a limitar o acesso quanto à origem (por exemplo, segmento de rede específico, URL selecionada, etc.).

Quanto à instalação e à operação:

Implementar rotinas simplificadas adequadas para sua instalação e configuração, evitando potenciais falhas de segurança não intencionais.

Por padrão de fábrica, o dispositivo deve ser configurado de forma restritiva ao invés de forma permissiva. A seleção de parâmetros para as configurações iniciais de fábrica deve primar por opções nativamente seguras, alinhadas aos princípios de segurança e privacidade.

Realizar verificação da integridade do software/firmware durante a inicialização do sistema, sendo capaz de alertar ao usuário nos casos de comprometimento de sua integridade.

Possuir mecanismo de monitoramento de comportamentos não usuais do software/firmware, alertando o usuário ou reiniciando-se automaticamente caso um comportamento suspeito seja detectado. Após reinicialização deverá ser ofertada ao usuário a opção de restauração do equipamento aos padrões de fábrica.



Implementar ferramenta de registro de atividades (logs) relacionadas à, no mínimo, autenticação de usuários, alteração de configurações do sistema e funcionamento do sistema.

Fornecer documentação que descreva, no mínimo, o nome, a versão e as funcionalidades do software/firmware e/ou sistema operacional, bem como nome completo e versão de cada software de código aberto incorporado ao sistema. A documentação pode ser em formato eletrônico.

Quanto ao acesso para configuração do equipamento:

Não utilizar credenciais e senhas iniciais para acesso às suas configurações que sejam iguais entre todos os dispositivos produzidos.

Não utilizar senhas iniciais que sejam derivadas de informações de fácil obtenção por métodos de escaneamento de tráfego de dados em rede, tal com endereços MAC - Media Access Control.

Forçar, na primeira utilização, a alteração da senha inicial de acesso à configuração do equipamento.

Não permitir o uso de senhas em branco ou senhas fracas.

Possuir mecanismos de defesa contra tentativas exaustivas de acesso não autorizado (ataques de autenticação por força bruta).

Garantir que os mecanismos de recuperação de senha sejam robustos contra tentativas de roubo de credenciais.

Não utilizar credenciais, senhas e chaves criptográficas definidas no próprio código fonte do software/firmware e que não podem ser alteradas (hard-coded).

Proteger senhas, chaves de acesso e credenciais armazenadas ou transmitidas utilizando métodos adequados de criptografia ou hashing.

Implementar rotinas de encerramento de sessões inativas (timeout).

Quanto aos serviços de comunicação de dados:

Estar desprovido de qualquer ferramenta de teste ou backdoor utilizados nos processos de desenvolvimento do produto e desnecessários à sua operação usual.

Estar desprovido de qualquer forma de comunicação não documentada, incluindo aquelas para envio de informações de perfil de uso do equipamento para fabricantes ou para terceiros.

Ser fornecido com serviços de comunicação de dados (serviço associado a uma porta/port) não usualmente utilizados desabilitados, reduzindo sua superfície de ataque.

Facultar ao usuário a possibilidade de desabilitar funcionalidades e serviços de comunicação não essenciais à operação ou ao gerenciamento do equipamento.

Quanto aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, observada a legislação vigente:

Possibilitar a utilização de métodos adequados de criptografia para a transmissão de dados sensíveis, incluindo informações pessoais.

Possibilitar a utilização de métodos adequados de criptografia para o armazenamento de dados sensíveis, incluindo informações pessoais.

Permitir que os usuários deletem facilmente seus dados pessoais e sensíveis armazenados, possibilitando o descarte ou a substituição do equipamento sem riscos de exposição de informações pessoais.

Conter em sua documentação informações ao usuário sobre quais dados pessoais, sensíveis ou não, são coletados, utilizados e armazenados.

Quanto à capacidade de mitigar ataques:

Possuir mecanismo para limitação da taxa de transmissão de dados de saída (upload), além do usualmente necessário, a fim de minimizar sua utilização como vetor em ataques a outros equipamentos ou sistemas (ataque de negação de serviço).

Implementar mecanismos para validação do endereço de origem dos pacotes de dados, filtrando pacotes com endereço de origem falsificados (filtro antispoofting), em especial na transmissão de dados de saída (upload).

Ser projetado para mitigar os efeitos de ataques de negação de serviço em andamento, sendo resistentes a um número excessivo de tentativas de autenticação, por meio de, por exemplo: priorização de sua capacidade de processamento às sessões de comunicação já estabelecidas e autenticadas; e limitação do número de sessões de autenticação concorrentes, descartando tentativas de estabelecimento de novas sessões quando superado limite estabelecido.

REQUISITOS PARA FORNECEDORES DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES

Requisitos para fornecedores de equipamentos terminais que se conectam à Internet e de equipamentos de infraestrutura de redes de telecomunicações:

Possuir uma política clara de suporte ao produto, especialmente em relação à disponibilização de atualizações de software/firmware para correção de vulnerabilidades de segurança.

Deixar claro para o consumidor até quando e em quais situações serão providas atualizações de segurança para o equipamento.

Quando o equipamento dispuser de processos de atualização automática de software/firmware, garantir que as atualizações sejam realizadas em fases (em partes da totalidade de dispositivos) a fim de evitar que erros não intencionais da nova versão de software/firmware sejam distribuídos simultaneamente a todos os equipamentos passíveis de atualização.

Garantir o provimento de atualizações de segurança por, no mínimo, 2 (dois) anos após o lançamento do produto ou enquanto o equipamento estiver sendo distribuído ao mercado consumidor, sendo aplicável a opção que mais se estender.

Disponibilizar um canal de comunicação que possibilite aos seus clientes, usuários finais e terceiros reportarem vulnerabilidades de segurança identificadas nos produtos.

Possuir implementados processos de Divulgação Coordenada de Vulnerabilidades baseados em boas práticas e recomendações reconhecidas internacionalmente.

Disponibilizar um canal público de suporte, por meio de página na internet em língua portuguesa, para:

Informar sobre novas vulnerabilidades identificadas em seus produtos, medidas de mitigação e correções de segurança associadas;

Mantendo histórico de: vulnerabilidades identificadas, medidas de mitigação e correções de segurança;

Permitir acesso a correções de segurança e/ou novas versões de software/firmware para seus produtos; e

Fornecer manuais e outros materiais com orientações relativas à configuração, atualização e uso seguro dos equipamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando as ininterruptas evoluções tecnológicas do setor de telecomunicações e o incessante surgimento de novas ameaças à segurança cibernética para equipamentos de telecomunicações, este documento está sujeito a atualizações a fim de manter-se alinhado ao estado da arte do setor, à regulamentação expedida pela Anatel e a outras medidas por ela adotadas.

A declaração do fornecedor, citada no item 4 deste documento, deve ser apresentada em português conforme modelo publicado na página da Anatel na internet.

A gerência da Anatel competente pela certificação e homologação de produtos poderá aceitar, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos listados neste documento, declarações de que o equipamento atende a normas ou recomendações internacionais que possuam escopo alinhado aos Requisitos de Segurança Cibernética para Equipamentos para Telecomunicações.

A leitura dos documentos referenciados no item 2 (Referências), incluindo suas atualizações, é fortemente recomendada.

Os links para páginas da internet contidos nas referências estão sujeitos a alterações, sendo necessária a busca pelos documentos nos casos em que os links estiverem inoperantes.

GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA E RADIODIFUSÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 84, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, submete a comentários e sugestões do público geral, constante dos autos do processo nº 53500.071888/2020-42, proposta de Alteração nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, até às 23 horas e 59 minutos do décimo dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATO Nº 6.957, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo nº 53500.038365/2020-94. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, CULTURA E ESPORTES SEBASTIAO MORAIS - ACESMO, CNPJ 11.616.328/0001-53, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ingazeira/PE.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATO Nº 7.020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo nº 53500.038594/2020-17. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA PE, CNPJ 10.910.558/0001-68, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Petrolina/PE.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATO Nº 7.066, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo nº 53500.038350/2020-26. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CARAVAGGIO, CNPJ 18.840.091/0001-39, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Farroupilha/RS.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 7.587 Processo nº 53500.052001/2020-17. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à M. V. L - COMMUNICARE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 12.071.310/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Castanhal/PA.

Nº 7.588 Processo nº 53500.052002/2020-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à M. V. L - COMMUNICARE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 12.071.310/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Parauapebas/PA.

Nº 7.593 Processo nº 53500.057021/2020-84. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SENADO FEDERAL, CNPJ 00.530.279/0001-15, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Rio Branco/AC.

Nº 7.596 Processo nº 53500.061018/2020-65. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.257.435/0001-77, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ananindeua/PA.

Nº 7.597 Processo nº 53500.061026/2020-10. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CENTRAL DE POMPEIA LTDA - ME, CNPJ 49.464.720/0001-05, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Pompéia/SP.

Nº 7.601 Processo nº 53500.061535/2020-34. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NAGIB HAICKEL, CNPJ 02.253.118/0001-57, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de São Luís/MA.

Nº 7.602 Processo nº 53500.061536/2020-89. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NAGIB HAICKEL, CNPJ 02.253.118/0001-57, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Imperatriz/MA.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 7.726 Processo nº 53500.054030/2020-13. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Luís/MA.

Nº 7.728 Processo nº 53500.065307/2020-33. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FATOR RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 03.912.654/0001-80, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Barra do Ribeiro/RS.



Nº 7.729 Processo nº 53500.065786/2020-98. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FM DA ILHA LTDA, CNPJ 01.760.989/0001-02, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Barra dos Coqueiros/SE.

Nº 7.730 Processo nº 53500.066183/2020-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE TABAJARA AM DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ 86.446.846/0001-75, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Tubarão/SC.

Nº 7.731 Processo nº 53500.066185/2020-01. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO INDEPENDENTE LTDA, CNPJ 91.161.653/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Lajeado/RS.

Nº 7.732 Processo nº 53500.066187/2020-91. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO O GURI AM LTDA, CNPJ 02.274.269/0001-91, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Balneário Camboriú/SC.

Nº 7.733 Processo nº 53500.066268/2020-91. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MPB S/A, CNPJ 04.182.694/0001-86, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Nilópolis/RJ.

Nº 7.734 Processo nº 53500.066311/2020-19. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SEPE TIARAJU LTDA, CNPJ 88.506.969/0001-80, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santo Ângelo/RS.

Nº 7.735 Processo nº 53500.066411/2020-45. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MORADA DO VERDE LTDA, CNPJ 03.885.492/0001-38, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cunha Porã/SC.

Nº 7.736 Processo nº 53500.066412/2020-90. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO VALE DO ARACA LTDA, CNPJ 03.877.174/0001-25, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Saudades/SC.

Nº 7.737 Processo nº 53500.066879/2020-30. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO GIRUA LTDA, CNPJ 88.874.730/0001-62, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Giruá/RS.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 7.783 Processo nº 53500.066968/2020-86. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TERRA LTDA, CNPJ 00.631.648/0001-66, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Belo Horizonte/MG.

Nº 7.784 Processo nº 53500.067118/2020-03. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO METROPOLE DE CRISSIUMAL LTDA, CNPJ 91.996.975/0001-77, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Crissiumal/RS.

Nº 7.785 Processo nº 53500.067311/2020-36. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 04.367.057/0001-84, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Arenópolis/MT.

Nº 7.786 Processo nº 53500.067417/2020-30. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SANTOS DUMONT LTDA - EPP, CNPJ 50.949.429/0001-06, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jundiá/SP.

Nº 7.787 Processo nº 53500.067425/2020-86. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO 102 FM LTDA, CNPJ 19.650.597/0001-48, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Além Paraíba/MG.

Nº 7.788 Processo nº 53500.067830/2020-02. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SUCESSO FM LTDA, CNPJ 12.357.687/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Maracanaú/CE.

Nº 7.789 Processo nº 53500.067831/2020-49. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FM DE ICARAI LTDA, CNPJ 11.796.323/0001-50, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Caucaia/CE.

Nº 7.790 Processo nº 53500.067837/2020-16. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO JERICOACOARA LTDA, CNPJ 02.395.330/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Nº 7.791 Processo nº 53500.067879/2020-57. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA, CNPJ 80.683.782/0001-40, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Capinzal/SC.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 7.919 Processo nº 53500.059481/2020-47. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOAO XXIII, CNPJ 85.131.829/0001-86, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itaiópolis/SC.

Nº 7.920 Processo nº 53500.059731/2020-49. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DOM JOSE ANTONIO DO COUTO, CNPJ 03.557.940/0001-74, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Taubaté/SP.

Nº 7.921 Processo nº 53500.065699/2020-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO COMUNICADORA FM LTDA, CNPJ 30.587.505/0001-65, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Gonçalo/RJ.

Nº 7.922 Processo nº 53500.068342/2020-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA MAXI DE RADIODIFUSAO LTDA - EPP, CNPJ 58.060.898/0001-73, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Cabreúva/SP.

Nº 7.923 Processo nº 53500.068831/2020-66. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ATALAIA DE LONDRINA LTDA, CNPJ 61.487.815/0001-31, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Londrina/PR.

Nº 7.924 Processo nº 53500.068835/2020-44. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à NORTAO COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 03.897.724/0001-78, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Borba/AM.

Nº 7.925 Processo nº 53500.068996/2020-38. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO JORNAL DE INHUMAS LTDA, CNPJ 02.094.928/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Inhumas/GO.

Nº 7.926 Processo nº 53500.069055/2020-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FM CIDADE MOGI GUACU LTDA, CNPJ 55.184.550/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Mogi Guaçu/SP.

Nº 7.927 Processo nº 53500.069079/2020-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO COTRISEL, CNPJ 89.224.349/0001-10, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de São Sepé/RS.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nº 78 Processo nº 53500.060269/2020-22. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à FASTWAVE RADIOCOMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 05.396.590/0001-37, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

Nº 79 Processo nº 53500.065966/2020-70. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) ao CONDOMINIO DO COMPLEXO COMERCIAL TERRACO SHOPPING, CNPJ nº 03.543.443/0001-17, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Nº 107 Autoriza TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 01/01/2021 a 01/03/2021.

Nº 108 Autoriza TELESAT BRASIL CAPACIDADE DE SATÉLITES LTDA, CNPJ nº 02.884.281/0001-18, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 15/01/2021 a 15/03/2021.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto



Ministério da Defesa

COMANDO DO EXÉRCITO
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASILATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 4
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às treze horas, por meio de videoconferência online, em virtude do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019 (COVID-19), declarada pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e considerando, ainda, a Portaria nº 7.957, de 19 de março de 2020, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, a Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, a Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, e outros normativos pertinentes, reuniram-se de forma semipresencial, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020 e, ainda, com o parágrafo único, do art. 131 da Lei nº 6.404/76, em primeira e única convocação, para a realização da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IMBEL, a União, única acionista, e a Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, convocados por intermédio do Edital de Convocação, datado de 2 de dezembro de 2020, publicado no sítio da Empresa, para deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA IMBEL. Nos termos das Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/16 e do Decreto nº 8.945/16, o Senhor ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, oficial general da reserva do Exército Brasileiro, CPF nº 000.730.368-89, Identidade nº 028.818.011-0 MD/EB, com endereço profissional na Avenida do Exército, Quartel-General do Exército, bloco H, 3º andar, Brasília-DF, CEP: 70.630-901, Presidente e Representante da IMBEL nesta Assembleia Geral Extraordinária (AGE), doravante denominado "Presidente", informou estar participando da reunião a Senhora Dra. MARIA TERESA PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, Procuradora da Fazenda Nacional, Identidade nº 1562B-OABRJ, CPF nº 520.980.446-15, com endereço profissional na Esplanada dos Ministérios, bloco P, sala 820, Brasília-DF, CEP: 70.048-900, representante da União, conforme Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; o Senhor AIRES DE MELO JUREMA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, oficial general do Exército Brasileiro, identidade nº 026.993.612-6 MD/EB, CPF nº 734.131.517-20, com endereço profissional na Avenida do Exército, Quartel-General do Exército, bloco I, 3º andar, Brasília-DF, CEP: 70.630-901, Presidente do Conselho Fiscal da IMBEL; e o Senhor WILSON RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, ECLP da IMBEL, Identidade nº 1.378.153 SSP/DF, CPF nº 657.818.801-00, com endereço profissional na Avenida do Exército, Quartel-General do Exército, bloco H, 3º andar, Brasília-DF, CEP: 70.630-901, designado para exercer a função de Secretário da Assembleia. O Presidente declarou aberta a sessão, informando que foram encaminhados, previamente, à Coordenação Geral de Assuntos Societários da União/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (CAS/PGFN), os documentos pertinentes ao tema descrito no Edital de Convocação, para análise e encaminhamento do voto da União. Ato contínuo solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Concluída a leitura, foi dado início à Ordem do Dia, tendo o Presidente passado a palavra a Senhora Dra. MARIA TERESA PEREIRA LIMA, para a manifestação da União, que se deu da seguinte forma: "Processo nº 10951.102647/2020-31; Interessado: Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL; Assunto: Assembleia Geral Extraordinária; Despacho: Com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, autorizo o representante da União, na Assembleia Geral Extraordinária da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, que se realizará em 14 de dezembro de 2020, a votar pela alteração do estatuto social conforme o Anexo I. Outrossim, deverá o representante da União recomendar no conclave, que a IMBEL promova a conferência da numeração dos dispositivos da versão encaminhada por esta PGFN, tendo em vista as modificações do texto proposto requeridas nas manifestações da SEST e da STN, que se encontram registradas no quadro comparativo anexo ao parecer da PGFN". O voto da união foi assinado eletronicamente por WALDERY RODRIGUES JÚNIOR, Secretário Especial de Fazenda, em 13/12/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Ato contínuo, o Presidente ratificou o voto da União, proferido por intermédio da Senhora Dra. MARIA TERESA PEREIRA LIMA, tendo determinado o registro em ata das deliberações acima discriminadas. E como nada mais houve, o Presidente agradeceu a participação de todos, e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da IMBEL, determinando a mim, WILSON RODRIGUES DE SOUZA, como Secretário, lavar a ata de registro da reunião, que depois de lida, se achada conforme, será por todos assinada.

ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI
Presidente da AGE
Diretor-Presidente da IMBEL

Dispensada a assinatura conforme Parágrafo único, art. 5º, da IN DREI nº 79, de 14/04/2020.

MARIA TERESA PEREIRA LIMA
Procuradora da Fazenda Nacional
Representante da União

AIRES DE MELO JUREMA
Presidente e Representante do Conselho Fiscal

WILSON RODRIGUES DE SOUZA
Secretário da AGE

Estatuto Social disponível no link: <https://www.imbel.gov.br/institucional/quem-somos/documentos-orientadores>

COMANDO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

DESPACHO MB Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº: 61074.011670/2020-34
Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras
Embaixada dos EUA no Brasil.

Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 137/2018 deste Estado-Maior, AUTORIZO a visita do navio USCGC "STONE", pertencente à Guarda Costeira dos Estados Unidos da América, ao porto do Rio de Janeiro-RJ, de 18 a 20 de janeiro de 2021 e ao porto de Salvador, em 8 de fevereiro de 2021.

Vice-Almirante CARLOS EDUARDO HORTA ARENTZ
Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

Ministério da Economia

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO GECEX Nº 143, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 49, de 7 de novembro de 2019, do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, considerando o disposto nas Diretrizes nºs 73 e 79, da Comissão de Comércio do MERCOSUL - CCM, de 17 de dezembro de 2020, nas Resoluções nº 8, de 20 de junho de 2008, e nº 49, de 7 de novembro de 2019, do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC, e as deliberações de suas 173ª e 175ª reuniões, ocorridas durante os dias 12 a 13 de agosto e 16 de setembro de 2020, respectivamente, resolve:

Art. 1º Fica alterada para dois por cento, por um período de cento e oitenta dias, conforme quota discriminada na tabela abaixo, a alíquota ad valorem do Imposto de Importação das mercadorias classificadas no seguinte código da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM:

NCM	Descrição	Quota
3907.40.90	Outros	
	Ex 002 - Em grânulos (pellets)	10.000 toneladas

Art. 2º Fica alterada para zero por cento, por um período de trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quota discriminada na tabela abaixo, a alíquota ad valorem do Imposto de Importação das mercadorias classificadas no seguinte código da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM:

NCM	Descrição	Quota
8452.10.00	- Máquinas de costura de uso doméstico	500.000 unidades

Art. 3º As alíquotas correspondentes aos códigos acima, da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, ficam assinaladas com o sinal gráfico **, enquanto vigorarem as referidas reduções tarifárias.

Art. 4º A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia editará norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação das cotas mencionadas nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão
Substituto

RESOLUÇÃO GECEX Nº 144, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Concede redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 07 de outubro de 2019, e tendo em vista o disposto no item "d" do artigo 50, do Tratado de Montevideu de 1980, que instituiu a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), e a deliberação de sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, ocorrida nos dias 5 e 6 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo Único da Resolução Gecex nº 17, de 17 de março de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, os itens relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia seguinte à data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão
Substituto

ANEXO ÚNICO

NCM	Descrição
9018.31.11	De capacidade inferior ou igual a 2 cm ³
9018.31.19	Outras
9018.31.90	Outras
9018.32.19	Outras
9018.39.10	Agulhas

RESOLUÇÃO GECEX Nº 145, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

decide pela suspensão, até 30 de junho de 2021, por interesse público, dos direitos antidumping aplicados às importações brasileiras de seringas descartáveis de uso geral, de plástico, com capacidade de 1ml, 3ml, 5 ml, 10 ml ou 20 ml, com ou sem agulhas, originárias da China, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus/Covid-19.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VI, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e com fundamento no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013,

Considerando o que consta dos autos do Processo 19971.100004/2021-71, conduzidos em conformidade com o disposto no Decreto nº 8.058, de 2013, e o deliberado na sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, ocorrida nos dias 5 e 6 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Suspender a aplicação, por razões de interesse público, até 30 de junho de 2021, do direito antidumping às importações brasileiras de seringas descartáveis de uso geral, de plástico, com capacidade de 1ml, 3ml, 5 ml, 10 ml ou 20 ml, com ou sem agulhas, comumente classificadas nos itens 9018.31.11 e 9018.31.19 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da China.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê Executivo de Gestão
Substituto



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado;

2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião presencial, a ser agendada oportunamente.

4) O julgamento do Processo nº 10882.722101/2015-03 (item 08) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 09. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 09, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 10882.722098/2015-10 (item 10) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 11. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 11, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6) O julgamento do Processo nº 10980.909262/2013-21 (item 20) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 21 a 25. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 21 a 25, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

7) O julgamento do Processo nº 10980.909251/2013-41 (item 26) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 27. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 27, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

8) O julgamento do Processo nº 10980.909260/2013-32 (item 28) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 29 e 30. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 29 e 30, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

9) O julgamento do Processo nº 10980.909252/2013-96 (item 31) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 32 a 35. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 32 a 35, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

10) O julgamento do Processo nº 10730.901170/2013-45 (item 36) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 37. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 37, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 19 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1 - DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

1 - Processo nº: 11060.003203/2009-14 - Recorrente: KASEMA IND COM E EXP LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JEFERSON TEODOROVICZ

2 - Processo nº: 10925.000164/2008-24 - Recorrente: M.J.M E CIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 13888.000786/2010-59 - Recorrente: REAL - EVENTOS RIO CLARO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 11080.002043/2009-40 - Recorrente: TRANSOLMAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO CARGAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO

5 - Processo nº: 10240.721369/2012-22 - Recorrente: VALESKA ALINE MARIA PEREIRA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2 - LANÇAMENTO DE OFÍCIO - OUTROS

6 - Processo nº: 10903.720001/2015-49 - Recorrente: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 13973.000036/2002-16 - Recorrente: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JEFERSON TEODOROVICZ

8 - Processo nº: 10882.722101/2015-03 - Recorrente: NEO PRINT COMERCIO E COMPOSICAO DE IMAGENS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

9 - Processo nº: 10882.722099/2015-64 - Recorrente: NEO PRINT COMERCIO E COMPOSICAO DE IMAGENS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JEFERSON TEODOROVICZ

10 - Processo nº: 10882.722098/2015-10 - Recorrente: NEO PRINT COMERCIO E COMPOSICAO DE IMAGENS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

11 - Processo nº: 10882.722100/2015-51 - Recorrente: NEO PRINT COMERCIO E COMPOSICAO DE IMAGENS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2 - LANÇAMENTO DE OFÍCIO - OUTROS

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

12 - Processo nº: 10480.722627/2016-99 - Recorrente: COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

13 - Processo nº: 10980.721314/2015-00 - Recorrente: THERMOKEY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

14 - Processo nº: 17883.000059/2006-14 - Recorrente: FAZENDA RIBEIRAO HOTEL DE LAZER LTDA ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 17883.000121/2006-60 - Recorrente: FAZENDA RIBEIRAO HOTEL DE LAZER LTDA ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 16327.001780/2008-28 - Recorrente: UNIBANCO AIG PREVIDENCIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO

17 - Processo nº: 10825.720553/2013-65 - Recorrente: LEILA CRISTINA DE SOUSA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 3 - RESTITUIÇÃO

Relator(a): JEFERSON TEODOROVICZ

18 - Processo nº: 10880.904444/2009-58 - Recorrente: DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 4 - MULTA COMPENSAÇÃO NÃO HOMOLOGADA

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

19 - Processo nº: 11080.735081/2017-92 - Recorrente: BANCO BRADESCARD S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 5 - PERDCOMP - PAGAMENTO SEM SALDO DISPONÍVEL

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

20 - Processo nº: 10980.909262/2013-21 - Recorrente: BRASCERAS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

21 - Processo nº: 10980.909255/2013-20 - Recorrente: BRASCERAS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 10980.909256/2013-74 - Recorrente: BRASCERAS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10980.909261/2013-87 - Recorrente: BRASCERAS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10980.909264/2013-11 - Recorrente: BRASCERAS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

25 - Processo nº: 10980.910144/2013-66 - Recorrente: BRASCERAS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

26 - Processo nº: 10980.909251/2013-41 - Recorrente: BRASCERAS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

27 - Processo nº: 10980.909250/2013-05 - Recorrente: BRASCERAS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

28 - Processo nº: 10980.909260/2013-32 - Recorrente: BRASCERAS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

29 - Processo nº: 10980.909259/2013-16 - Recorrente: BRASCERAS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 10980.909263/2013-76 - Recorrente: BRASCERAS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

31 - Processo nº: 10980.909252/2013-96 - Recorrente: BRASCERAS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

32 - Processo nº: 10980.909253/2013-31 - Recorrente: BRASCERAS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10980.909254/2013-85 - Recorrente: BRASCERAS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10980.909257/2013-19 - Recorrente: BRASCERAS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10980.909258/2013-63 - Recorrente: BRASCERAS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

36 - Processo nº: 10730.901170/2013-45 - Recorrente: LEADER S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

37 - Processo nº: 10730.901172/2013-34 - Recorrente: LEADER S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

38 - Processo nº: 10880.937304/2012-61 - Recorrente: TBWA/BRASIL PUBLICIDADE LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 6 - PERDOMP - OUTROS

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

39 - Processo nº: 13587.000154/2010-80 - Recorrente: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10725.903243/2009-26 - Recorrente: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 13587.000150/2010-00 - Recorrente: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

42 - Processo nº: 10730.903439/2012-47 - Recorrente: LEADER S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JEFERSON TEODOROVICZ

43 - Processo nº: 10882.723749/2014-16 - Recorrente: NEO PRINT COMERCIO E COMPOSICAO DE IMAGENS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 7 - SIMPLES NACIONAL - PENDÊNCIA RFB/PFN

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

44 - Processo nº: 13767.720046/2018-66 - Recorrente: FAST JEANS COMERCIO DE CONFECOES EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 18470.721538/2018-18 - Recorrente: GRUPO THECON TERAPIA E CONSULTORIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 13688.720396/2012-17 - Recorrente: MOTOCARGA INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 11080.732347/2017-45 - Recorrente: MS FREITAS PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 13020.720244/2017-72 - Recorrente: RODRIGO PICCOLI MADEIREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 13164.720173/2015-10 - Recorrente: VISAO - SISTEMA EDUCACIONAL DE ENSINO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JEFERSON TEODOROVICZ

50 - Processo nº: 13005.720354/2019-94 - Recorrente: JANETE BORTOLOTTI WEBER e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

51 - Processo nº: 11634.720344/2013-21 - Recorrente: FKM3 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 8 - SIMPLES NACIONAL - OUTROS

Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO

52 - Processo nº: 13062.720314/2014-53 - Recorrente: GIESELER & CIA LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 13807.720870/2015-50 - Recorrente: GRAFICA CR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10580.721560/2015-66 - Recorrente: MCRF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



55 - Processo nº: 13603.720804/2018-19 - Recorrente: NOVA COTRIM PAPELARIA E CONFECÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 56 - Processo nº: 13603.722127/2013-69 - Recorrente: REAL PRES SERVICOS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 57 - Processo nº: 10980.725564/2013-49 - Recorrente: SCHOONER COMERCIO DE VESTUARIO E DEC. NAUTICA LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): GISELE BARRA BOSSA
 58 - Processo nº: 13609.720272/2018-60 - Recorrente: SIDNEY VALERIO FERNANDES 06389451601 e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 9 - SIMPLES NACIONAL - ATIVIDADE ECONÔMICA VEDADA

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA
 59 - Processo nº: 17284.720190/2018-86 - Recorrente: ADERMAK - COOPERATIVA DE CONSUMO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 60 - Processo nº: 18470.720644/2018-84 - Recorrente: COPERABAN - COOPERATIVA DE CONSUMO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 61 - Processo nº: 10768.005526/2010-48 - Recorrente: P. P. CURSOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): JEFERSON TEODOROVICZ
 62 - Processo nº: 10920.001422/2006-78 - Recorrente: C DARWIN CONFECÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
 Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
 Presidente 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção do CARF
 Substituto

3ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;
 2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente.

4) O julgamento do Processo nº 10980.934697/2009-28 (item 4) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 5. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 5, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 10805.908223/2011-76 (item 31) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 32 a 38. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 32 a 38, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6) O julgamento do Processo nº 10183.900087/2010-50 (item 45) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 46. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 46, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

7) O julgamento do Processo nº 10680.916617/2017-47 (item 61) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 62 e 63. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 62 e 63, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 19 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: RETORNOS DE PAUTA

Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA
 1 - Processo nº: 10280.723644/2013-57 - Recorrente: ALBANO MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 2 - Processo nº: 19515.004122/2010-83 - Recorrente: QUIMICA VIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 3 - Processo nº: 10280.721395/2014-46 - Recorrente: WR - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
 4 - Processo nº: 10980.934697/2009-28 - Recorrente: DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
 5 - Processo nº: 10980.934698/2009-72 - Recorrente: DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
 6 - Processo nº: 13971.001138/2003-41 - Recorrente: LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 7 - Processo nº: 13971.720071/2012-39 - Recorrente: LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 8 - Processo nº: 13971.900487/2011-58 - Recorrente: LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 9 - Processo nº: 13971.900488/2011-01 - Recorrente: LAB DE PESQ CLINICAS E BIOLOGICAS STO ANTONIO LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 10 - Processo nº: 10830.903153/2008-57 - Recorrente: EMS SIGMA PHARMA PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 11 - Processo nº: 10830.903154/2008-00 - Recorrente: EMS SIGMA PHARMA PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA
 12 - Processo nº: 13709.002423/2004-71 - Recorrente: RIO JATO COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 13 - Processo nº: 13985.720174/2013-21 - Recorrente: JAIME LUIZ FONTANA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD
 14 - Processo nº: 14041.001020/2005-49 - Recorrente: JCK AUTOMOVEIS LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 15 - Processo nº: 11543.003189/2003-22 - Recorrente: MTR SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 16 - Processo nº: 13956.720397/2012-54 - Recorrente: DIPROVEX - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 1: RETORNOS DE PAUTA

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD
 17 - Processo nº: 11618.721506/2013-47 - Recorrente: ARTPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 18 - Processo nº: 13609.721776/2012-10 - Recorrente: BRANCO CIA LIMITADA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
 19 - Processo nº: 11080.729921/2014-35 - Recorrente: CAFETERIA FARTARIA LTDA. - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD
 20 - Processo nº: 10530.727202/2012-18 - Recorrente: CESAR & MATOS LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 21 - Processo nº: 15504.017936/2010-56 - Recorrente: DOMMA CRIACOES LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 22 - Processo nº: 13963.002541/2008-00 - Recorrente: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ARAGUASSI DA ROCHA LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 23 - Processo nº: 10925.002494/2008-54 - Recorrente: INDIGO E BRIM FARDAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 24 - Processo nº: 10730.732108/2012-16 - Recorrente: J. C. SISTEMA DE HIGIENE LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
 25 - Processo nº: 10620.720049/2016-12 - Recorrente: LEONARDO LUCAS PEREIRA ADVOGADOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 TEMA 2: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA
 Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
 26 - Processo nº: 15956.720278/2016-51 - Recorrente: FISCOLEX ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD
 27 - Processo nº: 11052.000846/2010-31 - Recorrente: ITALIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 TEMA 3: APURAÇÃO INCORRETA - BASE DE CÁLCULO IRPJ
 Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA
 28 - Processo nº: 10935.722174/2013-62 - Recorrente: RCK - COMUNICACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD
 29 - Processo nº: 10280.722796/2009-56 - Recorrente: CCCS CADASTRO, CREDITO, COBRANCA E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 30 - Processo nº: 10670.002091/2010-69 - Recorrente: TREVO LOCACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 4: LUCRO PRESUMIDO

Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
 31 - Processo nº: 10805.908223/2011-76 - Recorrente: LAB HORMON - LABORATORIO ESPECIALIZADO EM DOSAGENS HORMONAIIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
 32 - Processo nº: 10805.907604/2011-38 - Recorrente: LAB HORMON - LABORATORIO ESPECIALIZADO EM DOSAGENS HORMONAIIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 33 - Processo nº: 10805.908209/2011-72 - Recorrente: LAB HORMON - LABORATORIO ESPECIALIZADO EM DOSAGENS HORMONAIIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 34 - Processo nº: 10805.908222/2011-21 - Recorrente: LAB HORMON - LABORATORIO ESPECIALIZADO EM DOSAGENS HORMONAIIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 35 - Processo nº: 10805.903520/2009-19 - Recorrente: LAB HORMON - LABORATORIO ESPECIALIZADO EM DOSAGENS HORMONAIIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 36 - Processo nº: 10805.903521/2009-55 - Recorrente: LAB HORMON - LABORATORIO ESPECIALIZADO EM DOSAGENS HORMONAIIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 37 - Processo nº: 10805.903522/2009-08 - Recorrente: LAB HORMON - LABORATORIO ESPECIALIZADO EM DOSAGENS HORMONAIIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 38 - Processo nº: 10805.903523/2009-44 - Recorrente: LAB HORMON - LABORATORIO ESPECIALIZADO EM DOSAGENS HORMONAIIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
 39 - Processo nº: 10805.903524/2009-99 - Recorrente: LAB HORMON - LABORATORIO ESPECIALIZADO EM DOSAGENS HORMONAIIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 5: BENEFÍCIOS FISCAIS

40 - Processo nº: 13894.000796/2004-67 - Recorrente: FIGUEIRA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 6: ACRÉSCIMOS LEGAIS E PENALIDADES

Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
 41 - Processo nº: 10630.902293/2009-45 - Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 42 - Processo nº: 10630.902296/2009-89 - Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD
 43 - Processo nº: 13896.000568/2010-15 - Recorrente: RAMED GERENCIAMENTO DE PLANOS DE SAUDE LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 44 - Processo nº: 13855.722711/2011-91 - Recorrente: UNIMED DE FRANCA SOC COOPDE SERVICOS MED E HOSPITALARES e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 7: PER/DCOMP

45 - Processo nº: 10183.900087/2010-50 - Recorrente: CONSTRUTORA ITAPUA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
 46 - Processo nº: 10183.900088/2010-02 - Recorrente: CONSTRUTORA ITAPUA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA
 47 - Processo nº: 10680.910340/2013-15 - Recorrente: TPG TECNOLOGIA DE PRODUCAO DE GUSA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD
 48 - Processo nº: 10580.900642/2008-46 - Recorrente: BANCO ECONOMICO S/A - EM LIQUIDACAO EXTR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
 49 - Processo nº: 10880.973470/2011-41 - Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUCAS ESTEVES BORGES
 50 - Processo nº: 10830.727370/2017-25 - Recorrente: AUREA HOLDING PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 51 - Processo nº: 10830.727368/2017-56 - Recorrente: AUREA HOLDING PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 52 - Processo nº: 10830.725839/2017-91 - Recorrente: AUREA HOLDING PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 53 - Processo nº: 10830.725682/2018-85 - Recorrente: AUREA HOLDING PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL



54 - Processo nº: 10830.725693/2018-65 - Recorrente: AUREA HOLDING PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 55 - Processo nº: 10830.725683/2018-20 - Recorrente: AUREA HOLDING PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 7: PER/DCOMP

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD
 56 - Processo nº: 13603.720033/2007-15 - Recorrente: BANCO FIDIS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 57 - Processo nº: 13603.720158/2007-37 - Recorrente: BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
 58 - Processo nº: 10880.948976/2009-05 - Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 59 - Processo nº: 15374.963858/2009-52 - Recorrente: INFNET EDUCACAO S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 60 - Processo nº: 10183.908252/2009-88 - Recorrente: MINERACAO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA
 61 - Processo nº: 10680.916617/2017-47 - Recorrente: TPG TECNOLOGIA DE PRODUCAO DE GUSA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
 62 - Processo nº: 10680.916618/2017-91 - Recorrente: TPG TECNOLOGIA DE PRODUCAO DE GUSA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 63 - Processo nº: 10680.916619/2017-36 - Recorrente: TPG TECNOLOGIA DE PRODUCAO DE GUSA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA
 64 - Processo nº: 10680.905011/2017-86 - Recorrente: TPG TECNOLOGIA DE PRODUCAO DE GUSA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
 65 - Processo nº: 10880.659043/2011-52 - Recorrente: GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 8: PRELIMINARES

Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
 66 - Processo nº: 10680.913630/2010-78 - Recorrente: EMAC ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD
 67 - Processo nº: 16636.000399/2009-39 - Recorrente: UNIMED PELOTAS SOCIEDADE COOPERAT DE TRAB MEDICO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 68 - Processo nº: 10980.724042/2010-87 - Recorrente: REFLORESTADORA BOM SUCESSO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9 : CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
 Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA
 69 - Processo nº: 11040.721160/2011-05 - Recorrente: INSTITUTO EDUCACIONAL LUIZ DE CAMOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 10: GRUPO ECONÔMICO

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD
 70 - Processo nº: 11065.721060/2016-05 - Recorrente: KAREN BETINA KRUMMENAUER e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 11: OUTROS

71 - Processo nº: 15586.721149/2012-10 - Recorrente: SCHULTZ & PUPPIM LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 12: SIMPLES - EXCLUSÃO E OPÇÃO

Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
 72 - Processo nº: 13971.003097/2010-57 - Recorrente: INDUSTRIA DE MOVEIS POR DO SOL LTDA ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 73 - Processo nº: 13971.003096/2010-11 - Recorrente: INDUSTRIA DE MOVEIS POR DO SOL LTDA ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 74 - Processo nº: 10980.723380/2014-25 - Recorrente: INOVARE GESTAO E TREINAMENTO LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA
 75 - Processo nº: 11020.003262/2010-94 - Recorrente: ESTAR ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
 76 - Processo nº: 10800.720012/2019-19 - Recorrente: SCARLATO COMERCIO E PROMOCAO DE EVENTOS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
 77 - Processo nº: 10935.722050/2017-19 - Recorrente: CRUZ - TERRAPLENAGEM - EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 78 - Processo nº: 10840.723852/2016-14 - Recorrente: FISCOLEX ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA
 79 - Processo nº: 10530.722495/2018-24 - Recorrente: HORTIFRUTI BOA HORA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
 80 - Processo nº: 18470.721043/2013-84 - Recorrente: JOCAR ROMA VEICULOS LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA
 81 - Processo nº: 10510.720980/2018-00 - Recorrente: MILAMASSAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 82 - Processo nº: 11065.723931/2014-55 - Recorrente: LACERDA TURELLA LOGISTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 83 - Processo nº: 18186.722504/2016-94 - Recorrente: EVANDRO ROGERIO AUGUSTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
 84 - Processo nº: 18470.721062/2018-15 - Recorrente: J F CORRETORA DE SEGUROS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA
 85 - Processo nº: 11020.003243/2010-68 - Recorrente: MKS ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 86 - Processo nº: 11020.003245/2010-57 - Recorrente: MONICA OLIVEIRA MODA COURO EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 12: SIMPLES - EXCLUSÃO E OPÇÃO

Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
 87 - Processo nº: 13005.721698/2013-25 - Recorrente: STAATS & CIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
 88 - Processo nº: 11080.729959/2014-16 - Recorrente: CARLOS ROBERTO VASCONCELOS STROBEL - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 89 - Processo nº: 13925.000261/2010-20 - Recorrente: ECO CONTABILIDADE EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 90 - Processo nº: 18470.731389/2018-03 - Recorrente: SAFIRA CAR TRANSPORTES E REPAROS RESIDENCIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 91 - Processo nº: 15983.720413/2011-26 - Recorrente: ALEXANDRE CAMPOS GENOVESE - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 92 - Processo nº: 15983.720592/2011-00 - Recorrente: ALEXANDRE CAMPOS GENOVESE e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD

93 - Processo nº: 11065.721411/2015-99 - Recorrente: CEG ELETRO MONTAGENS EIRELI - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

94 - Processo nº: 13971.000635/2010-51 - Recorrente: PINHEIRO INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA

95 - Processo nº: 11060.724323/2013-27 - Recorrente: REPROSERVICE - SERVICO DE MANUTENCAO DE COMPUTADORES LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 10580.720858/2018-00 - Recorrente: PICE E CIA BUFFET E EVENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES

Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

Presidente da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta Ordinária (19 a 21/01/2021) e Extraordinária (22/01/2021) de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado;

2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e

3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião presencial, a ser agendada oportunamente.

4) O julgamento do Processo nº 14090.000551/2007-09 (item 26) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 27 e 28. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 27 e 28, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 13727.000499/2007-96 (item 33) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 34 a 36. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 34 a 36, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 10850.905427/2012-91 (item 41) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 42 a 43. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 42 a 43, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

7) O julgamento do Processo nº 13896.906016/2012-84 (item 44) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 45 a 46. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 45 a 46, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

8) O julgamento do Processo nº 13896.902425/2012-10 (item 47) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 48. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 48, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

9) O julgamento do Processo nº 13896.902421/2012-23 (item 49) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 50. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 50, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

10) O julgamento do Processo nº 10166.900065/2014-21 (item 54) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 55. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 55, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 19 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

Tema 01: PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA

Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO

1 - Processo nº: 10580.720833/2018-06 - Recorrente: PATRIMONIAL VALE DO JACUIPE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 02: GLOSA DE CUSTOS E DESPESAS

Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO

2 - Processo nº: 18471.000235/2005-33 - Recorrente: ACOCADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 03: IRRF - PAGAMENTOS A BENEFICIÁRIOS NÃO IDENTIFICADOS

3 - Processo nº: 18471.000236/2005-88 - Recorrente: ACOC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

4 - Processo nº: 18470.720344/2010-48 - Recorrente: PATRIMOVEL CONSULTORIA IMOBILIARIA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO

5 - Processo nº: 18470.722244/2013-07 - Recorrente: BEL AIR MOVEIS LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 04: OMISSÃO DE RECEITAS

6 - Processo nº: 18470.721551/2013-62 - Recorrente: BEL AIR MOVEIS LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

7 - Processo nº: 18470.720343/2010-01 - Recorrente: PATRIMOVEL CONSULTORIA IMOBILIARIA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



8 - Processo nº: 18470.726916/2011-83 - Recorrente: PATRIMONIAL CONSULTORIA IMOBILIARIA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FABIANA OKCHSTEIN KELBERT
9 - Processo nº: 11516.002020/2007-14 - Recorrente: BBSC DO BRASIL IMPORT. E EXPORT. LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10980.721904/2017-96 - Recorrente: BS COLWAY PNEUS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10384.003849/2007-14 - Recorrente: INBRA PACK IND BSA DE EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
12 - Processo nº: 10935.003846/2008-70 - Recorrente: JURUMIRIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
13 - Processo nº: 10380.100304/2007-87 - Recorrente: SPREAD COMERCIO DE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 05: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
14 - Processo nº: 19515.002297/2005-99 - Recorrente: NOVODISC MIDIA DIGITAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FABIANA OKCHSTEIN KELBERT
15 - Processo nº: 11634.001426/2010-21 - Recorrente: LINEA BRASIL IND E COM DE MOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
16 - Processo nº: 10840.720217/2010-81 - Recorrente: WILSON CAMPI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FABIANA OKCHSTEIN KELBERT
17 - Processo nº: 13808.000844/2002-87 - Recorrente: MANGELS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
18 - Processo nº: 10640.724370/2013-87 - Recorrente: TRANSE CALCADOS E COMPLEMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 06: SIMPLES NACIONAL
19 - Processo nº: 10640.724090/2013-79 - Recorrente: TRANSE CALCADOS E COMPLEMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
20 - Processo nº: 10670.721862/2015-25 - Recorrente: MULTIPLA ADMINISTRACAO E INVESTIMENTOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
21 - Processo nº: 10384.723438/2016-21 - Recorrente: UPJ PRODUCOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
22 - Processo nº: 10855.724990/2017-24 - Recorrente: CIENCIAS E LETRAS EDUCACAO EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FABIANA OKCHSTEIN KELBERT

TEMA 07: IPI - APURAÇÃO REFLEXA

23 - Processo nº: 10932.720127/2014-95 - Recorrente: TRANSFORME INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE METAIS E PAPEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 08: IRRF - FALTA DE RETENÇÃO/RCOLHIMENTO

Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
24 - Processo nº: 10855.003322/2003-64 - Recorrente: MARINGA FERRO-LIGA S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
25 - Processo nº: 19515.003340/2005-33 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SCARLAT COMERCIAL LTDA
TEMA 09: NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
26 - Processo nº: 14090.000551/2007-09 - Recorrente: ENCON ENGENHARIA DE CONSTRUCAO SA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10183.900041/2009-05 - Recorrente: ENCON ENGENHARIA DE CONSTRUCAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10183.900042/2009-41 - Recorrente: ENCON ENGENHARIA DE CONSTRUCAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
29 - Processo nº: 10480.724937/2013-03 - Recorrente: FIORI VEICULO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10805.722810/2014-12 - Recorrente: FORMATUAL - SISTEMA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
31 - Processo nº: 10880.993033/2011-43 - Recorrente: TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10880.993032/2011-07 - Recorrente: TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
33 - Processo nº: 13727.000499/2007-96 - Recorrente: SANIPLAN LABORATORIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
34 - Processo nº: 13727.000498/2007-41 - Recorrente: SANIPLAN LABORATORIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 13727.000505/2007-13 - Recorrente: SANIPLAN LABORATORIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13727.000506/2007-50 - Recorrente: SANIPLAN LABORATORIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
37 - Processo nº: 10314.721948/2014-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ALGODAO DO CERRADO
38 - Processo nº: 15983.001104/2008-58 - Recorrente: REDE VTVENDAS TELEMARKETING LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 10: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
39 - Processo nº: 11080.721045/2018-22 - Recorrente: J O DA COSTA CONSTRUCOES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
40 - Processo nº: 13931.720348/2015-42 - Recorrente: SOFFIETTO COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 11: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

41 - Processo nº: 10850.905427/2012-91 - Recorrente: SUPERMERCADO PORECATU LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
42 - Processo nº: 10850.905428/2012-35 - Recorrente: SUPERMERCADO PORECATU LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10850.905429/2012-80 - Recorrente: SUPERMERCADO PORECATU LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
44 - Processo nº: 13896.906016/2012-84 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
45 - Processo nº: 13896.906172/2012-45 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 13896.906173/2012-90 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
47 - Processo nº: 13896.902425/2012-10 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
48 - Processo nº: 13896.902552/2012-19 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
49 - Processo nº: 13896.902421/2012-23 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
50 - Processo nº: 13896.902550/2012-11 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
51 - Processo nº: 13896.902551/2012-66 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 13896.902424/2012-67 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 13896.906767/2015-43 - Recorrente: TICKET SERVICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 12: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
54 - Processo nº: 10166.900065/2014-21 - Recorrente: VIA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
55 - Processo nº: 10166.903779/2013-19 - Recorrente: VIA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10880.930399/2013-73 - Recorrente: MIC MERCOIMPORT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
57 - Processo nº: 10480.905390/2010-94 - Recorrente: FIORI VEICULO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
58 - Processo nº: 10882.903769/2012-07 - Recorrente: NOVA CIDADE DE DEUS PARTICIPACOES S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
59 - Processo nº: 16327.903449/2010-69 - Recorrente: BANCO ITAUCARD S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
60 - Processo nº: 11543.005633/2002-63 - Recorrente: BANESTES ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
61 - Processo nº: 13047.000005/2008-11 - Recorrente: CELSO ANTONIO GARCIA LOPES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
62 - Processo nº: 10865.903924/2008-17 - Recorrente: CENTRAL DE SERVICOS E REPRESENTACOES ALEGRETE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
63 - Processo nº: 10580.727965/2010-01 - Recorrente: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DA BAHIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
64 - Processo nº: 15374.920451/2008-50 - Recorrente: COTA COMERCIAL TECNICA DE AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 13047.000004/2008-69 - Recorrente: EDEVILSON LUIZ CEOLIN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
66 - Processo nº: 11080.907380/2012-21 - Recorrente: JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
67 - Processo nº: 10880.940205/2012-67 - Recorrente: LOPESCO INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10880.930398/2013-29 - Recorrente: MIC MERCOIMPORT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 13: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
69 - Processo nº: 16327.913427/2009-73 - Recorrente: RETOUR-C ATIVOS FINANCEIROS S/A EM LIQUIDACAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
70 - Processo nº: 12448.914816/2011-11 - Recorrente: SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 12448.915447/2012-57 - Recorrente: SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 12448.919303/2011-99 - Recorrente: SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 12448.724528/2015-92 - Recorrente: SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 12448.909207/2011-32 - Recorrente: SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 12448.914811/2011-81 - Recorrente: SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 12448.914812/2011-25 - Recorrente: SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 12448.914813/2011-70 - Recorrente: SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 12448.914814/2011-14 - Recorrente: SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 12448.914815/2011-69 - Recorrente: SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 12448.914817/2011-58 - Recorrente: SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 12448.915448/2012-00 - Recorrente: SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 15251.720105/2014-16 - Recorrente: SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 15374.920476/2008-53 - Recorrente: SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 14: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

Relator(a): FABIANA OKCHSTEIN KELBERT
84 - Processo nº: 10925.901625/2010-01 - Recorrente: SUL BRASIL IND E COM DE ACESSORIOS PLASTICOS E METALICOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
85 - Processo nº: 10805.720137/2006-76 - Recorrente: TRANSPIRATININGA LOGISTICA E LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
86 - Processo nº: 15374.915843/2008-05 - Recorrente: TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 15374.901573/2009-28 - Recorrente: TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 15374.900677/2008-34 - Recorrente: TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL



89 - Processo nº: 15374.900576/2008-63 - Recorrente: TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 90 - Processo nº: 15374.900325/2009-60 - Recorrente: TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
 91 - Processo nº: 16682.900828/2010-58 - Recorrente: GERDAU ACOS LONGOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 TEMA 15: SIMPLES
 92 - Processo nº: 11020.721934/2011-28 - Recorrente: SOLUTECH SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 TEMA 16: SIMPLES NACIONAL
 Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
 93 - Processo nº: 10166.720167/2017-16 - Recorrente: ADIBERTO APARECIDO SANTANA REFORMAS E MANUTENCAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 94 - Processo nº: 10925.721638/2014-13 - Recorrente: ALTAMIRO JOSE ANTUNES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
 95 - Processo nº: 10241.720092/2014-72 - Recorrente: AUTOVEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
 96 - Processo nº: 10920.720120/2014-11 - Recorrente: CANTINA DON BRUNNO LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
 97 - Processo nº: 13896.724016/2015-19 - Recorrente: CONSTRUMAX TERRAPLANAGEM LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 98 - Processo nº: 16511.720880/2017-61 - Recorrente: DULCE ACQUA MINERALE DISTRIBUIDORA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
 99 - Processo nº: 11065.724494/2014-97 - Recorrente: FRANKE MIDIA LOCACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
 100 - Processo nº: 13005.721693/2013-01 - Recorrente: JN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 17: SIMPLES NACIONAL
 Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
 101 - Processo nº: 10950.720606/2011-41 - Recorrente: JORROVI-COMERCIO DE CALCADOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
 102 - Processo nº: 13807.727888/2015-82 - Recorrente: KALIL IBRAHIM EL SAIFI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
 103 - Processo nº: 19985.724015/2015-43 - Recorrente: M. H. QUEIROZ AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
 104 - Processo nº: 10725.720449/2014-80 - Recorrente: NATIVITA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE - EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 105 - Processo nº: 10166.727708/2015-67 - Recorrente: NUTRIWAY COMERCIO DE NUTRICAÇÃO ESPORTIVA LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
 106 - Processo nº: 11543.720361/2017-10 - Recorrente: REBEU TRANSPORTES EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 107 - Processo nº: 11516.720555/2018-15 - Recorrente: ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
 108 - Processo nº: 11516.721493/2016-05 - Recorrente: ROSALINA DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 109 - Processo nº: 11080.730315/2015-43 - Recorrente: S & N BAZAR E PAPELARIA LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
 110 - Processo nº: 10120.721232/2017-49 - Recorrente: SONHOMEU COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
 Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
 Presidente da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF

4ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado;

2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião presencial, a ser agendada oportunamente;

4) O julgamento do Processo nº 10880.929238/2010-94 (item 9) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 10 a 11. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 10 a 11, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 10480.903626/2013-09 (item 12) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 13 a 18. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 13 a 18, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6) O julgamento do Processo nº 13603.720891/2016-42 (item 39) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 40 a 44. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 40 a 44, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

7) O julgamento do Processo nº 10880.960766/2012-82 (item 45) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 46 a 68. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 46 a 68, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

8) O julgamento do Processo nº 10830.907987/2012-18 (item 70) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 71 a 95. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 71 a 95, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

9) O julgamento do Processo nº 10830.907977/2012-82 (item 97) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 98 a 114. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 98 a 114, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

10) Será submetida ao colegiado proposta do Presidente da Turma para retificação da ata de outubro de 2020, relativa aos processos 11080.915064/2012-22 e 11080.915065/2012-77.

DIA 19 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
 1 - Processo nº: 16024.000156/2010-32 - Recorrente: FALUB INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 2 - Processo nº: 12571.720038/2013-30 - Recorrente: GREENKETT BRASIL MADEIRAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
 3 - Processo nº: 10530.721376/2011-88 - Recorrente: GONZALEZ E FERREIRA DISTRIBUIDORA DE FARINHA LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
 4 - Processo nº: 10950.006531/2010-19 - Recorrente: METAIS RAINHA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 5 - Processo nº: 18471.001893/2008-95 - Recorrente: SANALAH CONFECÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
 6 - Processo nº: 11516.005028/2008-13 - Recorrente: ADELINO TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
 7 - Processo nº: 10735.720669/2014-94 - Recorrente: SERRA DUQUE CEREAIS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 8 - Processo nº: 10680.004015/2007-73 - Recorrente: STONE COMERCIO DE DIAMANTES LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: PER/DCOMP

Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
 9 - Processo nº: 10880.929238/2010-94 - Recorrente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
 10 - Processo nº: 10880.928957/2010-98 - Recorrente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 11 - Processo nº: 10880.956071/2010-34 - Recorrente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 12 - Processo nº: 10480.903626/2013-09 - Recorrente: CBS S/A COMPANHIA BRASILEIRA DE SANDALIAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 13 - Processo nº: 10480.729104/2014-10 - Recorrente: CBS S/A COMPANHIA BRASILEIRA DE SANDALIAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 14 - Processo nº: 10480.903437/2013-28 - Recorrente: CBS S/A COMPANHIA BRASILEIRA DE SANDALIAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 15 - Processo nº: 10480.903438/2013-72 - Recorrente: CBS S/A COMPANHIA BRASILEIRA DE SANDALIAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 16 - Processo nº: 10480.903624/2013-10 - Recorrente: CBS S/A COMPANHIA BRASILEIRA DE SANDALIAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 17 - Processo nº: 10480.903625/2013-56 - Recorrente: CBS S/A COMPANHIA BRASILEIRA DE SANDALIAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 18 - Processo nº: 10480.903627/2013-45 - Recorrente: CBS S/A COMPANHIA BRASILEIRA DE SANDALIAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 19 - Processo nº: 10480.901873/2015-24 - Recorrente: CBS S/A COMPANHIA BRASILEIRA DE SANDALIAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
 20 - Processo nº: 16327.902270/2009-51 - Recorrente: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 21 - Processo nº: 16327.902271/2009-03 - Recorrente: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
 22 - Processo nº: 16306.000214/2009-28 - Recorrente: VOLKSWAGEN SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 23 - Processo nº: 10880.913785/2011-39 - Recorrente: VOLKSWAGEN SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 24 - Processo nº: 10880.900505/2010-41 - Recorrente: VOLKSWAGEN SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
 25 - Processo nº: 19647.003923/2006-40 - Recorrente: REFRESCOS GUARARAPES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 26 - Processo nº: 10480.720890/2013-09 - Recorrente: REFRESCOS GUARARAPES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
 27 - Processo nº: 10680.003298/2003-11 - Recorrente: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 28 - Processo nº: 10680.723936/2010-34 - Recorrente: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 29 - Processo nº: 10680.900768/2011-98 - Recorrente: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 30 - Processo nº: 10680.910611/2011-71 - Recorrente: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 31 - Processo nº: 10680.910613/2011-60 - Recorrente: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 32 - Processo nº: 10680.900769/2011-32 - Recorrente: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 2: PER/DCOMP

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
 33 - Processo nº: 10880.998324/2011-28 - Recorrente: IVEN SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
 34 - Processo nº: 13819.907699/2009-12 - Recorrente: KOSTAL ELETROMECANICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 35 - Processo nº: 13819.001856/2003-81 - Recorrente: KOSTAL ELETROMECANICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 13819.902548/2013-46 - Recorrente: KOSTAL ELETROMECANICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 37 - Processo nº: 13819.902017/2011-91 - Recorrente: KOSTAL ELETROMECANICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 38 - Processo nº: 13819.902559/2010-83 - Recorrente: KOSTAL ELETROMECANICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
 39 - Processo nº: 13603.720891/2016-42 - Recorrente: TORA RECINTOS ALFANDEGADOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
 40 - Processo nº: 13603.720868/2016-58 - Recorrente: TORA RECINTOS ALFANDEGADOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 41 - Processo nº: 13603.720876/2016-02 - Recorrente: TORA RECINTOS ALFANDEGADOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 42 - Processo nº: 13603.902439/2013-54 - Recorrente: TORA RECINTOS ALFANDEGADOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 43 - Processo nº: 13603.902448/2013-45 - Recorrente: TORA RECINTOS ALFANDEGADOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 44 - Processo nº: 13603.902870/2013-09 - Recorrente: TORA RECINTOS ALFANDEGADOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
 45 - Processo nº: 10880.960766/2012-82 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
 46 - Processo nº: 10880.922302/2013-59 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 47 - Processo nº: 10880.960764/2012-93 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 48 - Processo nº: 10880.960765/2012-38 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 49 - Processo nº: 10880.960768/2012-71 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 50 - Processo nº: 10880.979971/2012-11 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 51 - Processo nº: 10880.979972/2012-66 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 52 - Processo nº: 10880.988674/2012-67 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 53 - Processo nº: 10880.988682/2012-11 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 54 - Processo nº: 10880.988684/2012-01 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 55 - Processo nº: 10880.988685/2012-47 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 56 - Processo nº: 10880.988687/2012-36 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 57 - Processo nº: 10880.988688/2012-81 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 58 - Processo nº: 10880.988689/2012-25 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 59 - Processo nº: 10880.988690/2012-50 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 60 - Processo nº: 10880.988691/2012-02 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 61 - Processo nº: 10880.988692/2012-49 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 62 - Processo nº: 10880.988693/2012-93 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 63 - Processo nº: 10880.988694/2012-38 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 64 - Processo nº: 10880.988695/2012-82 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 65 - Processo nº: 10880.988696/2012-27 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 66 - Processo nº: 10880.988697/2012-71 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 67 - Processo nº: 10880.988698/2012-16 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 68 - Processo nº: 10880.988699/2012-61 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
 69 - Processo nº: 16095.720099/2013-11 - Recorrente: ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 TEMA 3: CONHECIMENTO
 Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
 70 - Processo nº: 10830.907987/2012-18 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
 71 - Processo nº: 10830.907949/2012-65 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 72 - Processo nº: 10830.907950/2012-90 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 73 - Processo nº: 10830.907952/2012-89 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 74 - Processo nº: 10830.907953/2012-23 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 75 - Processo nº: 10830.907955/2012-12 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 76 - Processo nº: 10830.907958/2012-56 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 77 - Processo nº: 10830.907959/2012-09 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 78 - Processo nº: 10830.907960/2012-25 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 79 - Processo nº: 10830.907961/2012-70 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 80 - Processo nº: 10830.907962/2012-14 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 81 - Processo nº: 10830.907963/2012-69 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 82 - Processo nº: 10830.907964/2012-11 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 83 - Processo nº: 10830.907965/2012-58 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 84 - Processo nº: 10830.907966/2012-01 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 85 - Processo nº: 10830.907969/2012-36 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 86 - Processo nº: 10830.907970/2012-61 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 87 - Processo nº: 10830.907971/2012-13 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 88 - Processo nº: 10830.907988/2012-62 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 89 - Processo nº: 10830.909155/2012-36 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 90 - Processo nº: 10830.909157/2012-25 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 10830.909160/2012-49 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 92 - Processo nº: 10830.909165/2012-71 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 93 - Processo nº: 10830.909171/2012-29 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 94 - Processo nº: 10830.909182/2012-17 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 95 - Processo nº: 10830.909203/2012-96 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
 96 - Processo nº: 10830.907968/2012-91 - Embargante: TITULAR DE UNIDADE RFB e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 97 - Processo nº: 10830.907977/2012-82 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
 98 - Processo nº: 10830.907973/2012-02 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 99 - Processo nº: 10830.907978/2012-27 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 100 - Processo nº: 10830.907982/2012-95 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 101 - Processo nº: 10830.907983/2012-30 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 102 - Processo nº: 10830.911776/2012-80 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 103 - Processo nº: 10830.911777/2012-24 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 104 - Processo nº: 10830.911778/2012-79 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 105 - Processo nº: 10830.911779/2012-13 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 106 - Processo nº: 10830.911780/2012-48 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 107 - Processo nº: 10830.911781/2012-92 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 108 - Processo nº: 10830.911782/2012-37 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 109 - Processo nº: 10830.911783/2012-81 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 110 - Processo nº: 10830.911784/2012-26 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 111 - Processo nº: 10830.911785/2012-71 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 112 - Processo nº: 10830.911786/2012-15 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 113 - Processo nº: 10830.911789/2012-59 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 114 - Processo nº: 10830.911791/2012-28 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: 3M DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
 115 - Processo nº: 10940.000693/2005-97 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CETII CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA DE IRATI LTDA

DIA 20 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 4: IRRF - APURAÇÃO REFLEXA
 Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
 116 - Processo nº: 19515.003967/2010-51 - Recorrente: ALCANCY CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 TEMA 5: IRRF - ART. 61 DA LEI 8.981/95
 Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
 117 - Processo nº: 10469.727023/2014-25 - Recorrente: CHB - COMPANHIA HIPOTECARIA BRASILEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 TEMA 6: IRRF - DCTF
 Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
 118 - Processo nº: 10240.721398/2011-11 - Recorrente: HOSPITAL PANAMERICANO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 TEMA 7: PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA
 Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
 119 - Processo nº: 10680.000179/2004-89 - Recorrente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 TEMA 8: PRELIMINAR/NULIDADE
 Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
 120 - Processo nº: 19740.000268/2009-52 - Recorrente: FUNDACAO DE SEG SOCIAL BRASLIGHT e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 TEMA 9: PENALIDADES/MULTA QUALIFICADA/MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE DECLARAÇÃO
 121 - Processo nº: 11065.722752/2013-10 - Recorrente: GEYER FUNDACOES ESPECIAIS LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
 122 - Processo nº: 15467.000524/2009-37 - Embargante: LUSA ADMINISTRADORA E ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 TEMA 10: OUTRAS RECEITAS/DESPESAS
 Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
 123 - Processo nº: 19515.001557/2008-51 - Recorrente: AGRO PECUARIA RIO PARAISO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 TEMA 11: BENEFÍCIOS FISCAIS
 Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
 124 - Processo nº: 10830.720924/2008-72 - Recorrente: GEA WESTFALIA SEPARATOR DO BRASIL INDUSTRIA DE CENTRIFUGAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 125 - Processo nº: 10845.906794/2009-85 - Recorrente: INTERTEK DO BRASIL INSPECOES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 126 - Processo nº: 10845.906793/2009-31 - Recorrente: INTERTEK DO BRASIL INSPECOES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 12: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA
 Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
 127 - Processo nº: 13603.720603/2011-45 - Recorrente: METALPOLI - COMERCIO DE METAIS E POLIETILENO LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 TEMA 13: LUCRO PRESUMIDO
 Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
 128 - Processo nº: 11516.005030/2008-84 - Recorrente: ADELINO TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 129 - Processo nº: 10952.720167/2013-18 - Recorrente: LAMEIRAS & LAMEIRAS LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 TEMA 14: SIMPLES - EXCLUSÃO
 Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
 130 - Processo nº: 15871.720010/2012-25 - Recorrente: AUTO ESCOLA CAVASSANI LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
 131 - Processo nº: 11634.720701/2011-90 - Recorrente: BYD INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
 132 - Processo nº: 10945.720574/2017-48 - Recorrente: C. A. DOS SANTOS - EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
 133 - Processo nº: 11060.723080/2013-18 - Recorrente: MARCOS RICARDO PIRES TEIXEIRA & CIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
 134 - Processo nº: 10283.721958/2018-08 - Recorrente: UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
 135 - Processo nº: 13603.721214/2017-22 - Recorrente: ALFA COMERCIO DE SUBPRODUTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
 136 - Processo nº: 11516.722022/2011-00 - Recorrente: MAXI SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 14: SIMPLES - EXCLUSÃO

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
 137 - Processo nº: 19985.723532/2014-14 - Recorrente: CAMINHO D'AGUA ARTESANATOS - EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
 138 - Processo nº: 13116.720640/2016-50 - Recorrente: ROGER AUTO CENTER EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
 139 - Processo nº: 10920.720526/2014-95 - Recorrente: MPM TRANSPORTES EIRELI - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 140 - Processo nº: 13121.720030/2018-49 - Recorrente: AUTO PECAS SIQUEIRA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
 141 - Processo nº: 11516.723394/2018-11 - Recorrente: ESSENDI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
 142 - Processo nº: 10850.723570/2016-90 - Recorrente: FARMETIG FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
 143 - Processo nº: 10735.004254/2008-21 - Recorrente: GILTEX CALCADOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
 144 - Processo nº: 13652.720045/2018-17 - Recorrente: J.T. DE SOUSA & CIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
 145 - Processo nº: 18470.721490/2015-03 - Recorrente: M2 CONSULTORIO MEDICO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
 146 - Processo nº: 18186.730121/2015-17 - Recorrente: ANTONIO TAKEO KUMATA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
 147 - Processo nº: 13896.720478/2017-11 - Recorrente: TUDO POSSO EM DEUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
 Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
 Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara
 da 1ª Seção do CARF

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado;

2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e

3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião presencial, a ser agendada oportunamente.

4) O julgamento do Processo nº 10880.932063/2013-45 (item 1) servirá como paradigma para o julgamento do processos constantes dos itens 2 e 3. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata os itens 2 e 3, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 10880.904011/2009-01 (item 4) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 5 e 6. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 5 e 6, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6) O julgamento do Processo nº 10073.900434/2015-04 (item 7) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 8 a 10. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata os itens 8 a 10, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

7) O julgamento do Processo nº 11080.727140/2015-97 (item 11) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 12 a 35. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 12 a 35, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

DIA 19 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1 - REPETITIVOS

Relator(a): LUCIANO BERNART
 1 - Processo nº: 10880.932063/2013-45 - Recorrente: COMPANHIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
 2 - Processo nº: 10880.932064/2013-90 - Recorrente: COMPANHIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 3 - Processo nº: 10880.932065/2013-34 - Recorrente: COMPANHIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
 4 - Processo nº: 10880.904011/2009-01 - Recorrente: FLEURY S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
 5 - Processo nº: 10880.904012/2009-47 - Recorrente: FLEURY S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 6 - Processo nº: 10880.910789/2008-60 - Recorrente: FLEURY S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
 7 - Processo nº: 10073.900434/2015-04 - Recorrente: RB CODE - INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
 8 - Processo nº: 10073.900432/2015-15 - Recorrente: RB CODE - INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 9 - Processo nº: 10073.900433/2015-51 - Recorrente: RB CODE - INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 10 - Processo nº: 10073.900435/2015-41 - Recorrente: RB CODE - INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
 11 - Processo nº: 11080.727140/2015-97 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
 12 - Processo nº: 11080.727219/2015-18 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 13 - Processo nº: 11080.727221/2015-97 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 14 - Processo nº: 11080.727224/2015-21 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 15 - Processo nº: 11080.727225/2015-75 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 16 - Processo nº: 11080.727226/2015-10 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 17 - Processo nº: 11080.727591/2015-24 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 18 - Processo nº: 11080.727592/2015-79 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 19 - Processo nº: 11080.727593/2015-13 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 20 - Processo nº: 11080.727594/2015-68 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 21 - Processo nº: 11080.727595/2015-11 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 22 - Processo nº: 11080.727596/2015-57 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 23 - Processo nº: 11080.727597/2015-00 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 24 - Processo nº: 11080.727967/2015-09 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 25 - Processo nº: 11080.727968/2015-45 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 26 - Processo nº: 11080.727969/2015-90 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 27 - Processo nº: 11080.901469/2015-26 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 28 - Processo nº: 11080.901470/2015-51 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 29 - Processo nº: 11080.901471/2015-03 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 30 - Processo nº: 11080.901472/2015-40 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 31 - Processo nº: 11080.901473/2015-94 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 32 - Processo nº: 11080.901474/2015-39 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 33 - Processo nº: 11080.901475/2015-83 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 34 - Processo nº: 11080.901477/2015-72 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 35 - Processo nº: 11080.901478/2015-17 - Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2 - PENALIDADES DIVERSAS

Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
 36 - Processo nº: 12897.000579/2009-99 - Recorrente: GEODRILL ENGENHARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
 37 - Processo nº: 10865.911754/2009-17 - Recorrente: LAMESA CABOS ELETRICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
 38 - Processo nº: 12448.941654/2011-86 - Recorrente: REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
 39 - Processo nº: 16327.001285/2005-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
 Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
 40 - Processo nº: 11080.729761/2018-58 - Recorrente: TRANSPORTADORA CAPIVARI LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
 41 - Processo nº: 13709.000230/2005-66 - Recorrente: REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
 42 - Processo nº: 10410.724441/2014-36 - Recorrente: S. G. CONFECÇÕES LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
 43 - Processo nº: 12963.000045/2009-21 - Recorrente: BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 TEMA 3 - SIMPLES - EXCLUSÃO - 1
 Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
 44 - Processo nº: 13603.722887/2010-23 - Recorrente: USI INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 45 - Processo nº: 13603.723687/2012-50 - Recorrente: USI INDUSTRIAL LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): LUCIANO BERNART
 46 - Processo nº: 13819.003631/2008-73 - Recorrente: CHURRASCARIA PINHEIRAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
 47 - Processo nº: 13116.720860/2014-11 - Recorrente: JOSE BATISTA PESSOA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
 48 - Processo nº: 10925.721686/2014-10 - Recorrente: MARIA NELVA BRINGHENTI PERETTI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 49 - Processo nº: 10925.721707/2014-99 - Recorrente: ORLANDIR JOSE CORDEIRO DE SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): IAGARO JUNG MARTINS
50 - Processo nº: 10983.720691/2015-93 - Recorrente: KEILANA CRUZ LUIZ e Interessado: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10925.721038/2016-17 - Recorrente: MERCADO MAYCON LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 4 - SIMPLES - EXCLUSÃO - 2
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
52 - Processo nº: 10855.724965/2017-41 - Recorrente: SISTEMA EDUCACIONAL SR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10580.726693/2013-67 - Recorrente: VGA REFRIGERACAO LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
54 - Processo nº: 10640.000999/2010-95 - Recorrente: INDUSTRIA DE MOVEIS RUFATO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
55 - Processo nº: 13839.723040/2016-98 - Recorrente: 2 V'S SERVICOS POSTAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): IAGARO JUNG MARTINS
56 - Processo nº: 11516.724542/2017-34 - Recorrente: AFINIDADE CONFECOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 18186.730586/2014-89 - Recorrente: ENILLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 13820.720899/2017-25 - Recorrente: ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 13020.720020/2018-41 - Recorrente: FABRICA DE MOVEIS MORAN LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 5 - PERD/DCOMP - 1
Relator(a): LUCIANO BERNART
60 - Processo nº: 11080.900496/2009-33 - Recorrente: INNOVA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10875.903286/2008-15 - Recorrente: PAINEIRAS LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10875.906858/2009-91 - Recorrente: PAINEIRAS LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 13603.906091/2009-98 - Recorrente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
64 - Processo nº: 16143.000074/2010-31 - Recorrente: VINATEX DISTRIBUIDORA DE TECIDOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 13819.900322/2013-19 - Recorrente: CONTINENTAL PARAFUSOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
66 - Processo nº: 15374.965510/2009-08 - Recorrente: RIO DROG'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS, FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6 - SIMPLES - OPÇÃO
Relator(a): IAGARO JUNG MARTINS
67 - Processo nº: 16511.720039/2015-10 - Recorrente: GESTORA CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 11030.722608/2014-61 - Recorrente: L.S.SERVICOS DE PORTARIA LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
69 - Processo nº: 11030.722910/2019-24 - Recorrente: LADINOR DA SILVA MACHADO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 19985.720607/2018-39 - Recorrente: M. O. ARAUJO - SERVICOS DE COBRANCA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
71 - Processo nº: 10530.721079/2013-02 - Recorrente: OMEGA SOUND INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS DE SOM LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 7 - SIMPLES - EXCLUSÃO - 3
Relator(a): IAGARO JUNG MARTINS
72 - Processo nº: 13874.720377/2017-06 - Recorrente: GAMELA - PINTURAS E SERVICOS EM GERAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
73 - Processo nº: 13134.720099/2015-81 - Recorrente: GILSON ANTONIO DO COUTO - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
74 - Processo nº: 10166.729829/2017-13 - Recorrente: NUMERO UM CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
75 - Processo nº: 10735.722579/2014-38 - Recorrente: O RENDEIRO ARMARINHO LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): IAGARO JUNG MARTINS
76 - Processo nº: 11030.721859/2017-71 - Recorrente: ODAIR JOSE DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
77 - Processo nº: 10530.721622/2014-44 - Recorrente: OMEGA SOUND INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS DE SOM LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): IAGARO JUNG MARTINS
78 - Processo nº: 10166.721076/2018-71 - Recorrente: RIO VERDE GUINDASTES EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 11707.720233/2017-48 - Recorrente: SAN BERNARD RJ COMERCIO E INSTALCOES DE PECAS E EQUIPAMENTOS NAVAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
80 - Processo nº: 16062.720104/2013-72 - Recorrente: JOSE DE FATIMA MEINBERG PORTO - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 19515.001672/2005-83 - Recorrente: REGALARTE COMERCIO DE ARTIGOS ARTESANAIS LTDA.-EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
82 - Processo nº: 11060.000128/2007-60 - Recorrente: SOS MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
83 - Processo nº: 16306.000109/2010-22 - Recorrente: OHL BRAGA DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA-ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
84 - Processo nº: 11610.011268/2006-17 - Recorrente: MOVIMENTO - IMAGENS E FILMES LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 13971.002424/2010-53 - Recorrente: PEDRO GIOVANE MONDINI - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 17613.722267/2012-98 - Recorrente: PAULO ROBERTO FERRI - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8 - OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
87 - Processo nº: 10215.720060/2009-27 - Recorrente: R N PEREIRA CEREAIS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10580.729528/2013-67 - Recorrente: VGA REFRIGERACAO LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10580.729529/2013-10 - Recorrente: VGA REFRIGERACAO LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
90 - Processo nº: 19515.000962/2009-33 - Recorrente: MARCA BRASIL PETROLEO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 9 - CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
91 - Processo nº: 11065.002758/2005-67 - Recorrente: ARTECOLA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
92 - Processo nº: 10880.720846/2013-88 - Embargante: TITULAR DE UNIDADE RFB e Interessado: DADA BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA e FAZENDA NACIONAL
Redator AD HOC: EVANDRO CORREA DIAS
93 - Processo nº: 16682.720242/2010-10 - Recorrente: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 10 - PERD/DCOMP - 2
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
94 - Processo nº: 10120.911420/2011-71 - Recorrente: AGATEX LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
95 - Processo nº: 10735.901037/2008-81 - Recorrente: CASA CARDAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 11080.900079/2012-96 - Recorrente: INNOVA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
97 - Processo nº: 11065.904710/2010-52 - Recorrente: ARTECOLA QUIMICA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10880.918065/2010-89 - Recorrente: BRICKELL PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 13819.900321/2013-66 - Recorrente: CONTINENTAL PARAFUSOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
100 - Processo nº: 10880.720167/2005-07 - Recorrente: NICOLA COLELLA INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
101 - Processo nº: 10880.930319/2012-07 - Recorrente: LYONDELLBASELL BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 11543.001406/2003-40 - Recorrente: P & P ENGENHARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 11543.001407/2003-94 - Recorrente: P & P ENGENHARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
104 - Processo nº: 10980.720899/2016-13 - Recorrente: EMG DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
105 - Processo nº: 10480.727470/2017-79 - Recorrente: HOSPITAL DE AVILA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10480.722231/2009-12 - Recorrente: NORDEQUIM LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
107 - Processo nº: 19679.015033/2004-41 - Recorrente: TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
108 - Processo nº: 10980.725192/2012-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS EMPREGADOS DA COPEL - PLENO JURE
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
109 - Processo nº: 19515.720674/2013-85 - Recorrente: BRADESPAR S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
110 - Processo nº: 13007.000200/2003-03 - Recorrente: INNOVA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
111 - Processo nº: 13839.002083/2004-01 - Recorrente: TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 11 - MATÉRIAS DIVERSAS
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
112 - Processo nº: 11065.000195/2009-04 - Recorrente: GUKI PARTICIPACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): IAGARO JUNG MARTINS
113 - Processo nº: 11070.002746/2005-63 - Recorrente: ANTONIO CLAUDIMIR BORDIM PERUZZI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 10410.004910/2002-63 - Recorrente: JOSE ROBERTO DE ASSIS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
115 - Processo nº: 13502.000947/2009-58 - Recorrente: COPENOR COMPANHIA PETROQUIMICA DO NORDESTE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 12 - SIMPLES - EXCLUSÃO - 4
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
116 - Processo nº: 18470.728247/2016-99 - Recorrente: PRO SERVICE TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
117 - Processo nº: 19395.720013/2019-59 - Recorrente: CATANO & FROUCHE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): IAGARO JUNG MARTINS
118 - Processo nº: 16151.000383/2006-26 - Recorrente: FS CASA COM. IMP. ART. DOMESTICOS E ESPORTIVOS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
119 - Processo nº: 15504.725851/2018-01 - Recorrente: NETCONSERVICE TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
120 - Processo nº: 13609.721863/2012-69 - Recorrente: TORNEARIA ROCHA & ARAUJO LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 18470.721504/2012-38 - Recorrente: UNIAO UMBANDISTA DOS CULTOS AFRO BRASILEIROS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 10235.000487/2011-91 - Recorrente: J. EDVAM PINTO - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 10805.720371/2012-41 - Recorrente: PRO ATIVA MARKETING E RELACIONAMENTO LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
124 - Processo nº: 13962.000732/2008-39 - Recorrente: TINTURARIA E ESTAMPARIA PEDRINI LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
125 - Processo nº: 16306.000110/2010-57 - Recorrente: OHL BRAGA DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA-ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
126 - Processo nº: 10665.721679/2015-07 - Recorrente: CLAEDMAR APARECIDA SANTOS MAIA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10640.001935/2010-10 - Recorrente: INDUSTRIA DE MOVEIS RUFATO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



DIA 21 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 13 - SIMPLES - EXCLUSÃO - 5
 Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
 128 - Processo nº: 10925.721711/2014-57 - Recorrente: RICIERI LOPES RODRIGUES - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
 129 - Processo nº: 10525.720065/2018-47 - Recorrente: S3S TECNOLOGIA EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): IAGARO JUNG MARTINS
 130 - Processo nº: 10580.720158/2017-26 - Recorrente: VALDECI CARLOS BELOSO - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
 131 - Processo nº: 12719.721068/2012-61 - Recorrente: VICENTE D'AVILA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
 132 - Processo nº: 11444.001226/2009-71 - Recorrente: ABC DE GARCA MOTORES ELETRICOS LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): IAGARO JUNG MARTINS
 133 - Processo nº: 11075.721947/2014-12 - Recorrente: MARIA DE FATIMA MACHADO GRECO - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
 134 - Processo nº: 10469.721591/2018-46 - Recorrente: A1 - SERVICOS GERAIS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 135 - Processo nº: 13896.721261/2014-85 - Recorrente: ECOMAX PRESTACAO DE SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
 Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

PAULO MATEUS CICCONE
 Presidente da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara
 da 1ª Seção do CARF

2ª SEÇÃO 3ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
- 2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
- 3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

DIA 26 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): WILDERSON BOTTO
 1 - Processo nº: 10120.002831/2008-79 - Recorrente: ELI DE OLIVEIRA CHAVES FALANQUE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 2 - Processo nº: 19707.000362/2008-37 - Recorrente: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DO AMARAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 3 - Processo nº: 19515.000821/2007-59 - Recorrente: CHRISTIANA HORTON AGUIAR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 4 - Processo nº: 17883.000068/2007-88 - Recorrente: LUIZ ANTONIO ROCHA DE ASSUNCAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 5 - Processo nº: 13009.000190/2007-10 - Recorrente: LUIZ ANTONIO ROCHA DE ASSUNCAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 6 - Processo nº: 15471.002234/2007-05 - Recorrente: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 7 - Processo nº: 13973.000131/2004-73 - Recorrente: PAULO ROBERTO PONTES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 8 - Processo nº: 13877.000034/2008-01 - Recorrente: JOSE APARECIDA TISEO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 9 - Processo nº: 13855.720156/2008-67 - Recorrente: LUCIA TOSTA JUNQUEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 10 - Processo nº: 13855.720154/2008-78 - Recorrente: LUCIA TOSTA JUNQUEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 11 - Processo nº: 13837.000489/2010-17 - Recorrente: HEBENE DE SOUZA LIMA BARROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 12 - Processo nº: 13819.001119/2009-73 - Recorrente: SIMONE CORREIA DE SOUSA MARIANO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): WILDERSON BOTTO
 13 - Processo nº: 10073.000026/2010-38 - Recorrente: LEDA MARIA VASCONCELOS FURTADO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 14 - Processo nº: 13736.002168/2008-62 - Recorrente: LUIS SERGIO MAGALHAES RODRIGUES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 15 - Processo nº: 13706.004089/2007-62 - Recorrente: MAGALY FERREIRA HOSSELL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 16 - Processo nº: 13642.000472/2008-14 - Recorrente: LUIZ ANTONIO PINTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 17 - Processo nº: 13135.000455/2008-15 - Recorrente: CIRINEA TAMIETTI DURAES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 18 - Processo nº: 11962.001028/2008-78 - Recorrente: LUIZ CARLOS MALTA PIMENTEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 19 - Processo nº: 11543.003622/2007-53 - Recorrente: DIONE LUIZ OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 20 - Processo nº: 11543.003384/2008-67 - Recorrente: EDELUSS JAIRO RODRIGUES DE ALMEIDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 21 - Processo nº: 11040.000426/2007-98 - Recorrente: MARA REGINA JEZIORESKI CAETANO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 22 - Processo nº: 10980.004378/2009-96 - Recorrente: IARA ISABEL SERRA FONTES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 23 - Processo nº: 10980.004377/2009-41 - Recorrente: IARA ISABEL SERRA FONTES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 24 - Processo nº: 10980.004373/2009-63 - Recorrente: IARA ISABEL SERRA FORTES e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): WILDERSON BOTTO
 25 - Processo nº: 10950.006797/2008-39 - Recorrente: MILTON FERNANDES DE MOURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 26 - Processo nº: 10950.001375/2007-96 - Recorrente: VAGNER VANZELA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 27 - Processo nº: 10730.010020/2007-82 - Recorrente: MARIA LUIZA VASCO RODRIGUES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 28 - Processo nº: 10730.007943/2008-38 - Recorrente: LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 10730.007558/2008-91 - Recorrente: CIONE LOPES DE FIGUEIREDO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 30 - Processo nº: 10730.001736/2008-70 - Recorrente: ICLEA PIMENTEL COLLET e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 31 - Processo nº: 10680.014708/2008-55 - Recorrente: JOSE FLAVIO DE MELO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 32 - Processo nº: 10510.000268/2008-19 - Recorrente: SILVANA MARIA LISBOA LIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
 33 - Processo nº: 10315.000793/2007-51 - Recorrente: ALDA LUCIA AFONSO FERREIRA SILTON e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 34 - Processo nº: 13732.000690/2008-40 - Recorrente: DAVSON DE OLIVEIRA NEY e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 35 - Processo nº: 13738.000802/2008-11 - Recorrente: ILKA CEREJA CRUZ e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 36 - Processo nº: 13748.000375/2009-24 - Recorrente: JORGE NASCIMENTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
 37 - Processo nº: 13893.000500/2009-22 - Recorrente: JOSE SANCHES DE FARIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 38 - Processo nº: 10120.009070/2009-67 - Recorrente: LEANDRO MENDONCA PEDROSO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 39 - Processo nº: 11543.003432/2007-36 - Recorrente: MARCIO PRETTI ESPINDOLA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 40 - Processo nº: 13748.000563/2010-96 - Recorrente: MARIA ANUNCIADA MARINHO LUNZ e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 41 - Processo nº: 11080.720021/2010-07 - Recorrente: MARIO FRANCISCO SILVEIRA RITA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 42 - Processo nº: 10980.000646/2009-09 - Recorrente: MARY ELEISABETH ADDISON WESTPHALEN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 43 - Processo nº: 10730.002294/2008-89 - Recorrente: MERY MENDONCA REGAZZI GERK e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 44 - Processo nº: 12179.000012/2009-28 - Recorrente: PAULO AFONSO DE LOURENZO CUNHA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 45 - Processo nº: 11516.002699/2008-14 - Recorrente: ROSELI DEMBOSKI PINTER e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 46 - Processo nº: 15504.725428/2011-26 - Recorrente: ELIZABETE DIAS AVELINO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 47 - Processo nº: 11080.724997/2011-21 - Recorrente: IRANI GOMES DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 48 - Processo nº: 10183.000167/2007-16 - Recorrente: MARIA EULALIA DUARTE DINIZ e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
 49 - Processo nº: 13971.003139/2008-35 - Recorrente: ANGELO MARCELO CARNEIRO DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 50 - Processo nº: 13909.000017/2009-21 - Recorrente: CELSO APARECIDO MARMONTELLO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 51 - Processo nº: 10580.727692/2010-97 - Recorrente: FRANCISCA CRISTIANE SIMOES VERAS CORDEIRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 52 - Processo nº: 10730.004249/2008-69 - Recorrente: GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 53 - Processo nº: 10860.000930/2010-77 - Recorrente: SEBASTIAO PINTO BARBOSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 54 - Processo nº: 16542.001171/2008-24 - Recorrente: SERGIO DE SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 55 - Processo nº: 13162.000070/2010-37 - Recorrente: EDSON CARDOSO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 56 - Processo nº: 13747.000097/2009-15 - Recorrente: MARIO DE ALMEIDA VASSAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 57 - Processo nº: 13971.000195/2007-37 - Recorrente: NILDO KUHL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 58 - Processo nº: 13894.001999/2008-02 - Recorrente: FLAVIO EDUARDO FERREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 59 - Processo nº: 13749.001181/2007-74 - Recorrente: MANOEL FERNANDO CALVAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 60 - Processo nº: 13603.003106/2007-01 - Recorrente: PAULO ARTUR GONCALVES FLEURY e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
 61 - Processo nº: 11080.011539/2008-23 - Recorrente: RENATO NUNES VIEIRA RIZZO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 62 - Processo nº: 15471.002283/2007-30 - Recorrente: ROBERTO NAPOLEAO MELLO D AVILA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 63 - Processo nº: 10680.020603/2007-54 - Recorrente: WILLE DUARTE COSTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 64 - Processo nº: 10930.006558/2008-17 - Recorrente: WILSON GARCIA RIBEIRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA
 65 - Processo nº: 19647.015754/2007-71 - Recorrente: NOVATEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LT e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 66 - Processo nº: 18088.000010/2008-53 - Recorrente: CAMBUHY AGRICOLA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 67 - Processo nº: 18088.000009/2008-29 - Recorrente: CAMBUHY AGRICOLA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 68 - Processo nº: 16095.000036/2008-87 - Recorrente: MB MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 69 - Processo nº: 16024.000363/2007-91 - Recorrente: SWEETMIX IND COM IMP EXPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 70 - Processo nº: 15504.002589/2008-42 - Recorrente: UNICEL BELO HORIZONTE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 71 - Processo nº: 14751.000012/2008-11 - Recorrente: CENTRO DE TRATAMENTO DA VISAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 72 - Processo nº: 13738.001305/2008-21 - Recorrente: SALIN LOPES DAHEA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
 Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
 Presidente da 3ª Turma Extraordinária da 2ª Seção do CARF



2ª CÂMARA
2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
- 2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
- 3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).
- 4 - Será submetida ao colegiado proposta da Presidente da Turma para retificação da ata de Novembro de 2020, relativa ao processo nº 13877.000605/2008-07.

DIA 26 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MONICA RENATA MELLO FERREIRA STOLL

- 1 - Processo nº: 13971.002247/2006-29 - Recorrente: ALBRECHT PAPST e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 - 2 - Processo nº: 13063.000803/2008-37 - Recorrente: MILTON JOAO IZOLAN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 - 3 - Processo nº: 19647.007450/2005-79 - Recorrente: EDMUNDO THEODOR LUNDGREN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 - 4 - Processo nº: 10680.003714/2005-34 - Recorrente: EDUARDO SANTOS MENDES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 - 5 - Processo nº: 10830.012785/2008-18 - Recorrente: JOAQUIM AUGUSTO DOMINGUES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 - 6 - Processo nº: 11080.013589/2008-45 - Recorrente: JOSE PAULO VASCONCELLOS FERREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 - 7 - Processo nº: 13433.000001/2007-91 - Recorrente: LUIZ ANTONIO GREGORIO BARRETO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 - 8 - Processo nº: 13951.000418/2003-71 - Recorrente: GUIOMAR SINGER e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 - 9 - Processo nº: 16624.001104/2010-14 - Recorrente: JOSE PEREIRA RAMOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 - 10 - Processo nº: 13827.000211/2007-55 - Recorrente: MARIO MANTELLI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- Relator(a): THIAGO DUCA AMONI
- 11 - Processo nº: 16707.006658/2008-73 - Recorrente: FRANCISCO ANTONIO FALCAO LEAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 - 12 - Processo nº: 15465.000942/2009-44 - Recorrente: WILTON LOURENCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
 - 13 - Processo nº: 13910.000371/2009-17 - Recorrente: PEDRO INACIO DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): THIAGO DUCA AMONI

- 14 - Processo nº: 13893.000403/2009-30 - Recorrente: EDMILSON JORMIRO ARAUJO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 15 - Processo nº: 13888.720641/2009-34 - Recorrente: ANTONIA GENI RIBEIRO FERNANDES DOMARCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 16 - Processo nº: 13884.000302/2010-10 - Recorrente: SIDNEY TAFLA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 17 - Processo nº: 13874.000221/2009-97 - Recorrente: RENATO DE SOUSA ALMEIDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 18 - Processo nº: 13874.000220/2009-42 - Recorrente: RENATO DE SOUSA ALMEIDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 19 - Processo nº: 13874.000219/2009-18 - Recorrente: RENATO DE SOUSA ALMEIDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 20 - Processo nº: 13832.000371/2008-14 - Recorrente: MARIA JOSE SCARME DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 21 - Processo nº: 13736.002987/2008-18 - Recorrente: MARLI CAPP DE SANT ANNA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 22 - Processo nº: 13706.006434/2008-83 - Recorrente: NORBERTO DE FRANCO MEDEIROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 23 - Processo nº: 13678.001020/2008-42 - Recorrente: LIDIANA GONCALVES SILVEIRA MORAES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 24 - Processo nº: 13654.001140/2008-18 - Recorrente: RONALDO SOUSA RUELA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 25 - Processo nº: 13607.000200/2006-89 - Recorrente: ANDYARA RODRIGUES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 26 - Processo nº: 13450.000089/2007-32 - Recorrente: GELSIMAR ALVES BATISTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): THIAGO DUCA AMONI

- 27 - Processo nº: 13014.720453/2014-52 - Recorrente: THEREZINHA COELHO DE SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 28 - Processo nº: 13014.720452/2014-16 - Recorrente: THEREZINHA COELHO DE SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 29 - Processo nº: 13002.000836/2010-16 - Recorrente: PERCIVAL SCHAFF e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 30 - Processo nº: 11516.003158/2007-22 - Recorrente: ROGERS MARTINS COLOMBO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 31 - Processo nº: 11080.014633/2007-53 - Recorrente: WILMAR EDGAR DA SILVA LUZIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 32 - Processo nº: 11020.722518/2018-13 - Recorrente: IRDES VIZONAN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 33 - Processo nº: 11020.722517/2018-79 - Recorrente: IRDES VIZONAN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 34 - Processo nº: 10980.014573/2008-43 - Recorrente: LUIZ RENATO VARDANEGA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 35 - Processo nº: 10980.000054/2008-06 - Recorrente: SOLANGE QUINTANILHA CORTES REAL FILATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 36 - Processo nº: 10945.001280/2008-22 - Recorrente: HUMBERTO FISSEL BARBOSA DE CASTRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 37 - Processo nº: 10940.002400/2008-59 - Recorrente: ANA MARIA SAAD FRANCISCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 38 - Processo nº: 10882.002503/2009-31 - Recorrente: ROBERTO DE ALVARENGA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 39 - Processo nº: 10882.002092/2009-84 - Recorrente: SILVIA ELAINE RECHE e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): THIAGO DUCA AMONI

- 40 - Processo nº: 10830.015655/2009-18 - Recorrente: GUSTAVO RUSSO COELHO PEREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 41 - Processo nº: 10830.002601/2009-84 - Recorrente: CARLOS ANTONIO GASPARONI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 42 - Processo nº: 10680.015755/2008-16 - Recorrente: PAULO ROBERTO DE ARAUJO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

- 43 - Processo nº: 10680.009895/2008-55 - Recorrente: MARIA ELIONORA VIEIRA MACIEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- Relator(a): VIRGILIO CANSINO GIL
- 44 - Processo nº: 15467.000464/2010-96 - Recorrente: HELIO LUIZ LOPES DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 45 - Processo nº: 10280.722880/2009-70 - Recorrente: OZIEL RODRIGUES CARNEIRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 46 - Processo nº: 10280.722881/2009-14 - Recorrente: OZIEL RODRIGUES CARNEIRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 47 - Processo nº: 10725.000310/2008-78 - Recorrente: GILBERTO MONTEIRO CRUZ e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 48 - Processo nº: 10840.720455/2008-72 - Recorrente: WILSON ANTONIO DE BORTOLI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 49 - Processo nº: 10930.001027/2008-38 - Recorrente: JOSE PEDRO PAES ANTUNES DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 50 - Processo nº: 10930.006158/2008-10 - Recorrente: MARIA ODETE MORETE DE BARROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 51 - Processo nº: 10940.001958/2008-17 - Recorrente: FLAVIO HENNEBERG e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 52 - Processo nº: 10980.016813/2008-44 - Recorrente: JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): VIRGILIO CANSINO GIL

- 53 - Processo nº: 10980.723056/2010-83 - Recorrente: MARILENA TEIXEIRA BRANCO PERINI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 54 - Processo nº: 11080.012792/2008-02 - Recorrente: SIVINO GUINZANI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 55 - Processo nº: 11516.001651/2007-16 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: VALCI DA SILVA ARAUJO e FAZENDA NACIONAL
- 56 - Processo nº: 11516.006704/2008-68 - Recorrente: PAULO WANDERLINDE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 57 - Processo nº: 11543.003580/2007-51 - Recorrente: JOAO CARLOS DAS NEVES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 58 - Processo nº: 11610.002947/2010-73 - Recorrente: SILVIO GARCIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 59 - Processo nº: 12179.002122/2008-43 - Recorrente: ALFREDO SCHIAVINATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 60 - Processo nº: 13001.000024/2009-47 - Recorrente: SERGIO MUNARO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 61 - Processo nº: 13637.000029/2009-01 - Recorrente: JOSE IRINEU SALES DE ALMEIDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 62 - Processo nº: 13732.000869/2008-05 - Recorrente: ANTONIETA LACERDA BRANCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 63 - Processo nº: 13732.000870/2008-21 - Recorrente: ANTONIETA LACERDA BRANCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 64 - Processo nº: 13748.000057/2009-63 - Recorrente: MARIZA DIAS DA CONCEICAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 65 - Processo nº: 13748.000656/2009-87 - Recorrente: RICARDO CURY e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): VIRGILIO CANSINO GIL

- 66 - Processo nº: 13748.000923/2009-16 - Recorrente: ALEXANDRE GUILHERME MIGUEL MAYWORM e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 67 - Processo nº: 13748.000924/2009-61 - Recorrente: ALEXANDRE GUILHERME MIGUEL MAYWORM e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 68 - Processo nº: 13748.001461/2008-73 - Recorrente: PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 69 - Processo nº: 13748.001462/2008-18 - Recorrente: PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 70 - Processo nº: 13884.000748/2009-01 - Recorrente: EDERALDO JOSE VINHAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 71 - Processo nº: 13893.000757/2008-01 - Recorrente: MANOEL PORCELLI FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 72 - Processo nº: 18329.000145/2008-39 - Recorrente: NELLI SALLES GOROSTIDES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 73 - Processo nº: 18329.000161/2008-21 - Recorrente: NELLI SALLES GOROSTIDES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 74 - Processo nº: 18404.000462/2009-96 - Recorrente: JANAINA MARIA CORAZZA MACIEL BOGGIAN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 75 - Processo nº: 18404.000964/2009-17 - Recorrente: JANAINA MARIA CORAZZA MACIEL BOGGIAN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 76 - Processo nº: 18404.000969/2009-40 - Recorrente: JANAINA MARIA CORAZZA MACIEL BOGGIAN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 77 - Processo nº: 10384.722120/2018-95 - Recorrente: JOAO BATISTA COELHO DE SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 78 - Processo nº: 10670.000607/2005-73 - Recorrente: CLAUDIO GIANOTTI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MONICA RENATA MELLO FERREIRA STOLL
Presidente da 2ª Turma Extraordinária da 2ª Seção do CARF

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS

3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado;
- 2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
- 3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião presencial, a ser agendada oportunamente.
- 4) O julgamento do Processo nº 13896.900535/2016-62 (item 60) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 61 a 67. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 61 a 67, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 5) O julgamento do Processo nº 10925.002929/2007-80 (item 69) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 70 a 85. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 70 a 85, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
- 6) O julgamento do Processo nº 10280.900097/2012-59 (item 90) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 91 a 97. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 91 a 97, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.



7) O julgamento do Processo nº 10280.900106/2012-10 (item 98) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 99 a 111. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 99 a 111, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

8) O julgamento do Processo nº 13854.000008/2005-90 (item 117) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 118 a 128. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 118 a 128, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 19 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 01: Acréscimos Legais / Juros de mora, Penalidades/Diversos, Preliminar/Nulidade, Responsabilidade tributária e Outros

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

1 - Processo nº: 16707.003384/2005-18 - Recorrentes: PREST - SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN

2 - Processo nº: 15868.720069/2013-53 - Recorrente: TINTO HOLDING LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 19515.720228/2016-13 - Recorrente: COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 16327.721264/2013-81 - Recorrente: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE

5 - Processo nº: 10320.000919/2008-08 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: LOJAS GABRYELLA LTDA

Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL

6 - Processo nº: 10384.004867/2009-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CANADA VEICULOS LTDA

7 - Processo nº: 10410.000541/2010-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA

8 - Processo nº: 16327.720853/2012-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

9 - Processo nº: 16327.720521/2011-03 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL

10 - Processo nº: 16327.720126/2013-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO

11 - Processo nº: 10830.003830/2001-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: VIACAO CAPRIOLI LTDA

12 - Processo nº: 16062.720180/2016-21 - Recorrente: ICOMON TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

13 - Processo nº: 16561.720006/2015-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA

Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO

14 - Processo nº: 13896.721116/2015-85 - Recorrente: TIISA - INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL

15 - Processo nº: 13973.000094/2005-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MARISOL S.A.

16 - Processo nº: 19515.001845/2007-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: REDE ENERGIA PARTICIPACOES S.A.

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

17 - Processo nº: 10166.721503/2009-20 - Recorrentes: DATA CONTRUCOES E PROJETOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN

18 - Processo nº: 19515.003459/2004-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MATRIX INVESTIMENTOS LTDA.

Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL

19 - Processo nº: 16327.721257/2012-06 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BANCO BANDEPE S.A.

20 - Processo nº: 19515.002277/2007-80 - Recorrente: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TENIS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

21 - Processo nº: 10825.722770/2015-51 - Recorrente: DOFAR DISTRIBUIDORA DE RACOES E FARELOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 19515.721252/2014-16 - Recorrente: EMPRESA AUTO VIACAO TABOAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 15954.720027/2019-39 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: METALCURY FUNDICAO INDUSTRIAL LTDA

24 - Processo nº: 10825.722767/2015-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ORTED OLEOS E CEREAIS LTDA.

25 - Processo nº: 13971.723921/2018-46 - Recorrente: REDLOG REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 15582.720509/2019-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TRANSPORTADORA BELMOK EIRELI

DIA 19 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 02: Lançamento, Decadência, crédito, Penalidades e Outros.

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

27 - Processo nº: 10882.001315/2007-24 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e DISKPAR LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA.

Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN

28 - Processo nº: 10380.726865/2014-30 - Recorrente: SANTA LAVINIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 10380.910120/2008-17 - Recorrente: SANTA LAVINIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

30 - Processo nº: 10183.721769/2010-06 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO

31 - Processo nº: 10283.003966/2004-65 - Recorrente: MARTRADE AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

32 - Processo nº: 10980.723561/2014-51 - Recorrentes: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

33 - Processo nº: 11128.006235/2003-46 - Recorrente: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL

34 - Processo nº: 10950.721717/2011-74 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: LATCO BEVERAGES INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN

35 - Processo nº: 10480.000766/98-89 - Recorrente: USINA PETRIBU SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

36 - Processo nº: 11516.006132/2008-17 - Recorrente: INCOMARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE

37 - Processo nº: 12719.001041/2005-29 - Recorrente: COLORMINAS COLORIFICIO E MINERACAO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN

38 - Processo nº: 10980.721231/2018-55 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ATILA PNEUS LTDA

39 - Processo nº: 18471.002799/2002-68 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: STAFFORD MILLER INDUSTRIA LTDA

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

40 - Processo nº: 10314.720709/2016-11 - Recorrente: C&A MODAS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

41 - Processo nº: 10314.007810/2008-72 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10831.001223/2001-54 - Recorrente: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 13855.002107/2005-04 - Recorrente: MORLAN S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 11968.000262/2003-13 - Recorrente: TERPHANE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 11128.005471/2005-15 - Recorrente: ECOPORTO SANTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 11128.000575/2009-59 - Recorrente: ELOG S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 11128.004536/2005-05 - Recorrente: LIBRA TERMINAIS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

48 - Processo nº: 10314.001462/00-65 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

49 - Processo nº: 10831.002649/98-69 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA e FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10980.722342/2019-60 - Recorrente: FRENTE OESTE COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): VALCIR GASSEN

51 - Processo nº: 11968.000875/2008-65 - Recorrente: WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

52 - Processo nº: 10108.721109/2011-09 - Recorrentes: KARYNE REIS SANTANA DO CARMO- EIRELI e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): VALCIR GASSEN

53 - Processo nº: 10074.720243/2016-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: LOJAS AMERICANAS S.A.

54 - Processo nº: 16682.720148/2015-67 - Recorrente: LOJAS AMERICANAS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10611.720860/2017-85 - Recorrente: AGCOMEX COMERCIAL EXPORTADORA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 03: Apuração reflexa, Compensação, Prova, Base de Cálculo e Outros.

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

56 - Processo nº: 10940.001817/2003-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MADEIREIRA THOMASI S A

Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE

57 - Processo nº: 10768.008405/2003-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SAB TRADING COMERCIAL EXPORTADORA LTDA

58 - Processo nº: 10805.000996/2006-45 - Recorrente: LIMPAP - SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

59 - Processo nº: 16327.003006/2003-47 - Recorrente: J.P. MORGAN CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

60 - Processo nº: 13896.900535/2016-62 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 13896.900536/2016-15 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 13896.900537/2016-51 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 13896.900538/2016-04 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 13896.900539/2016-41 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 13896.900540/2016-75 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 13896.900541/2016-10 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 13896.900542/2016-64 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO

68 - Processo nº: 10855.725249/2012-76 - Recorrente: UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 10925.002929/2007-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: POMI FRUTAS S/A

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

70 - Processo nº: 10925.002930/2007-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: POMI FRUTAS S/A

71 - Processo nº: 10925.002931/2007-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: POMI FRUTAS S/A

72 - Processo nº: 10925.002932/2007-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: POMI FRUTAS S/A

73 - Processo nº: 10925.002933/2007-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: POMI FRUTAS S/A

74 - Processo nº: 10925.002934/2007-92 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: POMI FRUTAS S/A

75 - Processo nº: 10925.002936/2007-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: POMI FRUTAS S/A

76 - Processo nº: 10925.002937/2007-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: POMI FRUTAS S/A

77 - Processo nº: 10925.002945/2007-72 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: POMI FRUTAS S/A

78 - Processo nº: 10925.002946/2007-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: POMI FRUTAS S/A

79 - Processo nº: 10925.002953/2007-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: POMI FRUTAS S/A

80 - Processo nº: 10925.002956/2007-52 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: POMI FRUTAS S/A

81 - Processo nº: 10925.002958/2007-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: POMI FRUTAS S/A

82 - Processo nº: 10925.002959/2007-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: POMI FRUTAS S/A

83 - Processo nº: 10925.002962/2007-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: POMI FRUTAS S/A

84 - Processo nº: 10925.002973/2007-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: POMI FRUTAS S/A

85 - Processo nº: 10925.002980/2007-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: POMI FRUTAS S/A



Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
86 - Processo nº: 10280.720426/2007-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A.
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
87 - Processo nº: 13982.000465/2005-19 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
88 - Processo nº: 13982.000467/2005-16 - Recorrentes: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS e FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10580.731409/2013-74 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
90 - Processo nº: 10280.900097/2012-59 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10280.900095/2012-60 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10280.905784/2011-80 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10280.905785/2011-24 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10280.905787/2011-13 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10280.905790/2011-37 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10280.905803/2011-78 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10280.905804/2011-12 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
98 - Processo nº: 10280.900106/2012-10 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
99 - Processo nº: 10280.904440/2011-53 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10280.904442/2011-42 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 10280.905315/2011-61 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 10280.905316/2011-13 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 10280.905317/2011-50 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 10280.905318/2011-02 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 10280.905319/2011-49 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10280.905320/2011-73 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 10280.905321/2011-18 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 10280.905322/2011-62 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 10280.905331/2011-53 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 10280.905333/2011-42 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 10280.905786/2011-79 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
112 - Processo nº: 10680.720508/2005-92 - Recorrente: FUNDACAO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
113 - Processo nº: 12585.720470/2011-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
114 - Processo nº: 13062.001080/2008-01 - Recorrente: SAUR EQUIPAMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 13062.001081/2008-48 - Recorrente: SAUR EQUIPAMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VALCIR GASSEN
116 - Processo nº: 10882.001049/2005-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASLO PRODUTOS DE CARNE LTDA
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
117 - Processo nº: 13854.000008/2005-90 - Recorrente: PITANGUEIRAS ACUCAR E ALCOOL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 13854.000007/2005-45 - Recorrente: PITANGUEIRAS ACUCAR E ALCOOL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 13854.000019/2005-70 - Recorrente: PITANGUEIRAS ACUCAR E ALCOOL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 13854.000020/2005-02 - Recorrente: PITANGUEIRAS ACUCAR E ALCOOL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 13854.000035/2005-62 - Recorrente: PITANGUEIRAS ACUCAR E ALCOOL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo nº: 13854.000036/2005-15 - Recorrente: PITANGUEIRAS ACUCAR E ALCOOL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 13854.000170/2004-27 - Recorrente: PITANGUEIRAS ACUCAR E ALCOOL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 13854.000233/2004-45 - Recorrente: PITANGUEIRAS ACUCAR E ALCOOL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 13854.000341/2004-18 - Recorrente: PITANGUEIRAS ACUCAR E ALCOOL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 13854.000343/2004-15 - Recorrente: PITANGUEIRAS ACUCAR E ALCOOL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 13854.000375/2004-11 - Recorrente: PITANGUEIRAS ACUCAR E ALCOOL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 13854.000376/2004-57 - Recorrente: PITANGUEIRAS ACUCAR E ALCOOL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
129 - Processo nº: 16095.720295/2012-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BINOTTO S/A LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO
130 - Processo nº: 10865.721982/2012-01 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA.
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
131 - Processo nº: 11686.000082/2009-93 - Recorrente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 10680.723292/2010-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
133 - Processo nº: 10247.000054/2005-59 - Recorrente: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 16349.000279/2009-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
135 - Processo nº: 10580.011256/2004-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: W Z Y COMERCIO DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA.
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
136 - Processo nº: 10680.007730/2003-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CASABLANCA COMUNICACAO & MARKETING LTDA

DIA 20 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 04: Base de Cálculo, Penalidades, Decadência e Outros.

Relator(a): VALCIR GASSEN
137 - Processo nº: 13116.720344/2013-14 - Recorrente: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
138 - Processo nº: 11052.001312/2010-21 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC INTERNATIONAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
139 - Processo nº: 19515.003311/2007-33 - Recorrente: SM SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 16045.000342/2010-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: PATRICIA DENI FRANCO
Relator(a): VALCIR GASSEN
141 - Processo nº: 10480.722541/2013-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
142 - Processo nº: 10935.722224/2015-73 - Recorrente: SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
143 - Processo nº: 10855.005845/2002-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: HNK BR PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA.

DIA 21 de Janeiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 05: Compensação

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
144 - Processo nº: 10580.003617/00-11 - Recorrente: ORGANIZACAO LEO DO NORTE LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 de Janeiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

Tema 06: Penalidades/Diversos

Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
145 - Processo nº: 13827.003372/2008-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: R.K.T - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ADRIANA GOMES RÊGO
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

PORTARIA SEDGG/ME Nº 123, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição de que trata o art. 27, II, da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 16.017, de 6 de julho de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MARIO PAES DE ANDRADE

ANEXO

Atividade	Perfil	Quantidade
Atividade Técnicas de Complexidade Gerencial, de Tecnologia da Informação e de Engenharia Sênior (inciso V, art. 8º do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003)	Especialista em Gestão de Projetos	56
	Especialista em Infraestrutura de Tecnologia da Informação TI	56
	Especialista em Ciência de Dados	56
	Especialista em Segurança da Informação e Proteção de Dados	56
	Especialista em Análise de Processos de Negócios	56
	Especialista em Experiência do Usuário (UX)	14
	Especialista em Desenvolvimento de Software	56
Total		350



**SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

PORTARIA STN Nº 637, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Institui o Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - Cauc, para fornecimento de informações acerca do cumprimento de requisitos fiscais por estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil.

A SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições definidas no art. 134 do Anexo I da Portaria nº 285, de 14 de junho de 2018, do extinto Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - Cauc, responsável por consolidar informações relativas ao cumprimento de requisitos fiscais por estados, Distrito Federal e municípios, seus órgãos e entidades e por organizações da sociedade civil, a partir de dados captados de cadastros e sistemas de informação da União.

Art. 2º O Cauc tem por objetivo tornar mais eficiente a verificação do cumprimento de requisitos fiscais para fins de recebimento da transferência voluntária definida no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da transferência de recursos financeiros a organizações da sociedade civil realizada sob o regime jurídico de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. A consulta ao Cauc para fins da verificação a que se refere o caput possui caráter facultativo.

Art. 3º As informações relativas ao cumprimento de requisitos fiscais contidas no Cauc terão acesso público em sítio eletrônico mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º Instrução normativa disciplinará a captação de dados em cadastros e sistemas de informação da União e o fornecimento de informações acerca do cumprimento de requisitos fiscais por estados, Distrito Federal e municípios, seus órgãos e entidades e por organizações da sociedade civil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

PRICILLA MARIA SANTANA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA SEPRT/ME Nº 126, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a" do inciso II do art. 71 e o art. 180 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 - (Processo nº 10133.101687/2020-08), resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de debater propostas de alterações da Portaria MF nº 464, de 19 de dezembro de 2018, visando incorporar os efeitos das reformas previdenciárias realizadas pelos entes federativos em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, nos parâmetros relativos a plano de amortização e revisão da segregação da massa, bem como estimular a sua adoção.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - 1 (um) representante da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria de Previdência;

III - 2 (dois) representantes do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS;

IV - 1 (um) representante dos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, membro do CNRPPS;

V - 3 (três) representantes do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV; e

VI - 1 (um) representante do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que prestará o apoio administrativo para seu funcionamento.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do grupo de trabalho, sem direito a voto, outros representantes dos órgãos e entidades que o compõem, bem como de outros órgãos ou entidades.

§ 3º Os membros do grupo de trabalho serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e designados por ato do Secretário Especial de Previdência e Trabalho.

§ 4º Os membros do grupo de trabalho poderão ser substituídos mediante indicação de seu respectivo órgão ou entidade.

Art. 3º As reuniões ordinárias do grupo de trabalho serão semanais, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por seu coordenador, por intermédio de mensagem eletrônica.

§ 1º As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo cinco membros e as deliberações, quando necessárias, serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 2º As reuniões do grupo de trabalho serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

§ 3º O deslocamento dos membros para eventuais reuniões presenciais será custeado pelo órgão ou pela entidade responsável pela indicação do representante.

Art. 4º O grupo de trabalho terá a duração de 30 (trinta) dias, a contar da publicação de ato de designação dos seus membros, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º O grupo de trabalho apresentará relatório final com os apontamentos relativos às propostas analisadas pelo grupo, que será encaminhado ao Secretário Especial de Previdência e Trabalho e servirá de subsídio para a elaboração de minuta de alteração da Portaria MF nº 464, de 19 de dezembro de 2018, no que se refere aos parâmetros de que trata o art. 1º.

Art. 6º A participação no grupo de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

**SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL**

DESPACHOS DE 5 DE JANEIRO DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical Substituto, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício nº 209407/2020/ME (SEI 10105138) respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do : SINDMODA - SINDICATO EMPRESARIAL DO COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, VESTUÁRIO, CONFECÇÕES, ARMARINHOS, ARDONO E ACESSÓRIOS DE CIANORTE E REGIÃO, CNPJ : 22.004.506/0001-01, Processo : 46212.006382/2015-85, para a apresentação no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento/indeferimento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/1999 e §2º do art. 21 c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício SEI Nº 234692/2020/ME, respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Miraima/CE, CNPJ 24.301.567/0001-66, Processo46205.005801/2016-31, para a apresentação no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/1999, art. 22, inciso I e art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical Substituto, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício nº 261667/2020/ME (SEI 11218000) respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do SINTRAMMCONFRESA - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Confresa, CNPJ 31.895.144/0001-87, Processo 46210.002044/2018-37, para a apresentação no prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento do processo, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/1999, art. 22, incisos I e XI e art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical Substituto, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício nº 259953/2020/ME (SEI 11180913) respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHORAS RURAIS E AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE NOVO AIRAO/AM - STTRAF/NA, CNPJ 84.510.650/0001-77, Processo 46202.000979/2018-88, para a apresentação no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento/indeferimento dos autos, nos termos do art. 22, inciso I e art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, em cumprimento ao disposto na NOTA Nº 03117/2020/PGFN/AGU (12755119), e na NOTA TÉCNICA SEI Nº 132/2021/ME (12821965), resolve: RETIFICAR o Cadastro (CNES) do SINTASA - Sindicato dos Trabalhadores na Área de Saúde (impetrante), Processo de Registro Sindical nº 46000.007572/99-70, CNPJ: 32.713.463/0001-97 (12822042), para REINSERIR a seguinte ANOTAÇÃO (Dissociação): "EXCETO a Categoria Profissional dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Município de Aracaju/SE".

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

DESPACHOS DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53781/2020/ME, resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 46000.007356/2017-21, interposto pelo STIMMME - SIND.TRAB.IND.METAL.MEC.E DE MAT.ELETR.CARAZINHO, CNPJ nº 88.457.247/0001-82, nos autos do Processo Administrativo n.º 46218.020358/2013-37, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 56187/2020/ME (12389186), resolve: NÃO CONHECER dos Recursos Administrativos: 1) nº 46000.001273/2017-29, de interesse do SECASO/MS - Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 37.177.458/0001-20, 2) nº 46000.001274/2017-73, de interesse do SECASO/Norte do Paraná - SECASO/NP - Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Norte do Paraná, CNPJ nº 08.361.463/0001-90; 3) nº 46000.001275/2017-18, de interesse do SECASO/SC -Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Santa Catarina , CNPJ nº 85.210.037/0001-05 e 4) nº 46000.001276/2017-62, de interesse do SECASO/PR - SECASO-PR - Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Paraná, CNPJ nº 81.105.025/0001-51, com respaldo no artigo 63, Inciso I da Lei Nº 9.784/1999 e 5) nº 46000.009060/2017-45, de interesse do SECASO/RS - Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.013.670/0001-23, com respaldo no art. 63, inciso I da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e 6) nº 46000.000671/2017-28, de interesse do SINIBREF - Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas, CNPJ nº 12.330.765/0002-79, com respaldo no artigo 52 da Lei Nº 9.784/1999, todos constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 46204.007503/2010-09, de interesse do SINIBREF - Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas, CNPJ nº 12.330.765/0002-79.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS



SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITACOATIARA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO IRFTAB Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Habilita pessoa jurídica para utilização do Regime Especial Fronteiriço de Tabatinga (Refront).

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TABATINGA, no uso da atribuição que lhe conferem a Portaria nº 52 de 25 de novembro de 2020 e o parágrafo único do artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 1798, de 15 de março de 2018 e tendo em vista o que consta do processo nº 10265.004817/2021-32, declara:

Art. 1º Habilitada, por prazo indeterminado, para utilização do Regime Especial Fronteiriço de Tabatinga (Refront), a pessoa jurídica COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PESCADORES DA MESORREGIÃO DO AMAZONAS COOPEIXE, CNPJ: 08.198.347/0001-00.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORDANO VITOR BICALHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

Néviton Oliveira Silva, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº23862, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, inciso III da Portaria Delex nº 123, de 5 de julho de 2016, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, que altera a Portaria Delex nº 5, de 3 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 03/02/2014, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com fundamento no art. 81, §5º, da Lei nº 9.430/96 c/c o art. 40, inciso II e art. 42, inciso I, da IN RFB nº 1.634/2016, por sua não localização no endereço constante nos cadastros da Receita Federal do Brasil, e tudo o mais que consta no processo administrativo abaixo mencionado:

Empresa: COZINI DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE AUTO PECAS EIRELI

CNPJ: 06.313.018/0001-20

Processo: 10837.720001/2020-47

Declara-se a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pela empresa a partir da data de publicação deste ADE

NÉVITON OLIVEIRA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro), na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13031.590747/2020-83, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, nos termos dos artigos 2º, incisos III e IV; 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para navegação de apoio marítimo, OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA, até 15/03/2021, respeitados os termos finais de cada bloco, constantes no Anexo do ADE DECEX nº 49 de 07/05/2020, publicado no DOU de 12/05/2020, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é Total E&P do Brasil Ltda., CNPJ 02.461.767/0001-43.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo nº 23 de 04/03/2020, publicado no DOU de 05/03/2020.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro), na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13031.568458/2020-06, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, nos termos dos artigos 2º, incisos III e IV; 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços, TRANSOCEAN BRASIL LTDA, CNPJ (matriz) nº 40.278.681/0001-79 e suas filiais de CNPJ nº 40.278.681/0020-31, 40.278.681/0018-17 e 40.278.681/0011-40, até 19/08/2023, respeitados os termos finais de cada bloco, constantes no Anexo do ADE DECEX nº 98, de 06/11/2020, publicado no DOU de 11/11/2020, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, CNPJ 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo revoga o ADE nº 160 de 23/12/2019, publicado no DOU de 24/12/2019, e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro), na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO - DECEX/RJO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13031.541172/2020-75, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica SPE 3R PETROLEUM S.A., CNPJ nº 33.443.860/0001-59, para atuar como operadora, até os termos finais consignados no Anexo, na seguinte forma: a matriz, CNPJ nº 33.443.860/0001-59, somente no tratamento aduaneiro/tributário de admissão temporária para utilização econômica com dispensa do pagamento dos tributos federais com fulcro no artigo 2º, IV, da IN RFB nº 1.781/2017, e sua filial 0002-30, em ambos os tratamentos aduaneiros/tributários, admissão temporária para utilização econômica com dispensa do pagamento dos tributos federais e importação de bens para permanência definitiva no país com suspensão de tributos federais incidentes na importação, com base no artigo 2º, III e IV da citada IN, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

Dossiê Digital de Atendimento nº 13031.541172/2020-75

NOME DO BLOCO OU CAMPO	LOCALIZAÇÃO	Nº DO CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
ARATUM	SUL DA BACIA DO RECÔNCAVO	48000.003780/97-45	06/08/2028
LAGOA AROEIRA	BACIA DE POTIGUAR TERRA - RIO GRANDE DO NORTE	48000.003804/97-10	06/08/2025
MACAU	BACIA DE POTIGUAR TERRA - RIO GRANDE DO NORTE	48000.003808/97-62	06/08/2025
PORTO CARÃO	BACIA DE POTIGUAR TERRA - RIO GRANDE DO NORTE	48000.003817/97-53	06/08/2025
SALINA CRISTAL	BACIA DE POTIGUAR TERRA - RIO GRANDE DO NORTE	48000.003825/97-81	06/08/2025
SERRA	BACIA DE POTIGUAR TERRA - RIO GRANDE DO NORTE	48000.003781/97-16	28/02/2025
BT-POT-32 -SANHAÇU	BACIA DE POTIGUAR TERRA - RIO GRANDE DO NORTE	48610.007998/2004	26/11/2036

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/NIT Nº 178, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona, CANCELAMENTO DE HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Niterói, no uso da(s) atribuição (ões) que lhe confere o inciso III do art. 360 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o Despacho Decisório nº 756 EBEN-DEVAT07/DRF/NIT, emitido no processo nº 13031.517968/2020-15, resolve:

Art. 1º CANCELAR, A PEDIDO, A HABILITAÇÃO da empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações posteriores.

Empresa : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL

CNPJ nº : 09.029.666/0001-47

Projeto : Usina Hidrelétrica denominada UHE JIRAU

Localização: Porto Velho - RONDÔNIA

Art. 2º Diante do exposto, fica cancelada a habilitação ao REIDI, fazendo cessar os efeitos do Ato Declaratório Executivo/DERAT - RJ Nº 07, DE 02/02/2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/NIT Nº 179, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona, CANCELAMENTO DE HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Niterói, no uso da(s) atribuição (ões) que lhe confere o inciso III do art. 360 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o Despacho Decisório nº 755 EBEN-DEVAT07/DRF/NIT, emitido no processo nº 13031.528053/2020-27, resolve:

Art. 1º CANCELAR, A PEDIDO, A HABILITAÇÃO da empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações posteriores.

Empresa : PIER MAUA

CNPJ nº : 02.434.768/0001-07

Localização: Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Diante do exposto, fica cancelada a habilitação ao REIDI, fazendo cessar os efeitos do Ato Declaratório Executivo Nº 492, DE 04 de novembro de 2010.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/NIT Nº 180, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Niterói, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo inciso III do Art. nº 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME Nº 284, de 27/07/2020, tendo em vista o disposto no Artigo 587, da Instrução Normativa nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 10166.760593/2020-80, resolve:

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações posteriores, nos exatos termos da Portaria MME Nº 64/SPE, de 14 de março de 2019.

Empresa: LINHAS DE TRANSMISSÃO DE MONTES CLAROS SA
CNPJ nº : 11.620.646/0001-98
CEI nº : não possui

Setor de Infraestrutura: Energia Elétrica

Nome do Projeto: Reforços na Subestação Padre Fialho,

Prazo Estimado para Execução: entre outubro de 2020 e abril de 2023.

Art. 2º O benefício do Reidi poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/NIT Nº 181, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona, Co-habilitação Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Niterói, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo inciso III do Art. nº 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME Nº 284, de 27/07/2020, tendo em vista o disposto no Artigo 587, da Instrução Normativa nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 11707.720519/2020-29, resolve:

Art. 1º. Coabilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações posteriores, nos exatos termos da Portaria MME Nº 40/SPE, de 20 de fevereiro de 2019.

Empresa: Cobra Brasil Serviços, Comunicações e Energia S A
CNPJ nº: 08.928.273/0001-02
CNO nº: 90.004.48879/76

Nome do Projeto: Lote 20 do Leilão 02/2018 - ANEEL

Setor de Infraestrutura: Transmissão de Energia Elétrica

Prazo Estimado para Execução: maio de 2021 a junho de 2022.

Art. 2º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF NIT Nº 190, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona, coabilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares (RENUCLEAR) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.408/2013.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o art. 360 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2020 - Edição Extra, o art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.408/2013 e considerando o que consta no dossiê nº 10010-031.212/0119-47, declara:

Art. 1º. Coabilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares (RENUCLEAR), instituído pela Lei nº 12.431/2011, art. 86 da Lei 13.043/2014, que prorroga o prazo de que trata a Lei nº 12.431/2011, pelo Decreto nº 7.832/2012 e consoante o disposto no art. 12, §1º da Instrução Normativa RFB nº 1.408/2013:

EMPRESA COABILITADA: CONSÓRCIO TECNOSONDA/SOLUM.

CNPJ Nº: 31.765.774/0001-37.

NOME DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO SETOR DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM NUCLEAR DA CENTRAL NUCLEAR ALMIRANTE ÁLVARO ALBERTO - CNAEA DENOMINADA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COMPLEMENTAR A SECO DE COMBUSTÍVEL IRRADIADO.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO: PORTARIA Nº 486, DE 15/12/2017, DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, PUBLICADA NO D.O.U. EM 19/12/2017.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM NUCLEAR.

Art. 2º. A presente coabilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º. Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que adimplemento do objeto do contrato, o cancelamento da habilitação ou coabilitação nos termos do inciso I do caput do art. 13 da IN RFB nº 1.408/2013.

Art. 4º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Baixa de ofício de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, pelo presente Ato, considerando o que consta no processo administrativo nº 10314-720.466/2020-05 e com fundamento no parágrafo 2º do art. 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018, e no inciso II do art. 11 da Portaria DECEX/SPO nº 16, de 31 de agosto de 2020, declara:

Art.1º Baixada de ofício por INEXISTÊNCIA DE FATO a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de nº 32.654.929/0001-20 do contribuinte ALP DISTRIBUICOES DE APARELHOS ELETRICOS E ELETRONICOS EIRELI, em virtude de falta de atendimento à Intimação referida no parágrafo 1º do artigo 31 da IN RFB 1863/2018, ou em virtude de não terem sido acatadas as contraposições apresentadas.

Art.2º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR VIGGIANO NEVES DE FREITAS

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo Cofis nº 84, de 23/12/2020, publicado no DOU de 30/12/2020, seção 1, página 61:

Onde se lê: "Art. 2º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo Cofis nº 67, de 26 de novembro de 2020."

Leia-se: "Art. 2º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo Cofis nº 67, de 12 de novembro de 2020."

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Nº 18.342 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza PEDRO MENDES KLUPPEL, CPF nº 336.658.148-47, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 18.343 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza CRISTIANE FENSTERSEIFER, CPF nº 015.988.330-06, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 18.344 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza EDUARDO OHANNES MARZBANIAN NETO, CPF nº 281.995.348-42, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA DIMEL Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 431, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 046/2016; e, Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.003170/2020-32 e do sistema Orquestra nº 1708347, resolve:

Aprovar o modelo 1805, de esfigmomanômetro eletrônico automático, marca Vasomedical-Biox, de acordo com as condições de aprovação especificadas disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA TÉCNICA 1
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 690, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinada com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do processo Susep nº 15414.613481/2020-85, resolve:

Aprovar a eleição de administradores de SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ nº 03.209.092/0001-02, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 28 de agosto de 2020 e 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 691, DE 2 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e o que consta do processo Susep nº 15414.613894/2020-60, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de AXA CORPORATE SOLUTIONS BRASIL E AMÉRICA LATINA RESSEGUROS S.A., CNPJ nº 19.323.175/0001-68, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração



realizada em 15 de dezembro de 2020, ratificadora da reunião do conselho de administração realizada em 26 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 692, DE 2 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.613890/2020-81, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.822.131/0001-03, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 15 de dezembro de 2020, ratificadora da reunião do conselho de administração realizada em 26 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 693, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.618811/2020-29, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 26.314.512/0001-16, com sede em Brasília - DF, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 694, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.616378/2020-97, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 27.665.207/0001-31, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 4 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 695, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.618819/2020-95, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ nº 01.378.407/0001-10, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 11 de novembro de 2020. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 696, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.618821/2020-64, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 28.196.889/0001-43, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 697, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 26 da Resolução CNSP nº 330, de 9 de dezembro de 2015, e o que consta do processo Susep nº 15414.634505/2019-04, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos sócios de CAPSICUM RE LATIN AMERICA CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA., CNPJ nº 09.674.690/0001-39, com sede na cidade de São Paulo - SP, nos termos da 8ª alteração contratual, realizada em 28 de novembro de 2019:

- I - reeleição de diretores; e
- II - abertura de filial na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 698, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.614274/2020-48, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ nº 17.197.385/0001-21, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 2 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Aprova o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 06 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 9º, inciso I; os termos do Parecer Técnico do Projeto nº 296/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA; e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.009573/2020-48, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI. (CNPJ: 13.348.127/0002-29, inscrição SUFRAMA 210124601), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 296/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de LUMINÁRIA COM FONTE DE LUZ EM ESTADO SÓLIDO, código SUFRAMA 2223, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º Definir que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º Estabelecer para o produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
LUMINÁRIA COM FONTE DE LUZ EM ESTADO SÓLIDO	452,115	519,932	597,922

Art. 4º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial nº 4, de 30 de janeiro de 2020;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 06 de agosto de 2019, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTÔNIO POLSIN

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar avaliação de processos, levantamento de informações, discussão sobre alocação de recursos e definição de novas diretrizes para a continuidade do Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior, estabelecido pela Portaria Normativa nº 14, de 24 de abril de 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando os autos do Processo nº 23000.015518/2020-03, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar avaliação de processos, levantamento de informações, discussão sobre alocação de recursos e definição de novas diretrizes para a continuidade das ações relativas ao Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior, estabelecido pela Portaria Normativa nº 14, de 24 de abril de 2007.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar levantamento de informações e do cenário atual para subsidiar a elaboração de diretrizes com vistas à continuidade das ações institucionais que garantam a inclusão de estudantes com deficiência na educação superior; e

II - apresentar proposta de aperfeiçoamento, minuta de resolução de diretrizes e demais definições pertinentes ao Programa.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho referido no caput ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - Semesp do Ministério da Educação - MEC.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - dois representantes da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação;

II - dois representantes da Secretaria de Educação Superior; e

III - dois representantes da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Parágrafo único. Poderão ser convidados para as reuniões técnicos e especialistas do Ministério da Educação que tenham contribuições relevantes às discussões sobre Acessibilidade na Educação Superior.

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos titulares das secretarias e designados em ato da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação do Ministério da Educação.

Art. 4º O quórum mínimo para o início das reuniões do Grupo de Trabalho e para realização das votações será de três membros, com presença de ao menos um representante de cada secretaria.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário, quinzenalmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º O Grupo de Trabalho disporá do prazo de noventa dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão de trabalho a que se propõe.

Art. 7º A participação dos representantes no Grupo de Trabalho será considerada prestação não remunerada de serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 301/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201801510.



Art. 2º Credenciar a Faculdade Cetrus para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Jabaquara, nº 474, bairro Mirandópolis, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Cetrus - Diagnostico Ltda., com sede no mesmo endereço (CNPJ 00.395.788/0001-82).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 7, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 643/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201806073.

Art. 2º Credenciar a Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e da Computação Dom Bosco para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Professor Antonio Esteves, nº 01, bairro Morada da Colina, no município de Resende, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação Educacional Dom Bosco, com sede no município de Resende, no estado do Rio de Janeiro (CNPJ 31.463.235/0001-43).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

DESPACHOS DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº: 23000.009797/2015-09

Interessado: Instituto João XXIII.

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00365/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 5 de maio de 2020, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - ConJur/MEC, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 829, de 28 de novembro de 2018, item 27 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2018, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

Processo nº: 23123.006912/2020-56.

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN.

Assunto: Denúncia. Juízo de Admissibilidade Negativo.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 16/CORREGEDORIA/GM/GM, de 23 de dezembro de 2020, e no Despacho nº 1281/2020/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 27 de dezembro de 2020, ambos da Corregedoria, bem como no Despacho nº 3562/2020/CGA/GAB/SE/SE-MC, de 29 de dezembro de 2020, da Secretaria Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do art. 144, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº: 23123.006511/2019-62

Interessado: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB.

Assunto: Denúncia. Juízo de Admissibilidade negativo.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 95/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, de 16 de dezembro de 2020, bem como no Despacho nº 311/2020/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 22 de dezembro de 2020, ambos da Corregedoria, bem como no Despacho nº 3552/2020/CGA/GAB/SE/SE-MEC, de 29 de dezembro de 2020, da Secretaria Executiva, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MILTON RIBEIRO

Ministro

DESPACHOS DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 593/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, conheceu do recurso interposto pela Faculdade de Tecnologia Tupy de São Bento do Sul - FTT, com sede na Rua Doutor Hans Dieter Schmidt, nº 879, Bairro Centenário, no município de São Bento do Sul, no estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade Educacional de Santa Catarina, com sede no município de Joinville, no estado de Santa Catarina para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa no Despacho nº 84, de 8 de junho de 2020, que determinou o descredenciamento da Instituição, conforme consta do Processo nº 23709.000074/2019-92.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 408/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que entendeu de forma favorável ao pedido de autorização do curso de superior de Odontologia, bacharelado, da Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, com sede no município de Piracicaba, no estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 00732.002519/2020-10 (e-MEC nº 201808306).

Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, bem como no Parecer nº 01150/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - ConJur-MEC, cujos fundamentos se adota, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, deixo de homologar os Pareceres CNE/CES nº 423/2020 e nº 78/2020, ambos da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que tratam do pedido de credenciamento e autorização para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância da FTRB - Faculdade Teológica Reformada de Brasília, mantida pela Fundação Exposição Bíblica, com sede em Brasília, no Distrito Federal, conforme consta do Processo nº 00732.000962/2020-56 (e-MEC 201717268).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 577/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Faculdade

Cecap do Lago Norte para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa no Despacho nº 19, de 21 de fevereiro de 2020, o qual determinou o descredenciamento da Faculdade Cecap do Lago Norte, com sede em Brasília, no Distrito Federal, bem como votou no sentido de que a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior defina, junto à entidade mantenedora, a responsabilidade sobre guarda e gestão do acervo acadêmico da IES, nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, conforme consta do Processo nº 23000.000549/2013-22.

MILTON RIBEIRO

Ministro

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA SERES Nº 14, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em cumprimento à decisão judicial proferida pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Daniele Maranhão Costa, nos autos do processo nº 0001139-64.2011.4.01.4000, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de acordo com o Parecer de Força Executória nº 00014/2020/PLANTÃO/PRU1R/PGU/AGU, constante do Processo SEI nº 00732.003574/2020-27, considerando o processo e-MEC nº 200913915, resolve:

Art. 1º Fica autorizado, em cumprimento de decisão judicial, o curso superior de graduação em Medicina, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia de Teresina (3337), mantida pelo Centro de Educação Tecnológica de Teresina-CET-Francisco Alves de Araujo Ltda-EPP (2110), a ser ministrado na Avenida João XXIII - 4.500, São Cristóvão, Município de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta no endereço acima citado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo eletrônico nº 23855.001160/2020-25, o Edital nº 16, de 19 de novembro de 2020, e, ainda, as Leis nº 8745/93; 9849/99 e 10667/03, publicadas em 10/12/93, 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo para a contratação de Professor Substituto, Classe Auxiliar Nível I, TI-40, com lotação no Curso de Biomedicina, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, da forma como se segue:

Área de Análises Clínicas:

Classificação	Nome	
1º lugar	Jhones do Nascimento Dias	Habilitado/classificado
2º lugar	Francisco Victor Costa Marinho	Habilitado/classificado
3º lugar	Even Herlany Pereira Alves	Habilitado/classificado
4º lugar	Michely Laiany Vieira Moura	Classificado
5º lugar	Ana Patrícia de Oliveira	Classificado
6º lugar	Valécia Natália Carvalho da Silva	Classificado
7º lugar	Antonia Carla de Jesus Oliveira	Classificado
8º lugar	Bruna da Silva Souza	Classificado
9º lugar	Raí Emanuel da Silva	Classificado
10º lugar	Ayslan Batista Barros	Classificado
11º lugar	Márcia Luana Gomes Perfeito	Classificado
12º lugar	Sarah Izabelly Alves Lemos	Classificado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta o art. 8º da Portaria CAPES nº 90, de 24 de abril de 2019, estabelecendo as diretrizes para autorização de funcionamento e para a Avaliação de permanência de Polos de Educação a Distância (polo EaD) para oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do §1º do art. 2º da Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e pela combinação do art. 2º, § 1º, inciso IV com o art. 26 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 90, de 24 de abril 2019, que dispõe sobre os programas de pós-graduação stricto sensu na modalidade a distância, especialmente no art. 8º, que estabelece as diretrizes para autorização de funcionamento e permanência de Polos de Educação a Distância (polo EaD) para oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu desde que o modelo pedagógico do curso assim o exija;

CONSIDERANDO a necessidade dos polos EaD proporcionarem aos estudantes espaço adequado e de qualidade para a realização de atividades, ambiente para estudos individuais e coletivos, assim como acesso às tecnologias de apoio ao modelo pedagógico do curso e convívio em ambiente universitário;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 23038.001829/2019-16 e nº 23038.021381/2017-95, resolve:

Art. 1º Regular as diretrizes para autorização de funcionamento e para avaliação de permanência de polos EaD integrantes da estrutura de cursos de pós-graduação stricto sensu, ofertados na modalidade a distância no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O polo EaD é uma unidade física descentralizada, integrada à instituição de ensino superior responsável pelo curso de pós-graduação, destinada ao desenvolvimento das atividades presenciais e complementares relativas aos cursos ofertados na modalidade a distância. Figura como um sítio estratégico aos discentes para o adequado desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, dispondo de infraestrutura pedagógica, tecnológica e de pessoal técnico-administrativo previstas na proposta do curso, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) ou equivalente, e os critérios da respectiva Área de Avaliação (Documento de área e Documento orientador de Propostas de Cursos Novos - APCN).



Art. 3º Para fins desta portaria são considerados ambientes profissionais: laboratórios, hospitais, museus, empresas públicas ou privadas, indústrias, estabelecimentos comerciais, agências públicas ou governamentais, dentre outros.

Art. 4º O polo EaD, complementarmente, deve ser um espaço que ofereça infraestrutura necessária para que os estudantes possam ter a oportunidade de vivência acadêmica, profissional, cultural, em consonância com as orientações das respectivas áreas de avaliação.

Art. 5º O curso de pós-graduação aprovado para oferta na modalidade a distância poderá utilizar instalações de outras entidades jurídicas, próprias ou não, para fins de instalação e funcionamento de polo de EaD, desde que atendidos os requisitos de aptidão previstos na portaria, em consonância com as respectivas áreas de avaliação. A formalização das relações estabelecidas nesse artigo deve necessariamente compor a proposta.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DOS POLOS EaD

Art. 6º A solicitação de autorização para funcionamento de polos EaD deverá respeitar os termos desta Portaria e o disposto na legislação vigente, em especial as diretrizes da Portaria CAPES nº 90, de 24 de abril de 2019.

Art. 7º Para efeitos desta portaria, considera-se que:

I - a autorização do polo EaD deve estar vinculada à oferta do curso/programa de pós-graduação stricto sensu recomendado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC;

II - a existência do polo EaD deve estar bem justificada na proposta do curso, vinculada a demanda no seu entorno para fins de instalação e funcionamento de polo, promovendo a capilaridade da oferta de pós-graduação;

III - a autorização do polo EaD deve considerar os critérios estabelecidos pelas áreas de avaliação, dispostos em seus documentos orientadores.

Art. 8º A fim de obter ou manter sua autorização, o polo EaD deve estar "apto", ou seja, possuir adequação da infraestrutura física, tecnológica, documental, de recursos humanos, bem como adequação a todos os requisitos de aptidão.

§ 1º É vedada a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu em instalações de polo EaD que não estejam devidamente aptas para este nível de ensino;

§ 2º No caso de cursos em que haja necessidade de ambientes para práticas laboratoriais e profissionais, conforme apresentados na proposta pedagógica, os polos EaD relacionados a estas atividades deverão ser identificados e estarem aptos como espaços que possibilitem as experiências específicas de ensino e pesquisa, conforme as especificações das respectivas áreas de avaliação.

Art. 9º Na solicitação de autorização para funcionamento de polos EaD, a instituição proponente deverá comprovar, a qualquer tempo, o atendimento dos requisitos de aptidão dispostos nos documentos orientadores da respectiva área de avaliação, bem como a existência da seguinte infraestrutura mínima:

I - física e administrativa:

- sala administrativa;
- laboratório de informática ou sala multimídia;
- sala de estudos com acesso a biblioteca virtual e bases de dados;
- sala(s) de aula/webconferência compatível(is) com a proposta do curso.

II - documental:

- alvará de funcionamento ou habite-se;
- documento de dominialidade/aluguel/cessão de uso;
- declaração dos recursos humanos do polo.

III - tecnológica:

a) acesso à internet disponível em todos os espaços do polo, para uso pelos alunos, professores e quadro administrativo;

b) computadores ou outros dispositivos similares que permitam o acesso à internet, com número mínimo de 50%, considerando a quantidade de vagas previstas no respectivo polo;

c) equipamentos para a realização de webconferências - todos eles compatíveis com a proposta do curso;

IV- Pedagógica: nos moldes do disposto na APCN, a ser verificado pela respectiva comissão de avaliação da proposta de curso novo;

V - Identificação: o polo EaD deve apresentar identificação inequívoca da instituição responsável pela oferta dos cursos.

§ 1º A alteração de endereço de polo se processará como substituição de polo e deverá ser informada via Sistemas eletrônicos da CAPES, restrito ao município de funcionamento e cursos autorizados. Deverá atender aos dispositivos deste artigo e deverá receber visita in loco para confirmação da alteração e aptidão. É vedada a alteração/substituição de polo durante o trâmite de autorização para funcionamento junto à CAPES.

§ 2º Deve-se ser garantida a adoção de medidas de acessibilidade em toda a estrutura;

Art. 10. Durante o processo de autorização, os polos EaD serão avaliados por meio documental e receberão visitas, de acordo com cronograma estabelecido pela CAPES, para verificação in loco do cumprimento dos requisitos de aptidão e da existência da infraestrutura prevista no art. 9º. Essas visitas serão realizadas por servidor da CAPES ou consultor ad hoc cadastrado em sistemas da CAPES e serão utilizadas como subsídios à análise de mérito realizada pelas comissões de avaliação de APCN e Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES.

§ 1º As visitas in loco aos polos EaD, durante o processo de autorização inicial, ocorrerão somente para as propostas de APCN nas quais constem solicitação de diligência de visita pela área de avaliação na etapa de análise de mérito da proposta.

§ 2º A IES proponente do polo EaD será notificada da realização da visita in loco com pelo menos 15 dias de antecedência.

§ 3º O formulário a ser utilizado no ato da visita in loco estará previamente disponível em ambiente eletrônico da CAPES.

Art. 11. Programas stricto sensu na modalidade a distância em funcionamento poderão solicitar novos polos EaD, em conformidade com o Calendário Anual da CAPES, publicado em Diário Oficial da União.

Art. 12. O resultado da solicitação de autorização para funcionamento do polo EaD será comunicado à Diretoria de Avaliação da CAPES - DAV para subsidiar a análise de mérito da proposta de curso novo a distância ou a avaliação de permanência, no caso de cursos em funcionamento, nos termos do art. 10.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PERMANÊNCIA DOS POLOS EaD

Art. 13. Os Polos EaD passarão por avaliação de permanência, de acordo com o ciclo avaliativo da pós-graduação realizado pela CAPES, que consistirá em avaliação documental e visita de monitoramento (por meios tecnológicos ou in loco) para fins de verificação do atendimento aos requisitos de aptidão previstos nesta portaria.

Parágrafo único. Polos autorizados poderão, a qualquer tempo, receber visita a fim de verificar se suas condições continuam adequadas à oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu a distância, nos termos do art. 10 desta Portaria.

Art. 14. O descredenciamento de Polo EaD poderá ser realizado:

I - pela IES, para fins de desativação voluntária, e deverá ser feito por meio de pedido formal, bem como ser identificado na proposta do curso, com as justificativas e ajustes necessários, garantindo a concepção da proposta para a modalidade EaD;

II - pela CAPES, para fins de desativação decorrente de decisão em função de regulação ou monitoramento.

§ 1º Nos casos de desativação voluntária, a IES deverá realizar a solicitação por meio do sistema eletrônico e anexar documentação que ateste inexistência de pendências acadêmicas e ausência de estudantes matriculados.

§ 2º Nos casos de desativação por decisão da CAPES, a IES deverá suspender a matrícula de novos alunos e submeter um plano de ação, no prazo determinado pela CAPES, de modo a assegurar os direitos dos estudantes matriculados, sem que haja ônus acadêmico, administrativo ou financeiro.

Art. 15. Inadequações constatadas em polos vinculados a cursos em funcionamento serão notificadas à Diretoria de Avaliação da CAPES - DAV e à coordenação de área de avaliação correspondente para os procedimentos pertinentes no âmbito do programa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela CAPES.

Art. 17. Fica revogada a Portaria CAPES nº 70, de 5 de junho de 2020.

Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2021.

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Aprova a exploração indireta pela Autoridade Portuária do Porto Organizado do Recife de área não afeta à operação portuária localizada no Porto do Recife mediante contrato de cessão de uso onerosa.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUBSTITUTO, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 56, de 11 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Portaria GM/SEP nº 409, de 27 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a exploração indireta pela Autoridade Portuária do Porto Organizado do Recife, de área não afeta à operação portuária, cujos limites UTM estão previstos no Anexo desta Portaria, nos termos da proposta encaminhada pela administração do porto constante do processo administrativo nº 50000.033233/2020-19 e observado o disposto no respectivo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento.

Art. 2º A administração do porto deverá observar as normas de licitação e contratação pública, bem como seguir as diretrizes para o procedimento licitatório e para a elaboração da minuta de contrato previstas nos artigos 15 a 18 da Portaria GM/SEP nº 409, de 27 de novembro de 2014.

Art. 3º Após a celebração do contrato de cessão de uso onerosa, a administração do porto deverá encaminhar ao Ministério da Infraestrutura e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários cópia do respectivo instrumento contratual acompanhada de cópia do processo de licitação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LAVOR TEIXEIRA

ANEXO

TABELA DE COORDENADAS* (PDZ - 42)		
VÉRTICE	N (m)	E (m)
V-1	293762.133	9108206.514
V-2	293772.42	9108201.37
V-3	293625.012	9107915.436
V-4	293614.141	9107921.258

TABELA DE COORDENADAS* (PDZ - 43)		
VÉRTICE	N (m)	E (m)
V-1	293967.753	9108762.312
V-2	293979.976	9108758.371
V-3	293819.011	9108294.721
V-4	293806.04	9108299.1

*Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 256, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.050783/2020-69, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 4 e 5 de janeiro de 2021, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária BANAER PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 45.888.369/0001-10, com sede social em Sete Barras (SP), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 30, de 23 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 24 de março de 2016, Seção 1, página 23.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 257, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.036267/2020-21, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 4 e 5 de janeiro de 2021, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária STS - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ nº 68.573.948/0001-708, com sede social no Rio de Janeiro (RJ), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

Diretor-Presidente



DECISÃO Nº 258, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.024311/2020-51, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 4 e 5 de janeiro de 2021, decide:

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira SOUTHERN AIR INC., empresa dos Estados Unidos, com capital destacado de US\$10.000,00 (dez mil dólares americanos), que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular no território nacional.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro 1986, e em demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**PORTARIA Nº 3.911, DE 4 DE JANEIRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, Emenda 02, e considerando o que consta do Processo nº 00058.026969/2020-05, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (Revisão 02) do operador Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, CNPJ nº 00.352.294/0022-45, responsável pela operação do Aeroporto Senador Petrônio Portella - SBTE, em Teresina/PI (código CIAD: PI0001), nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, Emenda 02 e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão D (IS nº 107-001D), e considerando as seguintes especificações:

I - Classe do aeródromo: AP-2

II - Serviços aéreos: voos domésticos

III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos

Art. 2º Ficam revogadas:

I - Portaria nº 3.162/SIA, de 10 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2018, Seção 1, página 132, e

II - Portaria nº 3.161/SIA, de 09 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2019, Seção 1, página 33.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 3.913, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 108, Emenda 02, e no item 5.3.4 da Instrução Suplementar nº 108-001, Revisão C (IS nº 108-001C), e considerando o que consta do Processo nº 00058.033953/2020-41, resolve:

Art. 1º Aprovar a versão nº 04 da Listagem de Medidas Adicionais de Segurança e Procedimentos Alternativos que, combinados com os Apêndices B, C, D e E da IS nº 108-001 C, formam o Programa de Segurança do Operador Aéreo - PSEA da empresa TAM Linhas Aéreas S/A, CNPJ nº 02.012.862/0001-60, operador nacional que explora serviço de transporte aéreo público de passageiros e carga, enquadrado como classe IV-B, nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 108, Emenda 02, e da Instrução Suplementar nº 108-001, Revisão C (IS nº 108-001C).

Art. 2º Ficam revogadas:

I - Portaria nº 2.614/SIA, de 23 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2018, Seção 1, página 167;

II - Portaria nº 2.989/SIA, de 25 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2018, Seção 1, página 91; e

III - Portaria nº 3.890/SIA, de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2018, Seção 1, página 890.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL**PORTARIA Nº 3.153, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.038018/2020-81, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda São Joaquim;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: ES0049;

III - município (UF): Conceição da Barra (ES);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 18° 15' 51" S / 039° 51' 59" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.244, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.038196/2020-11, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Agromapi;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MA0114;

III - município (UF): São Félix de Balsas (MA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 7° 19' 33" S / 44° 53' 42" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.278, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.040143/2020-51, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: FAZENDA PERDIZES;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0575;

III - município (UF): PORTO DOS GAÚCHOS (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 11° 38' 19" S / 56° 15' 49" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.280, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.042283/2020-64, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Agrishow;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0180;

III - município (UF): Ribeirão Preto (SP);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 21° 12' 42" S / 047° 51' 58" W

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2116/SIA de 10 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2014, Seção nº 1 Página nº 6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.288, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.038391/2020-32, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Santa Ana;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0645;

III - município (UF): Confresa (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 10° 41' 23" S (Sul) / 051° 28' 23" W (Oeste);

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.317, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.066068/2018-34, resolve:

Art. 1º Inscrever o Heliponto Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Matusa;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: CE0107;

III - município (UF): Jijoca de Jericoacoara (CE);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 02° 47' 46" S / 040° 30' 33" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.319, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.042005/2020-15, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Rio Louro;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: RJ0350;
- III - município (UF): Macaé (RJ);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22° 17' 29" S / 41° 45' 30" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.348, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.042072/2020-21, resolve:

Art. 1º Inscrever o Heliponto Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Bethaville Empresarial Itu ;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP1258;
- III - município (UF): Itu (SP);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 23° 13' 57" S (Sul) / 47° 19' 23" W (Oeste);

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.353, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.505976/2017-76, resolve:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: A Tartaruga;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: RJ0256;
- III - município (UF): Angra dos Reis (RJ);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 23° 01' 47" S / 044° 20' 57" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.403, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.043026/2020-40, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

- I - denominação: Ponta do Sol;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0141;
- III - município (UF): Capitólio (MG);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 20° 38' 20" S / 045° 59' 55" W

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 194 de 21 de janeiro 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro 2020, Seção nº 1 Página nº 50.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.410, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.043331/2020-31, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Esteios;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: RO0063;
- III - município (UF): Porto Velho (RO);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 09° 43' 49" S / 065° 38' 33" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.411, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.043083/2020-29, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: ESTÂNCIA RANCHARIA AVIAÇÃO;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP1296;
- III - município (UF): Rancharia (SP);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22° 10' 32" S / 50° 54' 29" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.529, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.043428/2020-44, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Heliponto Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

- I - denominação: CPFL Sede;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0667;
- III - município (UF): Campinas (SP);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22° 51' 28" S / 047° 02' 42" W

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 905/SIA de 5 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2011, Seção nº 1 Página nº 10.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.559, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.044298/2020-67, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Vale Verde;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0241;
- III - município (UF): Canarana (MT);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 21' 22" S / 052° 44' 59" W

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1358/SIA de 18 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 4 de junho de 2020, Seção nº 1, Página nº 67.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.610, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.045425/2020-45, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

- I - denominação: Barra Grande;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: ;
- III - município (UF): Marauá (BA);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 54' 22" S / 038° 56' 26" W

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3188/SIA de 3 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 5 de dezembro de 2013, Seção nº 1 Página nº 6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.680, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.045458/2020-95, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Rio Madeira;



II - código identificador de aeródromo - CIAD: RO0068;
 III - município (UF): Poro Velho (RO);
 IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 09° 38' 32" S / 064° 50' 14" W;
 Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.
 Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
 Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.694, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.024717/2020-44, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:
 I - denominação: World Trade Center;
 II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0442;
 III - município (UF): São Paulo (SP);
 IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 23° 36' 33" S / 046° 41' 46" W
 Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.
 Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
 Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.
 Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2761/SIA de 21 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2013, Seção nº 1 Página nº 5.
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.798, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.047035/2020-18, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:
 I - denominação: Fazenda Santa Maria;
 II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0542;
 III - município (UF): Três Lagoas (MS);
 IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 20° 20' 47" S / 052° 19' 08" W.
 Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.
 Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
 Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.047462/2020-98, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:
 I - denominação: Fazenda Verde;
 II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0671;
 III - município (UF): Rondonópolis (MT);
 IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 16° 35' 23" S / 054° 51' 36" W;
 Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.
 Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
 Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 3.878, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.046389/2020-37, resolve:

Art. 1º Renovar e alterar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:
 I - denominação: Fazenda Cachoeirão;
 II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0256;
 III - município (UF): Nova Andradina (MS);
 IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 21° 35' 54" S / 053° 13' 37" W;
 Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.
 Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
 Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.
 Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 95/SIA de 15 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2013, Seção nº 1, Páginas nº 2 e 3.
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

DELIBERAÇÃO - DG Nº 5, DE 6 DE JANEIRO 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.021859/2019-64, em ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Deferir o pleito empresa APM Terminal, mediante a expedição de Medida Cautelar Administrativa, para determinar o sobrestamento dos processos nº 50300.014903/2020-13 e nº 50300.019538/2020-33 e da instauração de quaisquer novos processos relacionados com qualquer deles, até deliberação final da questão pela Diretoria Colegiada, uma vez estarem presentes nos autos os elementos evidenciadores dos requisitos de fumaça do bom direito e perigo da demora, autorizadores da concessão da tutela cautelar, indeferindo o pedido de arquivamento dos mencionados processos.
 Art. 2º Encaminhar os presentes autos à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, para que promova o cumprimento da presente decisão, inclusive quanto à orientação trazido no parágrafo 20 do Despacho DR 1220124.
 Art. 3º Notificar a empresa interessada acerca da presente decisão.
 Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO**

PORTARIA Nº 265, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e alterações e fundamentado no que consta no Processo nº 50510.135125/2013-09, resolve:

Art. 1º Desvincular seis bens imóveis, listados em anexo, da prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA.
 Art. 2º Autorizar a desincorporação dos bens arrendados mencionados no Art. 1º desta Portaria, do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 048/96 (Malha Centro-Leste).
 Parágrafo Único. A desincorporação se efetivará mediante celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 048/96, entre o Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes - DNIT e a FCA, sob intervenção da ANTT.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

ANEXO

NBP	Descrição Original Anexo II
2202731	COBERT BALANCA KM-1+500
2202736	ALOJ /KM1500/32.79M2
2202798	SUBEST GETULANDIA/KM84480
2202839	SANITARIO KM. 108+000 15M2
2202856	OFIC VAGOES/KM108770/888M
2202858	OFIC LOC KM108850- 1353M2

PORTARIA Nº 266, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e alterações e fundamentado no que consta no Processo nº 50500.403134/2019-34, resolve:

Art. 1º Desvincular o bem imóvel inscrito sob o Número de Bem Patrimonial - NBP: 3201998, denominado "100M2 EST RIO BONITO", conhecido por Estação Ferroviária de Rio Bonito, e localizada no município de Rio Bonito/RJ, da prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA.
 Art. 2º Autorizar a desincorporação do bem arrendado mencionado no Art. 1º desta Portaria, do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 048/96 (Malha Centro-Leste).
 Parágrafo Único. A desincorporação se efetivará mediante celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 048/96, entre o Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes - DNIT e a FCA, sob intervenção da ANTT.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SUFER nº 248, de 07.12.2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 241, de 17.12.2020, Seção 1, página 133.

Onde se lê: "Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Companhia Energética de Minas Gerais S.A. (CEMIG), relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia aérea da via férrea no km 311+473 m, visando à implantação de rede de distribuição de energia, com impacto na malha concedida à VALE S.A (Estrada de Ferro Vitória a Minas S.A.), no município de Ouro Preto/MG."

Leia-se: "Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Companhia Energética de Minas Gerais S.A. (CEMIG), relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia aérea da via férrea no km 311+473 m, visando à implantação de rede de distribuição de energia, com impacto na malha concedida à VALE S.A (Estrada de Ferro Vitória a Minas S.A.), no município de Governador Valadares/MG."

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 DE PASSAGEIROS**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SUPAS nº 1.128, de 22.12.2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 246, de 24.12.2020, Seção 1, página 137.

Onde se lê: " Art. 1o Revogar a Licença Operacional no 124, da empresa Edson Agência de Viagens e Turismo Ltda., CNPJ no 11.482.281/0001-82, relacionada no Anexo da Portaria Supas no 88, de 22 de junho de 2016, publicada no DOU de 23.6.2016, Seção 1, pág. 51,".

Leia-se: "Art. 1o Suspender a Licença Operacional no 124, da empresa Edson Agência de Viagens e Turismo Ltda., CNPJ no 11.482.281/0001-82, relacionada no Anexo da Portaria Supas no 88, de 22 de junho de 2016, publicada no DOU de 23.6.2016, Seção 1, pág. 51,".



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS****PORTARIA DNIT Nº 64, DE 5 DE JANEIRO DE 2021**

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por delegação conforme § 1º da Resolução DNIT nº 02, de 13 de fevereiro de 2020 (SEI nº 5068801), publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2020, e considerando o constante dos autos do processo nº 50600.019734/2019-90, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores da Tarifa de Expedição da Autorização Especial de Trânsito emitida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Parágrafo Único. A concessão de Autorização Específica - AE, para efeito desta Portaria, seguirá os mesmos critérios aqui definidos.

Art. 2º A TEAET será cobrada por documento expedido, vinculado à numeração da AET, nos seguintes valores:

I - para as autorizações concedidas pelo DNIT que requerem aprovação de engenheiro quanto à análise veicular: R\$ 68,94 (sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos); e

II - para as demais autorizações concedidas pelo DNIT: R\$ R\$ 67,09 (sessenta e sete reais e nove centavos).

§ 1º Os valores de que tratam o caput serão atualizados anualmente segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no mês de janeiro, com a publicação anual de portaria específica, com o intuito de dar publicidade ao índice utilizado para a correção dos valores da TEAET, sendo o ato para expedir tal portaria delegado à Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias - CGPERT/DIR.

§ 2º Caso a resolução que regulamenta a AET permita a inclusão de reboques e/ou semirreboques adicionais, será acrescentado na tarifa o valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor inicial, para cada veículo adicional incluído na solicitação de AET ou AE, se couber.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

BRÁULIO FERNANDO LUCENA BORBA JUNIOR

Ministério da Justiça e Segurança Pública**POLÍCIA FEDERAL****DIRETORIA EXECUTIVA****COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS****ALVARÁ Nº 7.417, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/53413 - DPF/UDI/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PADIAL VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 33.901.529/0001-35, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2745/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.418, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/69089 - DPF/CXS/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa G&S GARRA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 92.875.558/0001-39, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2760/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.419, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/69216 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NETUNO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME, CNPJ nº 01.520.764/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2824/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.420, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/73223 - DPF/ARU/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUPORTE CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 05.894.429/0001-93, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2803/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.421, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/78050 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0162-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 3069/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.422, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/83149 - DELESP/DREX/SR/PF/TO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0062-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 2911/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/83681 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0061-16, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2799/2020 (CNPJ nº 43.035.146/0061-16); nº 2951/2020 (CNPJ nº 43.035.146/0080-89); nº 2952/2020 (CNPJ nº 43.035.146/0082-40) e nº 2953/2020 (CNPJ nº 43.035.146/0079-45).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.427, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/65689 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0085-43, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2406/2020 (CNPJ nº 17.428.731/0085-43); nº 2568/2020 (CNPJ nº 17.428.731/0139-70); nº 2797/2020 (CNPJ nº 17.428.731/0113-31); nº 2569/2020 (CNPJ nº 17.428.731/0111-70); nº 2450/2020 (CNPJ nº 17.428.731/0093-53); nº 2595/2020 (CNPJ nº 17.428.731/0091-91); nº 2524/2020 (CNPJ nº 17.428.731/0086-24); nº 2340/2020 (CNPJ nº 17.428.731/0112-50); nº 2378/2020 (CNPJ nº 17.428.731/0094-34) e nº 2353/2020 (CNPJ nº 17.428.731/0090-00).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.428, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/68084 - DPF/RPO/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OBSERVE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.786.273/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2642/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.429, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/68649 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FRANCA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 32.834.491/0001-62, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 2715/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.430, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/78460 - DELESP/DREX/SR/PF/TO, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CONVIG VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 00.887.612/0002-29, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 2910/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.431, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/90577 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Conceder autorização, à empresa BRASGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.957.772/0002-08, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em Goiás.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 7.432, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/94949 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa CENTRO DE ENSINO EM SEGURANÇA OPORTUNIDADE SEG LTDA, CNPJ nº 10.754.054/0001-04, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Espingardas calibre 12
2 (duas) Pistolas calibre .380
5 (cinco) Revólveres calibre 38
2034 (duas mil e trinta e quatro) Munições calibre .380
516 (quinhentas e dezesseis) Munições calibre 12
49068 (quarenta e nove mil e sessenta e oito) Munições calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
1 (uma) Arma de choque elétrico de contato direto
1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/10064 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGROSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 15.737.376/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 3077/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/40945 - DPF/CAC/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ATLANTA SUL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 07.904.502/0001-96, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2355/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/43092 - DPF/FIG/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, CNPJ nº 07.201.112/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/49060 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RHIGOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 14.950.548/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 3083/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/54475 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HAVAI VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 08.578.865/0001-41, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 2104/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 9, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/57437 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGROPECUARIA MAGGI LTDA, CNPJ nº 00.315.457/0001-95 para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 3085/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 10, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/69402 - DPF/MII/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PARADIGMA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 05.875.367/0001-72, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2889/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 11, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/70693 - DPF/DVS/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MACEDO SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 27.508.864/0001-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2443/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 12, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/73014 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI, CNPJ nº 04.808.914/0001-34, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2575/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PORTARIA DIOP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Descredencia a empresa INDUSTRIA DE POSTES INDAIAL LTDA prestadora dos serviços de execução de escolta.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União, e suas alterações; Em observância ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais nº 17, instituído pela Instrução Normativa nº 08, de 2 de maio de 2012, da Senhora Diretora-Geral da Polícia Rodoviária Federal, e atualizado pela Portaria Normativa nº 102, de 10 de maio de 2016, do Senhor Coordenador-Geral de Operações da Polícia Rodoviária Federal; e tendo em vista o disposto no processo nº 08666.002936/1998-02, resolve:

Art. 1º Descredenciar a empresa INDUSTRIA DE POSTES INDAIAL LTDA, credencial nº 86, inscrita no CNPJ nº 83.547.315/0001-80, estabelecida na rua Itajaí, nº 455, Rio Morto, Indaial/SC, CEP: 89130-000, da execução dos serviços especializados de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e passa a produzir seus efeitos em 01/02/2021.

FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS

PORTARIA DIOP Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Descredencia a empresa COOPVIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA prestadora dos serviços de execução de escolta.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União, e suas alterações; Em observância ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais nº 17, instituído pela Instrução Normativa nº 08, de 2 de maio de 2012, da Senhora Diretora-Geral da Polícia Rodoviária Federal, e atualizado pela Portaria Normativa nº 102, de 10 de maio de 2016, do Senhor Coordenador-Geral de Operações da Polícia Rodoviária Federal; e tendo em vista o disposto no processo nº 08658.022410/2014-01, resolve:

Art. 1º Descredenciar a empresa COOPVIA TRANSP. ROD. DE CARGAS LTDA, credencial nº 353, inscrita no CNPJ nº 02.824.623/0001-04, estabelecida na Rua Taubaté, 1163 - Bairro Utinga, Santo André/SP, CEP: 09.230-310, da execução dos serviços especializados de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e passa a produzir seus efeitos em 01/02/2021.

FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS

DESPACHO

Publicação de decisão do Comitê Nacional para os Refugiados - Conare que decidiu pelo Reconhecimento da Condição de Refugiado.

Certifico, com fundamento no inciso III do art. 17 do Regimento Interno do Conare, que o Comitê Nacional para os Refugiados, durante a sua 145ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05.12.2019, RECONHECEU A CONDIÇÃO DE REFUGIADO dos nacionais venezuelanos cujos processos seguem abaixo referenciados.

A pessoa reconhecida como refugiado(a) possui direitos e obrigações perante o Estado brasileiro.

Das obrigações e dos deveres da pessoa refugiada, os principais são:

1. Seguir a Constituição da República Federativa do Brasil e a Legislação brasileira;



2. Não exercer atividades contrárias à ordem pública ou à segurança nacional, incluindo atividades criminais;

3. Solicitar ao Comitê Nacional para os Refugiados - Conare autorização para viajar para o exterior, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Resolução Normativa nº 23/2016 do Conare. VIAJAR PARA O EXTERIOR SEM A AUTORIZAÇÃO DO CONARE GERA A PERDA DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO, conforme dispõe o inciso IV do art. 39 da Lei nº 9.474/97; e

4. Manter sua documentação com data de validade regular.

São direitos e garantias da pessoa refugiada:

1. O gozo de direitos, de liberdades e de garantias previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Legislação brasileira;

2. A obtenção da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), do Cadastro de Pessoa Física (CPF), da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e de documento de viagem, de acordo com o Art. 6º da Lei nº 9.474/97;

3. A solicitação de reconhecimento de diplomas e certificados;

4. Não devolução ao país de origem; e

5. A Reunião Familiar e a solicitação da extensão dos efeitos da condição de refugiado aos seus familiares.

Para informações acerca de refúgio, acesse o link abaixo:

<https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio>

A publicação dos protocolos listados abaixo, assim como deste despacho no Diário Oficial da União serve como Notificação, sendo ainda necessário, para a obtenção dos respectivos registros e documentos de identidade, que o(a) refugiado(a) compareça à unidade da Polícia Federal mais próxima de sua residência (favor atentar-se que algumas unidades requerem agendamento prévio).

O refugiado cujo processo está referenciado na lista a seguir deverá procurar a Polícia Federal em prazo e nas condições estabelecidas e divulgadas por esta Instituição ao término da situação emergencial da pandemia, para efetuar o seu registro presencialmente em oportuno restabelecimento dos atendimentos presenciais.

08485.047913/2018-33;	08505.003833/2019-71;	08485.050550/2018-13;
08485.052779/2018-92;	08240.017813/2018-55;	08485.024550/2018-68;
08485.009210/2019-98;	08485.006682/2018-16;	08485.036413/2018-76;
08485.050835/2018-54;	08485.010114/2018-10;	08485.052871/2018-52;
08485.009195/2019-88;	08485.036901/2018-83;	08485.018751/2018-26;
08485.009488/2019-65;	08485.004401/2018-82;	08485.000225/2018-18;
08485.010079/2018-21;	08485.013996/2018-87;	08485.010179/2018-57;
08485.050562/2018-48;	08485.049387/2018-46;	08240.018356/2018-16;
08485.050803/2018-59;	08240.018431/2018-49;	08485.009375/2019-60;
08505.001777/2019-31;	08485.024521/2018-04;	08485.036224/2018-01;
08485.010221/2018-30;	08485.052739/2018-41;	08485.049518/2018-95;
08485.009214/2018-95;	08485.048031/2018-95;	08485.051794/2018-13;
08485.051961/2018-26;	08240.303144/2016-70;	08485.035129/2018-82;
08485.050643/2018-48;	08485.020300/2018-59;	08485.049394/2018-48;
08485.013986/2018-21;	08485.023646/2018-17;	08115.017529/2018-14;
08485.049841/2018-69;	08485.051805/2018-65;	08485.049079/2018-11;
08485.049427/2018-50;	08485.049180/2018-71;	08240.015814/2018-65;
08485.052442/2018-85;	08485.025447/2018-35;	08115.014612/2019-12;
08485.034963/2018-51;	08485.052168/2018-44;	08485.023812/2018-77;
08485.049089/2018-56;	08485.047888/2018-98;	08485.019309/2017-36;
08485.050070/2018-52;	08115.003867/2019-50;	08485.009487/2019-11;
08485.050331/2018-34;	08485.052335/2018-57;	08485.051280/2018-68;
08115.018147/2018-16;	08485.006953/2018-25;	08485.006876/2018-11;
08485.052489/2018-49;	08485.049948/2018-15;	08485.049959/2018-97;
08495.300665/2018-83;	08505.002898/2019-88;	08505.011829/2019-87;
08485.051972/2018-14;	08485.050778/2018-11;	08485.047826/2018-86;
08485.052870/2018-16;	08485.014634/2018-93;	08115.003738/2019-61;
08485.050093/2018-67;	08485.050706/2018-66;	08115.017671/2018-61;
08485.050000/2018-02;	08485.014608/2018-65;	08485.051987/2018-74;
08485.050854/2018-81;	08485.049516/2018-04;	08485.047769/2018-35;
08485.048647/2018-66;	08485.051840/2018-84;	08485.022418/2019-01;
08240.018192/2018-27;	08240.018241/2018-21;	08485.024739/2018-51;
08485.021113/2019-73;		

CLAUDIO DE CASTRO PANOIRO
Presidente do Comitê

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 7, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS - SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

DANIEL DIOWO OTSHUDI - G146140-H, natural do Congo, nascido em 24 de julho de 1985, filho de Diowo Otshudi Damase Robert e de Kotatawo Onankoyi Christine, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.000981/2020-31);

HUSAM ADIN HAZIMEH - G103549-M, natural da Síria, nascido em 26 de fevereiro de 1990, filho de Oussama Hazimeh e de Rajaa Othman, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.009505/2020-12);

MASUM AHMED - F043659-6, natural de Bangladesh, nascido em 30 de janeiro de 1990, filho de Ambia Begum e de Abdus Sukkur, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.002140/2020-78);

MBUKA MARIA MAMBOTE - V141748-U, natural da Angola, nascida em 02 de novembro de 1970, filha de Mambote Andre e de Lukeni Elene, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.008050/2019-48);

MHD AMJAD AL TINAWI - G160979-D, natural da Síria, nascido em 15 de janeiro de 1995, filho de Mohamad Al Tinawi e de Amal Abo Alsrou, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.017404/2019-81);

MOHAMMAD SAMIR EID ALQISHAWI - G271778-5, natural da Palestina, nascido em 30 de outubro de 1983, filho de Samir Eid Alqishawi e de Fatima Mustafa Al Moghrabi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.023400/2019-32);

NAVEED IQBAL - G317041-I, natural do Paquistão, nascido em 02 de fevereiro de 1989, filho de Sardar Khan e de Khayal Zari, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.009612/2020-41);

RAMON ALEJANDRO FRIAS TORRES - G396499-2, natural de Cuba, nascido em 06 de março de 1990, filho de Ramon Tirso Frias Naranjop e de Lisbeth Torres Reyes, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08255.001617/2019-81) e

SAMEH FADL LOTFI DEMYAN - G386513-3, natural do Egito, nascido em 28 de agosto de 1986, filho de Fadl Lotfi Demyan e de Rita Geroges, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.025527/2019-96).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUCIANO ARAUJO PEIXOTO

DESPACHOS

Despacho nº 3195/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: Antonie Samir Mouawad
Processo: 08434.000663/2019-54

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquivou o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3233/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: MBO ELYSEE IKWALISO
Processo: 08460.005007/2019-21

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquivou o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3032/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: INDEFERIMENTO DO PEDIDO
Interessado: ALI ATEF HASSAN
Processo: 08389.010765/2019-71

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, por ter o naturalizando deixado de cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 13.445/2017.

LUCIANO ARAUJO PEIXOTO

DESPACHOS

Despacho nº 4784/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: FARZAM DELIRI
Processo: 08091.000741/2019-49

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquivou o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do art. 40, de 29 de janeiro de 1999.

Despacho nº 4785/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: JEAN YVENTZ SHADRACK M JEAN FRANCOIS
Processo: 08492.008267/2018-08

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquivou o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do art. 40, de 29 de janeiro de 1999.

Despacho nº 4786/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: XENIA ARDAYA ARRIAGA DE SOARES
Processo: 08295.003465/2019-84

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquivou o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do art. 40, de 29 de janeiro de 1999.

Despacho nº 4787/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: MIRIAN RAQUEL CASTANO FEIJO
Processo: 08492.001611/2019-19

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquivou o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do art. 40, de 29 de janeiro de 1999.

Despacho nº 4789/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: AMELIA MARIA HENRIQUES SANTOS
Processo: 08460.001471/2019-48

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquivou o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do art. 40, de 29 de janeiro de 1999.

Despacho nº 4790/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: SAFAA AHMAD SAAD
Processo: 08389.000566/2019-54

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquivou o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do art. 40, de 29 de janeiro de 1999.

Despacho nº 5779/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo MJSP nº 08460.000321/2020-51
Interessado(a): Rene Claude Mwepu Tambwe Kyapala Shandi

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende às exigências contidas nos incisos II e IV, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

Despacho nº 5790/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo MJSP nº 08240.002063/2020-31
Interessado(a): JEFFREY BRIAN KAZMIERCZAK

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende à exigência contida no inciso II art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

Despacho nº 5798/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo MJSP nº 08460.004434/2020-25
Interessado(a): POLAR JANETE COSTA DOS SANTOS

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende à exigência contida no inciso II art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

LUCIANO ARAUJO PEIXOTO



**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS**

DESPACHO Nº 9, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve: Notificar a entidade social Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.016.559/0001-60, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para ciência de abertura de processo administrativo de perda de qualificação como OSCIP. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para a manifestação e a apresentação de documentos necessários. Processo SEI/MJ nº 08071.000407/2020-67.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHO Nº 11, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Ato de Concentração nº 08700.006470/2020-53. Requerentes: SLC Agrícola S.A. e Terra Santa Agro S.A. Advogados: Renê G. S. Medrado, Renata Fonseca Zuccolo Giannella e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
Superintendente-Geral
Substituta

Ministério de Minas e Energia

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ENERGÉTICO**

PORTARIA Nº 461, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005668/2019-57. Interessada: LD Celulose S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.627.430/0001-10. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada LD Celulose, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.FL.MG.040854-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.995, de 30 de junho de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES
DE GERAÇÃO**

DESPACHO Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 48500.003075/2018-75. Interessado: Solatio Energia Gestão de Projetos Belmonte II. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Belmonte 2-1, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.PE.040735-6.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 48500.003076/2018-10. Interessado: Solatio Energia Gestão de Projetos Belmonte II. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Belmonte 2-2, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.PE.040736-4.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 48500.003077/2018-64. Interessado: Solatio Energia Gestão de Projetos Belmonte II. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Belmonte 2-3, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.PE.040737-2.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 48500.003078/2018-17. Interessado: Solatio Energia Gestão de Projetos Belmonte II. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Belmonte 2-4, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.PE.040738-0.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 7, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 48500.003079/2018-53. Interessado: Solatio Energia Gestão de Projetos Belmonte II. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Belmonte 2-5, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.PE.040739-9.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 48500.001109/2019-78. Interessado: Solatio Energia Gestão de Projetos Belmonte II. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Belmonte 2-6, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.PE.043267-9.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 13, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 48500.006394/2018-32. Interessado: Bon Nome Serviços Administrativos III Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Bom Nome 1-5, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.PE.042927-9.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 14, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 48500.006393/2018-98. Interessado: Bon Nome Serviços Administrativos III Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Bom Nome 1-6, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.PE.042928-7.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E GOVERNANÇA REGULATÓRIA**

**DESPACHO
Relação nº 1/2021**

Autorizo a indisponibilidade dos direitos minerários(1811)
890.369/1984-GRANITOS LARANJEIRA LTDA.- Requerimento de Lavra
890.051/1989-GRANITOS LARANJEIRA LTDA.- Requerimento de Lavra

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
Superintendente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

**DESPACHO
Relação nº 1/2021**

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
832.597/2012-TULIO MARCUS FARIA-OF. Nº465/2020/UAPC-MG/GER-MG
832.177/2006-GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-
OF. Nº3417/2020/DIREM-MG/GER-MG
831.185/2018-EMPRESA DE MINERAÇÃO BORGES LTDA ME-OF.
Nº3470/2020/DIREM-MG/GER-MG
831.638/2017-CATTEGRAN GRANITOS DO BRASIL EIRELI ME.-OF.
Nº3478/2020/DIREM-MG/GER-MG
831.999/2016-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-OF.
Nº3472/2020/DIREM-MG/GER-MG
831.942/2016-MINERAÇÃO JÚPITER LTDA.-OF. Nº3468/2020/DIREM-MG/GER-MG
831.509/2016-MINERAÇÃO CASTELO LTDA.-OF. Nº3477/2020/DIREM-MG/GER-MG
831.331/2014-JLX MINERAÇÃO S A-OF. Nº3410/2020/DIREM-MG/GER-MG
831.108/2013-MINERAÇÃO JADE BRASIL LTDA ME-OF. Nº3456/2020/DIREM-MG/GER-MG
830.260/2018-FSTW MINERADORA EIRELI-OF. Nº3372/2020/DIREM-MG/GER-MG
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
832.417/2016-MINERBRÁS MINERAÇÕES LTDA ME- Área de 35,17 ha para 25,73
ha-AREIA (Agregado para uso imediato na construção civil.) e MINÉRIO DE FERRO (uso industrial).-ALVINÓPOLIS/MG
831.750/2017-MINERACAO CORCOVADO DE MINAS LTDA- Área de 970,06 ha para 542,51 ha-XISTO (uso rocha revestimento)-BERILO/MG
832.274/2005-AREIAS 2 IRMÃOS LTDA- Área de 758,37 ha para 49,62 ha-AREIA (Uso agregado para uso imediato construção civil).-Carmo do Cajuru e Divinópolis/MG
830.667/2012-EULER COTA ARANTES- Área de 1292,71 ha para 49,64 ha-AREIA (Agregado para uso imediato na construção civil.)-ALVINÓPOLIS/MG
833.312/2004-FHAE MINERACAO LTDA- Área de 999,20 ha para 48,69 ha-QUARTZITO-BOTUMIRIM/MG
830.930/2015-SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA- Área de 967,19 ha para 888,35 ha-QUARTZITO (uso Ornamental e Revestimento)-ITACAMBIRA/MG
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
832.177/2006-GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.- Quartzito (Ornamental)-Gouveia e Monjolos/MG
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
832.185/2018-ROBÉRIO CÉU CARVALHO- AI Nº9754/2020/GER-MG/DIREM-MG - (Ref. 934.687/2020)
831.638/2017-CATTEGRAN GRANITOS DO BRASIL EIRELI ME.- AI Nº9759/2020/GER-MG/DIREM-MG - (Ref.934.691/2020)
832.340/2016-MINAS GERAIS MINERACAO LTDA- AI Nº9757/2020/GER-MG/DIREM-MG (Ref. 934.689/2020)
831.999/2016-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.- AI Nº9755/2020/GER-MG/DIREM-MG (Ref.934.688/2020)
831.942/2016-MINERAÇÃO JÚPITER LTDA.- AI Nº9753/2020/GER-MG/DIREM-MG - (Ref.934.686/2020)
831.509/2016-MINERAÇÃO CASTELO LTDA- AI Nº9758/2020/GER-MG/DIREM-MG - (Ref. 934.690/2020)
831.108/2013-MINERAÇÃO JADE BRASIL LTDA ME- AI Nº9638/2020/GER-MG/DIREM-MG (Ref. 934.630/2020)
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
830.837/2019-BR MINERAÇÃO LTDA-ARCOS/MG, FORMIGA/MG - Guia nº 191/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-48.000 toneladas/ano-ARGILA (uso industrial)-Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
830.260/2018-FSTW MINERADORA EIRELI-LAGOA DA PRATA/MG, SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG - Guia nº 188/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-50.000 toneladas/ ano e 12.000 toneladas/ano-AREIA e ARGILA- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
832.340/2016-MINAS GERAIS MINERACAO LTDA-ALVARÁ Nº569/2018
Fase de Concessão de Lavra
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(437)
011.207/1967-VALE S A- Início:06/02/2014-Término:06/02/2022
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(447)
002.312/1935-VALE S A- Início:28/02/2014-Término:28/02/2019



Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(446)
002.132/1935-ITAMAR LEITE- Início:29/02/2019-Término:29/02/2023
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
830.694/2010-EXTRAÇÃO DE AREIA OLHOS D'ÁGUA-OF. Nº3396/2020/DIREM-MG/GER-MG

830.334/2011-SUMMIT MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº3403/2020/DIREM-MG/GER-MG
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)
833.851/2010-GRAN VALE LTDA EPP-ÁGUA BOA/MG, FRANCISCÓPOLIS/MG, ITAMBACURI/MG - Guia nº 165/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-GRANITO (uso ornamental e revestimento)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental

830.730/2008-MCA MINERAÇÃO LTDA EPP-ESMERALDAS/MG - Guia nº 164/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-50.000 toneladas/ano e 12.000 toneladas / ano-AREIA (uso imediato na construção civil) e ARGILA (uso na fabricação de cerâmica vermelha)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental

831.402/2015-MINERAÇÃO BRASILMAG EIRELI-SERRO/MG - Guia nº 173/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-QUARTZITO (uso Ornamental e Revestimento)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental

832.675/2015-MANOEL HEITOR DOS SANTOS TRINDADE-BOM SUCESSO/MG - Guia nº 184/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-50.000 toneladas/ano-AREIA (agregado de uso imediato na construção civil.) - Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental

832.635/2015-ADELIA SEVERINO GOMES-AUGUSTO DE LIMA/MG, CORINTO/MG - Guia nº 172/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-QUARTZITO (uso ornamental e revestimento)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental

Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(2284)
830.334/2011-SUMMIT MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI Nº9123/2020/GER-MG/DIREM-MG (Ref. 934.357/2020)
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
834.660/2007-VM5 EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA. ME-OF. Nº3099/2020/DFMNM-MG/GER-MG

834.095/2007-AREAL BELA VISTA LTDA-OF. Nº3411/2020/DFMNM-MG/GER-MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
834.660/2007-VM5 EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA. ME-OF. Nº3100/2020/DFMNM-MG/GER-MG

834.095/2007-AREAL BELA VISTA LTDA-OF. Nº3412/2020/DFMNM-MG/GER-MG
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
831.394/2013-CASCALHEIRA CAPADINHO LTDA- Registro de Licença Nº 4106/2013 - Vencimento em 20/04/2021
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
831.276/2011-GROTA DA CANOA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP-ITAÚNA/MG - Guia nº 189/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano e 12.000 toneladas/ano-AREIA (uso imediato na construção civil) e ARGILA (uso na fabricação de cerâmica vermelha)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental

830.500/2008-RIO PRESERV LTDA-RIO ACIMA/MG - Guia nº 170/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-50.000 toneladas/ano com teor de 32,43 g/t-OURO (MINÉRIO DE)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
832.097/2005-MML METAIS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº633/2020/DFMIM-MG/GER-MG

831.943/2007-EXTREMA AREIAS E COMÉRCIO LTDA ME-OF. Nº3484/2020/DFMNM-MG/GER-MG

830.893/2002-MINERAÇÃO PAUMAR LTDA ME-OF. Nº3483/2020/DFMNM-MG/GER-MG

830.918/2016-CARLO DARTAGHAN ALMEIDA ME-OF. Nº3485/2020/DFMNM-MG/GER-MG

831.166/2003-BELA VISTA MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-OF. Nº3406/2020/DIREM-MG/GER-MG

833.646/2013-PATRICIA PEREIRA PEIXOTO MELO-OF. Nº2816/2020/DFMNM-MG/GER-MG

832.582/2013-GLOBAL STONE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº3486/2020/DFMNM-MG/GER-MG

831.506/1999-MINERALIUM ENGENHARIA MINERAL, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE-OF. Nº494/2020/UAPC-MG/GER-MG

834.649/2007-BENEDITO OLINTO OLIVEIRA MARTINS ME-OF. Nº496/2020/UAPC-MG/GER-MG

833.135/2010-COOPERATIVA DOS EXTRATORES DE PEDRAS DO PATRIMÔNIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS LTDA-OF. Nº493/2020/UAPC-MG/GER-MG

831.742/2013-MINERADORA VALE DAS GARÇAS LTDA.-OF. Nº499/2020/UAPC-MG/GER-MG

830.407/2012-CELTA CERAMICA LTDA-OF. Nº495/2020/UAPC-MG/GER-MG
Despacho publicado(356)
830.500/2008-RIO PRESERV LTDA-Exigência para apresentação da licença ambiental para substância AREIA. Ofício nº 3467/2020/DIREM-MG/GER-MG- Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
830.860/2001-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL RIBEIRO LTDA.-OF. Nº501/2020/UAPC-MG/GER-MG-60 dias
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)
831.190/2016-A G PIERROUT COMÉRCIO ATACADISTA DE MINERIOS ME

GUILHERME SANTANA LOPES GOMES
Gerente

DESPACHO
Relação nº 2/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
832.068/2015-V. R. MONTEIRO
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
831.999/2016-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.- AI Nº9755/2020/GER-MG/DIREM-MG (Ref.934.688/2020)
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - BARRAGENS - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(2394)
BARRAGEM ÁREA IX ;Barragem: Forquilha I ; Barragem: Barnabé 1 ; Barragem: Barnabé ; Barragem: Forquilha II ; Barragem: Forquilha III ; Barragem: Forquilha IV ; Barragem: Forquilha V ; Barragem: GRUPO; BARRAGEM MARÉS I ;BARRAGEM MARÉS II-VALE S A-930.925/2005-AI. Nº9524;9516; 9515 ;9514;9517; 9516; 9519;9520;9521;9522; 9523/2020/GER - MG/DISBM - MG (Ref. 934.588/2020 ; 934.580/2020 ; 934.579/2020 ; 934.578/2020 ; 934.581/2020; 934.582/2020 ; 934.583/2020 ; 934.584/2020 ; 934.585/2020 ; 934.586/2020 ;934.587/2020)
Barragem: Sul Superior e Barragem: Sul Inferior-VALE S A-001.791/1961-AI. Nº9437 e 9442 /2020/GER - MG/DISBM - MG (Ref. 934.531/2020 e 934.538/2020)

Barragem: Menezes II e Barragem: Barragem VI-VALE S A-931.344/2005-AI. Nº9417 e 9418/2020/GER - MG/DISBM - MG (Ref. 934.523/2020 e 934.524/2020)
BARRAGEM CAPÃO DA SERRA ; BARRAGEM CAPITÃO DO MATO e Barragem: Dique B-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-931.198/1985-AI. NºNº9562; 9559 e 9560/2020/GER - MG/DISBM - MG - (Ref. 934.596/2020 ; 934.594/2020 e 934.595/2020)
Barragem: 6 ; Barragem: 7A (MAC) ; Barragem: 7B e Barragem: 5 (MAC)-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-001.559/1967-AI. Nº9458 ; 9462;9467 e 9465/2020/GER - MG/DISBM - MG (Ref. 934.550/2020 ; 934.551/2020;934.553/2020 e 934.552/2020)
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)
830.546/2018-V & M MINERADORA LTDA.-PAINS/MG, PIMENTA/MG - Guia nº 166/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-50.000 toneladas/ano-ARGILA (uso industrial)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental

831.150/2011-MINERACAO GUIMARAES LTDA-IGARATINGA/MG - Guia nº 163/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-48.000 toneladas/ano e 12.000 toneladas/ano-AREIA (uso imediato na construção civil) e ARGILA (uso na fabricação de cerâmica vermelha)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
830.826/2019-MINERAÇÃO APOLLO LTDA-OF. Nº3462/2020/DIREM-MG/GER-MG

GUILHERME SANTANA LOPES GOMES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO
Relação nº 1/2021

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
867.158/2010-MARIA CONCEIÇÃO PINA
Fase de Lavra Garimpeira
Determina arquivamento definitivo do processo(961)
866.998/2012-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO
866.979/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina arquivamento definitivo do processo(565)
866.802/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.801/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.800/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.797/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.883/2014-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO
866.799/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.798/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
867.041/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
867.040/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
867.039/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
867.038/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
867.037/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
867.036/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
867.035/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
867.034/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
867.033/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.803/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.787/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.786/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.793/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.792/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.791/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.796/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.795/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.794/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.785/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.790/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.789/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.788/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
866.489/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS
866.570/2013-LUIZ CLAUDIO PACHER
866.813/2013-LUIZ CLAUDIO PACHER
866.814/2013-LUIZ CLAUDIO PACHER
866.816/2013-LUIZ CLAUDIO PACHER
866.793/2013-LUIZ CLAUDIO PACHER

JOCY GONÇALO DE MIRANDA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO
Relação nº 38/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
896.405/2003-EMPRESA DE MINERACAO LAMBARI MARMORES E GRANITOS LTDA- Cessionário:MINERAÇÃO CÔRREGO AZUL LTDA- CPF ou CNPJ 28.574.231/0001-28- Alvará nº9.921/2005
896.406/2003-EMPRESA DE MINERACAO LAMBARI MARMORES E GRANITOS LTDA- Cessionário:MINERAÇÃO CÔRREGO AZUL LTDA- CPF ou CNPJ 28.574.231/0001-28- Alvará nº3.368/2004
896.140/2016-LITORAL LOCAÇÃO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- Cessionário:S & B - SERVIÇOS, LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CPF ou CNPJ 21.195.035/0001-01- Alvará nº11.073/2016
896.568/2001-FABIANO FARIA- Cessionário:TONHO CARRETEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI- CPF ou CNPJ 28.709.245/0001-01- Alvará nº731/2003
896.010/2020-HIAGO AGOSTINI PINTO- Cessionário:UNIÃO BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 07.912.650/0001-52- Alvará nº450/2020
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
896.237/2016-LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA- Área de 928,07 ha para 50,00 ha-GRANITO-SÃO MATEUS/ES
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.173/2018-FRANCISCO SERGIO BRAVIN DE OLIVEIRA-OF. Nº425/2020-SEREM-GER/ES
896.296/2003-ROBSON BASTOS DE LIMA-OF. Nº429/2020-SEREM-GER/ES
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
896.016/2009-FJF EXTRAÇÃO MINERAL LTDA
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
896.016/2009-FJF EXTRAÇÃO MINERAL LTDA
896.044/2019-SCHAEFFER PREMOLDADOS LTDA
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
896.264/2005-GIALLO BRASIL MINERAÇÃO LTDA ME-GRANITO-BARRA DE SÃO FRANCISCO / ECOPORANGA/ES



Fase de Concessão de Lavra
Comunicação sobre a retificação de área - (item 25.1 da IN 01/1983) - prazo 30 dias para contestação(2188)
896.273/2000-MADEMAG MINERACAO LTDA
896.274/2000-GUIMAR GUIDI MÁRMORES LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.578/1988-BRASITÁLIA AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-OF.
Nº414/2020-SEFAM-GER/ES
896.203/2005-QUATRU'S INDÚSTRIA DE GRANITOS LTDA EPP-OF. Nº415/2020-SEFAM-GER/ES
003.342/1960-REMEN MINERACAO EIRELI-OF. Nº419/2020-SEFAM-GER/ES
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)
896.709/2008-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA EPP-JAGUARÉ/ES - Guia nº 31/2020-50.000t/ano-AREIA- Duração da Guia:1,5 ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
896.448/2013-RIO DOCE CONSULTORIA LTDA-OF. Nº426/2020-SEREM-GER/ES
896.447/2013-RIO DOCE CONSULTORIA LTDA-OF. Nº424/2020-SEREM-GER/ES
896.450/2013-RIO DOCE CONSULTORIA LTDA-OF. Nº428/2020-SEREM-GER/ES
896.449/2013-RIO DOCE CONSULTORIA LTDA-OF. Nº427/2020-SEREM-GER/ES
declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
896.585/2005-GRANRIVA GRANITOS LTDA
896.466/2005-GRANRIVA GRANITOS LTDA
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)
896.295/2000-RENAN CATELAN
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
896.411/2015-M. PAIZANTE DE SOUZA- Registro de Licença Nº 54/2016 - Vencimento em 20/04/2021
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
896.523/2014-FRANCISCO PAULO ALVES DE LIMA JUNIOR- Cessionário:NSA COMÉRCIO DE AREIA E BRITAS LTDA- CNPJ 20.221.699/0001-27- Registro de Licença Nº 22/2015- Vencimento da Licença: INDETERMINADO
Instaura processo administrativo de cancelamento do Registro de Licença/Prazo para defesa 30 dias.(658)
896.340/2010-RAIMUNDA DE OLIVEIRA REZENDE ME- NOT Nºofício Nº 424/2020-SEFAM-GER/ES
896.745/2007-DAKOTA MINERAÇÃO LTDA ME- NOT Nºofício nº 430/2020-SEFAM-GER/ES
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
896.340/2010-RAIMUNDA DE OLIVEIRA REZENDE ME-OF. Nº426/2020-SEFAM-GER/ES
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
896.215/2014-PAULO SERGIO CESCHIM ME-OF. Nº1837/2016-DNPM/ES
Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
896.272/2000-MINERAÇÃO UNIÃO LTDA.-Comunica reestudo de áreas- Ofício nº 412/2020-SEREM-ES. Prazo prorrogado por 30 dias para manifestação.
896.321/2011-MINERAÇÃO UNIÃO LTDA.-Comunica reestudo de áreas - Ofício nº414/2020-SEREM-ES. Prazo prorrogado por 30 dias para manifestação.
896.306/2008-PEMAGRAN MINERAÇÃO S.A.-Em relação ao prazo da GU Nº 29/2020 (extrato publicado DOU de 27/10/2020, Relação nº 31/2020, Seção 1, pág. 104) onde lê-se "Duração da Guia: 3 ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental", leia-se "Prazo de validade: 09/10/2013".
890.062/1988-GRANITOS E MÁRMORES MACHADO LTDA. EPP-"Indeferimento do requerimento de pesquisa complementar protocolizado em 28/09/2015"
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
896.129/1995-HÉLIO CARLOS MACHADO-OF. Nº411/2020-SEFAM-GER/ES
896.363/2005-CASTELO STONES MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME-OF.
Nº413/2020-SEFAM-GER/ES
896.408/2003-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA-OF. Nº418/2020-SEFAM-GER/ES
896.002/2010-PEMAGRAN MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº420/2020-SEFAM-GER/ES
896.575/2004-AREAL SÃO JOSÉ LTDA EPP-OF. Nº425/2020-SEFAM-GER/ES
896.097/2018-LIOCEL MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº428/2020-SEFAM-GER/ES
896.967/1995-BR MÁRMOREGRANITO LTDA-OF. Nº433/2020-SEFAM-GER/ES
890.152/1980-BRAMINEX MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº434/2020-SEFAM-GER/ES
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
896.215/2004-AREAL SÃO JOSÉ LTDA EPP-LINHARES/ES - Guia nº 30/2020-50.000t/ano-AREIA- Duração da Guia:3(TRES). ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(811)
896.267/2003-MINERAÇÃO VG LTDA. -AI Nº282/2017- DOU : 15/12/2017
896.178/2005-FM MINERAÇÃO EIRELI -AI Nº0368/2017
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)
896.546/2004-BRASPEDRA LTDA ME-OF. Nº416/2020-SEFAM-GER/ES
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
890.062/1988-GRANITOS E MÁRMORES MACHADO LTDA. EPP
896.417/2002-RC MINERAÇÃO LTDA ME
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
897.005/1995-THOR NORTE GRANITOS LTDA- ALVARÁ nº 18.572/2000 - Cessionário: EMERICK STONES LTDA EPP- CNPJ 18.384.762/0001-02
896.302/2006-TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA-ALVARÁ nº 6.579/2006 - Cessionário: A.B.E.C. AREIA BAUNILHA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME- CNPJ 07.859.289/0001-48
Nega provimento a defesa apresentada(810)
896.178/2005-FM MINERAÇÃO EIRELI
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
896.095/2019-B.C.MOREIRA DE ARAUJO ME
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
896.031/2020-MAIS PRE MOLDADOS LTDA ME-Registro de Licença Nº 23/2020 - Vencimento em 27/08/2023
896.168/2015-FJF EXTRAÇÃO MINERAL LTDA-Registro de Licença Nº 24/2020 - Vencimento em 14/05/2021
896.051/2020-SCHAEFFER PREMOLDADOS LTDA-Registro de Licença Nº 25/2020 - Vencimento em 07/02/2022
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)
896.224/2020-MARCOS VINICIUS CABRAL-OF. Nº421/2020-SEFAM-GER/ES
896.228/2020-CERÂMICA LIDER LTDA-OF. Nº422/2020-SEFAM-GER/ES
Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
896.133/2019-MARIA ROSEMMANN CONCEIÇÃO SOARES

VIRGILIO CEZAR DE MACEDO MOTA
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 8, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, e considerando o que consta no Processo 48610.219631/2020-09, resolve: autorizar a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 35.820.448/0001-36, a exercer a atividade de agente de comércio exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 9, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.222424/2019-90, resolve: autorizar a empresa JETA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 04.890.765/0001-03, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR), localizada a Avenida das Araucárias, nº 5.400 - Bloco 4, Chapada, Araucária/PR - CEP: 83.707-754, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -25:33:1,6272, -49:22:14,6532 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 260,00 m³. Ficam revogadas as Autorizações SDL-ANP Nº 142 de 29 de março de 2012 e Nº 453 de 04 de outubro de 2012.

TQ	Ø (m)	Altura/Comp. (m)	Capacidade (m³)	Produto	Classe	Tipo
1	2,55	6,00	30,00	Diesel B S10	II ou III	Horizontal aéreo
2	2,55	6,00	30,00	Diesel B S500	II ou III	Horizontal aéreo
3	3,82	9,00	100,00	Diesel B S500	II ou III	Vertical aéreo
4	3,82	9,00	100,00	Diesel B S10	II ou III	Vertical aéreo

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 10, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.219920/2020-08, resolve: autorizar a empresa DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 30.906.345/0001-70, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR), localizada a Rodovia PR 471, km 262 s/nº, Linha Alto Cabeceira do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP: 85.635-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -25:55:22,500; -53:13:10,800 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 120,00 m³.

TQ	Ø (m)	Altura/Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
01	2,55	12,00	60,00	II e III	Horizontal aéreo
02	2,55	12,00	60,00	II e III	Horizontal aéreo

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 11, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e considerando o que consta no Processo nº 48610.219920/2020-08, resolve: autorizar a empresa DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ nº 30.906.345/0001-70, a exercer a atividade de Transportador Revendedor Retalhista (TRR).

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 12, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.218290/2020-46, resolve: autorizar a empresa SÓ DIESEL COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 87.265.096/0001-06, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR) localizada à Avenida Santa Tecla, S/N, Km 5, Bairro Santa Tecla, Bagé/RS, CEP: 96.413-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -31:17:18,500; -54:04:23,500 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 100,00 m³. Fica revogada a Autorização SDL-ANP Nº 232, de 6 de maio de 2010.

TQ	Ø (m)	Altura/Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
1	1,88	5,50	15,00	II e III	Horizontal Aéreo
2	5,69	3,40	85,00	II e III	Vertical Aéreo

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 13, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 6 de março de 2007, e considerando o que consta no Processo nº 48610.218290/2020-46, resolve: autorizar a empresa SÓ DIESEL COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº 87.265.096/0001-06, a exercer a atividade de transportador revendedor retalhista (TRR).

CEZAR CARAM ISSA



AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 14, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17/10/2014, e considerando o que consta no Processo 48610.219437/2020-15, resolve: autorizar a filial da empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A - CNPJ 03.987.364/0010-96, a exercer a atividade de Distribuição de Combustíveis Líquidos, exceto combustíveis de aviação.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/BA0206021	A E N COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	29.303.909/0001-09	48610.007706/2020-01
PR/SP0206023	AUTO POSTO AMV LTDA	38.471.360/0001-44	48610.007887/2020-67
PR/PA0206000	AUTO POSTO GOIANESIA COM.COMBUSTIVEIS LTDA	36.090.328/0001-93	48610.001168/2020-32
PR/RS0206004	AUTO POSTO MONTAURI LTDA	91.853.234/0004-80	48610.007907/2020-08
PR/PA0205999	AUTO POSTO PEREIRA & PEREIRA LTDA	27.895.079/0002-01	48610.007879/2020-11
PR/MG0206039	AUTO POSTO PETROMINAS DE GUARARA LTDA	34.090.257/0001-01	48610.007442/2020-87
PR/PRO206003	AUTO POSTO PRA FRENTE BRASIL LTDA	04.868.412/0009-56	48610.008126/2020-22
PR/RJ0206001	AUTO POSTO REI DO PETROLEO LTDA	00.727.672/0001-01	48610.013527/2018-80
PR/SC0206017	AUTO POSTO RIVIERA LTDA	39.287.447/0001-29	48610.007609/2020-18
PR/PRO205996	B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	02.779.501/0003-05	48610.007828/2020-99
PR/SC0205998	COSTA COMBUSTIVEIS EIRELI	37.421.662/0001-45	48610.003458/2020-11
PR/PI0205997	ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS EIRELI	32.489.329/0013-98	48610.007172/2020-12
PR/PI0206020	L C QUEIROZ	07.301.990/0001-47	48610.007926/2020-26
PR/RS0206018	LAERCIO NEIS	95.068.045/0003-76	48610.007889/2020-56
PR/BA0206002	LT COMBUSTIVEIS AREIAO LTDA	31.773.092/0001-76	48610.008123/2020-99
PR/MA0206024	M P DOS SANTOS & CIA LTDA	41.616.418/0001-05	48610.001347/2020-70
PR/CE0206022	MELO & MELO COMBUSTIVEIS LTDA	38.220.087/0001-85	48610.007944/2020-16
PR/MG0206016	POSTO CORDEIRO & SANTOS LTDA	42.836.536/0001-91	48610.008118/2020-86
PR/MS0206019	POSTO COSTA JUNIOR LTDA	12.964.246/0001-62	48610.005932/2020-49
PR/PRO206036	POSTO PR 317 LTDA	38.219.308/0001-03	48610.008148/2020-92
PR/MA0206038	POSTO VICTORIA 3 LTDA	39.276.356/0001-98	48610.007872/2020-07
PR/SP0206005	RODRIGUES E NOGUEIRA AUTO POSTO VOTUPORANGA LTDA	36.362.643/0001-22	48610.007532/2020-78

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPPR0367370	A A LAMPERT SILVA E CIA LTDA	37.810.723/0001-66	48610.008031/2020-17
GLPSO367372	A. A. RADIGHIERI GAS	34.337.714/0001-01	48610.008033/2020-06
GLPBA0367323	A L DOS SANTOS VIEIRA EIRELI	02.154.648/0003-00	48610.007985/2020-02
GLPSO367257	ABDIAS B DA SILVA TRANSPORTES	23.827.061/0001-22	48610.007954/2020-43
GLPSO367289	AGENOR DE SOUZA SILVA	38.127.584/0001-33	48610.007984/2020-50
GLPAL0367249	ALCIDES XAVIER FILHO	31.409.802/0001-83	48610.007948/2020-96
GLPPR0367297	ALEXANDRE DA SILVA BARBOZA - GAS	38.197.809/0001-28	48610.007082/2020-13
GLPGO0367356	ALT COMERCIO DE GAS LTDA	36.071.339/0001-26	48610.008010/2020-93
GLPAC0367337	ANDERSON DE SOUZA MAGALHAES	39.782.906/0001-40	48610.008025/2020-51
GLPMT0367301	ANDREIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	30.840.313/0001-19	48610.007419/2020-92
GLPPR0367264	ATUBA COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	39.893.939/0001-68	48610.007960/2020-09
GLPDF0367348	AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA	00.692.418/0007-00	48610.007510/2020-16
GLPPR0367281	AUTO POSTO DELABRANTE LTDA	22.623.880/0001-95	48610.007979/2020-47
GLPSO367358	BM COMERCIO DE GAS, PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS EIRELI	28.060.864/0001-18	48610.008015/2020-16
GLPRS0367270	CARMELIZA SANTANA	39.583.472/0001-50	48610.007966/2020-78
GLPSO367333	CHAMA GAS DOM VILARES COMERCIAL LTDA	32.840.286/0001-00	48610.007998/2020-73
GLPSO367327	COMERCIO DE GAS E AGUA RP LTDA	39.651.676/0001-80	48610.007990/2020-15
GLPSO367259	COMERCIO DE GAS MIGUEL & CIA EIRELI	39.701.284/0001-89	48610.007957/2020-87
GLPSC0367230	CR DISK GAS LTDA	39.628.358/0001-07	48610.007917/2020-35
GLPSO367235	CUESTA COMERCIO DE GAS LTDA	36.928.756/0002-23	48610.007923/2020-92
GLPBA0367239	DEMA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	18.369.067/0001-63	48610.007933/2020-28
GLPMT0367272	DIOGO GREGORIO SARAIVA	38.253.372/0001-00	48610.007967/2020-12
GLPRJ0367339	DISTRIBUIDORA AF COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	37.995.957/0001-25	48610.007544/2020-01
GLPES0367362	DISTRIBUIDORA CRISTALINA DE BEBIDAS LTDA	32.611.096/0004-63	48610.008018/2020-50
GLPSO367344	DISTRIBUIDORA DE GAS ITUPEVA LTDA	37.718.682/0001-82	48610.007580/2020-66
GLPMA0367237	E C DE ALMEIDA EIRELI	37.503.421/0001-45	48610.007931/2020-39
GLPMT0367243	E F GAS E AGUA LTDA	38.501.554/0001-45	48610.007935/2020-17
GLPPB0367279	EMPORIO COMERCIO DE GAS EIRELI	38.154.926/0001-04	48610.007978/2020-01
GLPMG0367277	GAS CARMELITANO EIRELI	39.980.433/0001-96	48610.007971/2020-81
GLPGO0367346	GAS GOIANORTE LTDA	37.355.819/0001-81	48610.007607/2020-11
GLPMG0367206	GERALDO SILVA NETO	38.257.497/0001-09	48610.007867/2020-96
GLPMT0367360	GILBERTO SPEZIA JUNIOR	07.644.242/0001-67	48610.008011/2020-38
GLPPR0367299	ISAC GABA KANARSKI	37.990.978/0001-58	48610.006973/2020-52

CEZAR CARAM ISSA

GLPPI0367253	ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS EIRELI	32.489.329/0010-45	48610.007952/2020-54
GLPRS0367329	JAIR DUMMER HUTTNER	01.113.343/0001-25	48610.007994/2020-95
GLPBA0367255	JE COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	38.244.924/0001-06	48610.007953/2020-07
GLPPR0367366	JEFFERSON ALVES DE FARIA EIRELI	30.478.197/0001-30	48610.008029/2020-30
GLPMG0367219	JOSE HENRIQUE DURAES GUIMARAES 10972473688	29.705.567/0001-45	48610.007904/2020-66
GLPSO367204	JOSIANE CALOGERO JORGE VARGAS	37.969.589/0001-40	48610.007866/2020-41
GLPPR0367268	JOTELMA PRESTES	37.532.076/0001-78	48610.007963/2020-34
GLPSO367350	JULIANA DA SILVA DIAS OLIVA	36.341.867/0001-58	48610.005516/2020-41
GLPRS0367376	LAERCIO NEIS	95.068.045/0003-76	48610.008042/2020-99
GLPES0367202	LZ DISITRIBUIDORA DE GAS LTDA	39.648.495/0001-03	48610.007876/2020-87
GLPCE0367274	M L DA ROCHA CARVALHO	32.084.846/0001-43	48610.007970/2020-36
GLPPE0367368	MARIVAL FLORENTINO DE ALBUQUERQUE	11.552.733/0001-55	48610.008030/2020-64
GLPMG0367241	MATHEUS H CASTRO SOUZA	33.343.095/0001-03	48610.007934/2020-72
GLPMT0367285	MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	05.131.759/0032-23	48610.007981/2020-16
GLPMT0367283	MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	05.131.759/0033-04	48610.007980/2020-71
GLPSO367222	MAXIMO SP GAS E AGUA LTDA	39.611.021/0001-89	48610.007905/2020-19
GLPTO0367292	MB COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	36.989.303/0005-50	48610.006998/2020-56
GLPSO367211	MJS COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	38.047.062/0001-21	48610.007863/2020-16
GLPPA0367354	N C COMERCIO DE GAS & BEBIDAS LTDA	28.628.545/0001-66	48610.007374/2020-56
GLPSC0367232	NELSON TADEU PEREIRA - DISK AGUA	25.230.647/0001-30	48610.007927/2020-71
GLPSC0367261	OAS COMERCIAL DE AGUA E GAS LTDA	37.178.200/0001-49	48610.007958/2020-21
GLPSO367352	OS REVENDEDORA DE GAS LTDA	38.184.014/0001-85	48610.006572/2020-01
GLPSO367245	PARQUE PARAISO GAS LTDA	39.490.023/0001-67	48610.007936/2020-61
GLPRN0367378	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS COSTA EIRELI	22.243.724/0001-07	48610.008043/2020-33
GLPTO0367294	PONTE ALTA COMERCIO DE GAS LTDA	36.612.833/0001-50	48610.004728/2020-19
GLPGO0367266	POTENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	39.644.004/0001-48	48610.007962/2020-90
GLPRR0367341	R A PEREIRA	38.421.234/0001-85	48610.007737/2020-53
GLPRJ0367325	RAR CONSTANTINO COMERCIO DE GAS LTDA	34.235.421/0001-13	48610.007989/2020-82
GLPCE0367208	ROMARIO AGUIAR PARENTE	23.253.576/0013-08	48610.007870/2020-18
GLPPB0367251	ROSILEIDE MONTEIRO ALVES TEIXEIRA	38.054.791/0001-05	48610.007950/2020-65
GLPAM0367287	S SIFUENTES GOMES	00.863.379/0003-25	48610.007983/2020-13
GLPRJ0367319	SALOMAO F DE OLIVEIRA GAS DO RUSSO	32.785.888/0001-01	48610.007336/2020-01
GLPAM0367247	SILVA E LIMA COMERCIO DE GAS LTDA	39.287.625/0001-11	48610.007942/2020-19
GLPMG0367213	S.R. DISTRIBUIDORA DE GAS II LTDA	38.257.116/0001-83	48610.007897/2020-01
GLPES0367335	STEFANY DE SOUSA RAMOS ANDRADE - ANDRADE DISK GAS E AGUA	39.418.721/0001-51	48610.008016/2020-61
GLPPR0367364	SUPERMERCADO TAUSCHER LTDA	08.433.163/0001-70	48610.008014/2020-71
GLPPE0367321	T I C DE MENEZES COMERCIO DE GAS LTDA	35.673.729/0001-03	48610.006719/2020-54
GLPRS0367331	VIAMONENSE COMERCIO DE GAS LTDA	38.429.655/0001-52	48610.007995/2020-30
GLPPE0367374	VMG GAS EIRELI	04.689.240/0002-87	48610.008039/2020-75
GLPMG0367217	WALLISON DE ASSIS VINHAL DA SILVA	33.793.693/0001-76	48610.007903/2020-11
GLPMG0367225	WILLIAN DOS SANTOS ARAUJO	39.528.122/0001-90	48610.007922/2020-48
GLPCE0367227	XAVIER GAS E AGUA LTDA	38.655.927/0001-32	48610.007915/2020-46

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 7, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, ao AUTO POSTO SAO JORGE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.144.169/0003-54, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 5005969-30.2020.4.03.6000.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 8, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/GO0209443 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao MIZEL ALVES SENA, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.755.325/0001-47, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.202803/2019-63.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 9, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/MG0205240 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao MERCERIA DOS FERNANDES LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.418.912/0001-76, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.209360/2019-31.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 10, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/SC0223541 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao NOLDO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.828.976/0001-04, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.202647/2019-31.

CEZAR CARAM ISSA



DESPACHO SDL-ANP Nº 11, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/RS0234883 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao SUDBRACK LEONHARDT SUPERMERCADOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.407.768/0007-81, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.202673/2019-69.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 12, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta do processo nº 48610.21920/2020-08, resolve: declarar habilitada a empresa DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 30.906.345/0001-70, como transportador revendedor retalhista (TRR).

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 13, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 8, de 6 de março de 2007, e o que consta do processo nº 48610.218290/2020-46, resolve: declarar habilitada a empresa SÓ DIESEL COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 87.265.096/0001-06, como transportador revendedor retalhista (TRR). Fica revogado o Despacho SDL-ANP Nº 751, de 6 de maio de 2010.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 14, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea e, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
001/GLP/MS0010556	ALVES & CUNHA LTDA.	05.305.991/0001-34	48610.008998/2005-51
GLP/MG0237096	ANGELICA PAPOLIANA LOPES DA SILVA ME	26.252.210/0001-60	48610.012658/2016-88
001/GLP/GO0020774	APARECIDA VAZ MENDES DA SILVA - ME	06.371.766/0001-69	48610.004283/2008-72
001/GLP/GO0020310	ARQUELINO ALVES BORGES	01.698.851/0001-12	48610.003460/2008-01
GLP/SC0207181	AUTO POSTO VASICK LTDA	09.606.691/0001-46	48610.005475/2011-00
001/GLP/GO0013213	BAR E MAERCEARIA BOA ESPERANÇA LTDA	36.859.502/0001-10	48610.003759/2007-77
GLP/MS0231862	BENIGNO ANTONIO SEREM 68881002191	23.052.148/0001-75	48610.011835/2015-28
001/GLP/RS0014140	COMERCIO DE COMBUSTIVEL FLORESTAL LTDA	02.558.109/0004-17	48610.005668/2007-76
001/GLP/MT0005782	DEPOSITO DE GAS BOM PREÇO LTDA.	07.516.721/0001-06	48610.009478/2005-66
GLP/TO0242183	DULCERIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	22.908.805/0001-70	48610.011358/2017-62
GLP/MG0206941	EDUARDO CONTIM BASTOS	12.309.405/0001-95	48610.005037/2011-33
GLP/GO0185557	EDUARDO OLIVEIRA DIAS	11.001.668/0001-70	48610.005310/2010-49
GLP/GO0177814	EURÍPEDES COSTA PEREIRA	02.840.315/0001-72	48610.005097/2009-31
001/GLP/MS0002070	FERNANDO AUGUSTO CRISTALDO DE MATTOS	04.247.107/0001-90	48600.003162/2004-15
001/GLP/RS0008219	F.F.G. - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E TRANSPORTES LTDA.	06.354.538/0001-80	48610.004827/2006-34
GLP/MG0240355	FLAVIA ASSIS MAGALHÃES ALVES 10300135602	26.320.248/0001-23	48610.005430/2017-12
GLP/MS0181116	FRANCISCO JUSTINO ALVES NETO	08.298.592/0001-81	48610.013763/2009-13
GLP/GO0212190	HILÁRIO DE CARVALHO MOTA	13.921.446/0001-09	48610.013024/2011-38
GLP/GO0230190	ILAN LUIZ MARTINS GUIMARAES - ME	18.773.975/0001-18	48610.006226/2015-57
GLP/MS0219891	ILSIO DANILO HERZER 33481182805	13.230.547/0001-25	48610.002191/2013-15
001/GLP/GO0019908	J. S. SUPERMERCADO LTDA.	07.760.927/0001-79	48610.002402/2008-52
GLPES0319204	J.G.B.CLEMENTINO - DEPOSITO DE GAS EIRELI	31.030.636/0001-00	48610.002571/2019-45
001/GLP/RS0019362	JOÃO DA SILVA PEREIRA	05.054.785/0001-07	48610.001075/2008-11
001/GLP/GO0013244	JOSÉ HONORATO DE ARAÚJO E CIA LTDA	01.701.754/0001-31	48610.003763/2007-35
GLP/GO0183389	LM GÁS LTDA	11.317.589/0001-72	48610.001859/2010-64
001/GLP/RS0008302	MADEPINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03.034.089/0001-03	48610.007157/2006-16
001/GLP/TO0014622	MARCIO BEZERRA GOMES	08.084.450/0001-11	48610.006141/2007-69
GLP/MT0242979	MARINHO PEREIRA DE MELO - ME	09.521.082/0001-94	48610.013129/2017-82
001/GLP/GO0011632	MARQUEZ DE NORMANIA MENDES FILHO	07.881.408/0001-69	48610.001341/2007-25
GLP/GO0209273	MERCADINHO MG LTDA	09.054.978/0001-00	48610.009641/2011-39
GLP/RJ0185934	NIRVANA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	10.955.386/0001-49	48610.005365/2010-59
GLP/ES0213366	NORTE SUL COMERCIO DE GAS LTDA ME	13.656.002/0001-85	48610.001234/2012-64
GLP/MS0177385	O. G. DE ARAÚJO - ME	01.030.746/0001-00	48610.003937/2009-21
GLP/GO0173766	OLIVEIRA E CAETANO LTDA	08.531.957/0001-76	48610.011718/2008-35
GLP/TO0220884	OTAVIOS COMERCIO DE GAS LTDA ME - ME	16.804.917/0001-89	48610.004770/2013-01
001/GLP/GO0021444	PD SOUZA - ÁGUA E GÁS LTDA.	08.254.168/0001-35	48610.005600/2008-78
GLP/MT0213300	PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.	03.642.984/0001-00	48610.001277/2012-40
001/GLP/GO0015787	POSTO CHAPARRAL LTDA	01.182.484/0001-08	48610.008074/2007-17
GLP/SC0176042	PRUDENTE DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI	07.943.522/0001-76	48610.014281/2008-91
GLP/MS0241408	RAFAEL SEGUNDO DA COSTA	27.114.101/0001-40	48610.008189/2017-83
GLP/RJ0215729	REI DE XEREM DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME	14.425.709/0001-43	48610.006281/2012-02
GLP/RJ0175641	REIS & CHAVES LTDA	00.247.641/0001-45	48610.010224/2004-18

GLP/RS0204219	RENATO ABERTOL DE OLIVEIRA	02.851.082/0001-03	48610.018550/2010-11
001/GLP/RJ0021810	REVENDEDORA DE GÁS NATUREZA DO AMAPÁ LTDA.	03.053.218/0001-00	48610.006635/2008-24
GLP/DF0171593	REX COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LTDA	37.088.549/0001-90	48610.008339/2008-68
GLP/GO0224416	RL DA SILVA MERCEARIA - ME	16.403.327/0001-44	48610.000200/2014-14
001/GLP/GO0015394	SANTANA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	04.223.546/0001-62	48610.006031/2006-16
001/GLP/GO0014951	SARA LIGIA DE SOUZA GOMES	07.013.233/0001-78	48610.005958/2007-11
001/GLP/GO0013271	SUPERMERCADO MINI BOX LIDER EIRELI	37.366.887/0001-46	48610.003753/2007-16
GLP/GO0230406	TOCA DA ESTRADA COMERCIAL LTDA -ME	21.196.612/0001-71	48610.007392/2015-71
GLP/MT0226746	UENDER ZANOL	02.781.112/0002-33	48610.009222/2014-40
GLP/MT0216383	VANUZA APARECIDA SANTANA - ME	07.047.717/0001-38	48610.008183/2012-00
GLP/MT0237541	WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA 00856218111	22.191.578/0001-05	48610.013685/2016-78
GLP/RS0235399	WILLIAM BIACHETO ME	22.827.866/0001-03	48610.007316/2016-46
GLP/RJ0187247	XEREM COMERCIO DE GAS LTDA.	11.267.793/0001-26	48610.008560/2010-31

CEZAR CARAM ISSA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**DESPACHO SPD-ANP Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 7/2012, alterado pela Resolução ANP nº 775/2019, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, no âmbito dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural, torna público o seguinte ato:

1. Aprovar a alteração dos dados da Unidade de Pesquisa abaixo qualificada, cujo credenciamento foi formalizado por meio do Despacho nº 350/2015, publicado às páginas 51, Seção 1, do Diário Oficial de União de nº 53, de 19 de março de 2015.

2. A tabela constante do Despacho nº 350/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

UNIDADE DE PESQUISA	583/2015	
INSTITUIÇÃO CREDENCIADA	Laboratório de Magnetismo Aplicado (LMAG/EXP/CBPF)	
CNPJ/MF	04.044.443/0001-35	
PROCESSO ANP	48610.012891/2014-07	
LOCALIZAÇÃO	RIO DE JANEIRO / RJ	
ÁREA	TEMA	SUBTEMA
BIOCUMBUSTÍVEIS	BIODIESEL	CARACTERIZAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE
BIOCUMBUSTÍVEIS	BIOETANOL	CARACTERIZAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE
BIOCUMBUSTÍVEIS	BIOQUEROSENE DE AVIAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	ENGENHARIA DE POÇO	AUTOMAÇÃO, CONTROLE, INSTRUMENTAÇÃO E METROLOGIA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	EXPLORAÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, BACIAS MADURAS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS	TÉCNICAS DE AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE DADOS GEOFÍSICOS
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	PRODUÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, CAMPOS MADUROS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS	DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS

MARIA INÊS SOUZA

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.093546/2020-89, interposto pela ASSOCIAÇÃO RENASCER PARA VIDA/MG, CNPJ nº 03.638.128/0001-73, contra a decisão de cancelamento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, ante o descumprimento dos requisitos, aferidos em Processo de Supervisão, por não ter atendido aos requisitos obrigatórios para a manutenção da certificação, conforme estabelecidos na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAES/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

EDUARDO PAZUELLO



PORTARIA GM/MS Nº 8, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Restabelece o repasse de recurso financeiro referente à Habilitação e Qualificação da Unidade de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) Aracaju (Estadual).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 3.143, de 17 de dezembro de 2009, que redefine o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 de Sergipe;

Considerando o Título II - Do componente do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.361, de 5 de setembro de 2019, que qualifica Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Sergipe;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2731, de 7 de outubro de 2020, que suspende o repasse de recurso financeiro referente à Habilitação e Qualificação das Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) pertencentes a Central de Regulação das Urgências Estadual (CRU) Aracaju (SE);

Considerando que foram sanadas as constatações do Relatório de Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS/SGEP/MS) nº 17.414, relativas à Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Canindé de São Francisco (SE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 1480/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.209992/2019-88, resolve:

Art. 1º Fica restabelecido o repasse de recurso financeiro referente à Habilitação e Qualificação da Unidade de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) Aracaju (Estadual), do Município de Canindé de São Francisco (SE), conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º Os valores que constam do Anexo desta Portaria foram especificados e atualizados conforme incisos I a VIII do art. 923 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Seção VII, Capítulo II, Título VIII, que dispõe sobre incentivos financeiros de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências.

§ 2º O efeito do restabelecimento previsto no art. 1º, referente à qualificação, fica vigente até à 9ª (nona) parcela de 2021, considerando a data de validade da qualificação definida pela Portaria GM/MS nº 2.361, de 5 de setembro de 2019.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para o restabelecimento, regular e automático, do montante constante do Anexo a esta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Estadual de Sergipe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	DESCRIÇÃO	PORTARIA HABILITAÇÃO CUSTEIO	PORTARIA QUALIFICAÇÃO	INCENTIVO FINANCEIRO DE HABILITAÇÃO (R\$)	INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL (R\$)	TOTAL DO REPASSE A SER RESTABELECIDO ANUAL (R\$)
280120	SE	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	7016123	ESTADUAL	USA	Nº 3.143/GM/MS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009	Nº 2.361/GM/MS, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019	462.000,00	116.652,00	578.652,00

PORTARIA GM/MS Nº 7, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Concede à Organização GABRIEL - Grupo de Atuação Brasileiro para Realização de Transplantes Infantis e Estudos do Tubo Neural, a renovação do Selo "Organização Parceira do Transplante", pelo relevante serviço prestado na área de divulgação do processo doação/transplante.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 1º em seu § 6º - A certificação e a autorização de uso do Selo de que trata este ato terá validade de 3 (três) anos, a contar da data de publicação da Portaria de concessão, podendo ser renovado ou revisto, a qualquer momento, se assim for solicitado - da Portaria GM/MS nº 2.602, de 21 de outubro de 2009, que institui no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Selo "Organização Parceira do Transplante" e dá outras providências; e

Considerando os esforços empreendidos na promoção e qualificação do processo doação/transplante no Brasil, resolve:

Art. 1º Fica concedida à Organização GABRIEL - Grupo de Atuação Brasileiro para Realização de Transplantes Infantis e Estudos do Tubo Neural, CNPJ nº 04.333.593/0001-69, a renovação do Selo "Organização Parceira do Transplante", pelo relevante serviço prestado na área de divulgação do processo doação/transplante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dá publicidade aos resultados das análises dos projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019, e alterado pelo Decreto nº 10.477, de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de agosto de 2020; considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); considerando a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); e

Considerando os pareceres técnicos de indeferimento emitidos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS) e homologados pelo titular do órgão do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Indeferir os projetos abaixo relacionados, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

I - NUP 25000.176719/2019-60

Título do projeto: Ampliar e qualificar o acesso dos serviços ofertados na APAE de Douradina/PR.

Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA.

CNPJ: 02.184.137/0001-79

II - NUP 25000.022760/2019-17

Título do projeto: Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER III da APAE de Bauru.

Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU.

CNPJ: 45.032.745/0001-70

Art. 2º Nos termos do art. 56 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, caberá recurso em face dos resultados no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO ALVES DE MOURA FILHO

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Dá publicidade aos resultados de análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, com alterações dadas pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019, e alterado pelo Decreto nº 10.477, de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2020; considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os citados programas; e o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a necessidade de publicação do resultado da análise de prestação de contas relativas aos projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Dá publicidade aos resultados da análise de prestação de contas anual do projeto abaixo identificado, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Razão Social: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas FMRP/USP-FAEPA.

CNPJ: 57.722.118/0001-40.

Município/UF: Ribeirão Preto/SP.

Título do projeto: Diagnóstico Clínico-Genético e Molecular da Deficiência Mental Idiopática em alunos de quatro APAES Região de Ribeirão Preto/SP.

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS).

Tipo de análise: Execução Física.

Período analisado: Exercício 2018.

Processo NUP: 25000.074150/2015-75.

Embasamento: Parecer de Mérito Nº 358/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS(0017667797).

Resultado: APROVADO COM RESSALVAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO ALVES DE MOURA FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS

ARESTO Nº 1.408, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 01 realizada no dia seis de janeiro de 2021, com fundamento no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

MARCELO MARIO MATOS MOREIRA

ANEXO

Recorrente: TERRA NOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 39.828.926/0001-05

Processo: 25748.671468/2010-35

Expediente do recurso: 0313630/14-2

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 651/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 02.814.497/0002-98



Processo: 25351.705193/2012-61
 Expediente do recurso: 1233714/17-5
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 780/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: IVOCLAIR VIVADENT LTDA.
 CNPJ: 04.004.675/0001-60
 Processo: 25759.958106/2016-24
 Expediente do recurso: 0732724/17-2
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 781/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: HOSPITAL PORTO DIAS S/C LTDA.
 CNPJ: 84.154.608/0001-60
 Processos: 25760.968291/2016-69 e 25760.011777/2016-47
 Expedientes dos recursos: 0355136/19-9 e 0355326/19-4
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 782/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 783/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: F P SEABRA - EIRELI
 CNPJ: 00.470.345/0001-09
 Processo: 25753.484744/2017-40
 Expediente do recurso: 0328568/19-5
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 784/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: LAÇADOR NAVEGAÇÃO E APOIO PORTUÁRIO LTDA.
 CNPJ: 06.931.254/0001-00
 Processo: 25751.756248/2011-87
 Expediente do recurso: 1208138/16-8
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a penalidade de multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 785/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.
 CNPJ: 82.277.955/0001-55
 Processos: 25743.609535/2012-34 e 25743.416902/2013-21
 Expedientes dos recursos: 0253065/17-1 e 0253069/17-4
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 786/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 790/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (FACEPE)
 CNPJ: 24.566.440/0001-79
 Processo: 25757.264173/2012-98
 Expediente do recurso: 2288427/17-1
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a penalidade de multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 787/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: FARMÁCIA DROGALFA LTDA.
 CNPJ: 27.615.103/0001-12
 Processo: 25351.506762/2011-82
 Expediente do recurso: 0365168/17-1
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 788/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
 CNPJ: 60.665.981/0001-18
 Processo: 25351.470503/2014-20
 Expediente do recurso: 0001402/18-8
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 789/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: APM TERMINALS ITAJAÍ S.A.
 CNPJ: 04.700.714/0001-63
 Processo: 25741.268209/2016-95
 Expediente do recurso: 0551193/19-3
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 902/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.
 CNPJ: 15.559.082/0001-86
 Processo: 25351.710332/2012-15
 Expediente do recurso: 2388850/16-4
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a penalidade de multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 903/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA.
 CNPJ: 58.526.047/0001-73
 Processo: 25351.246436/2012-90
 Expediente do recurso: 2222409/17-2
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 904/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: GOLDEN GATE INDÚSTRIA ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 05.402.960/0001-00
 Processos: 25757.011463/2013-41 e 25757.364686/2015-13
 Expedientes dos recursos: 0593491/17-5, 3050133/19-4 e 0078987/17-9
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO para minorar a penalidade de multa, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 905/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 910/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: SERVIMED COMÉRCIO LTDA.
 CNPJ: 44.463.156/0001-84
 Processo: 25351.056182/2013-67
 Expediente do recurso: 1566320/17-5
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a penalidade de multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 906/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: EMPRESA DE REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE MANAUS
 CNPJ: 04.487.767/0001-48
 Processo: 25758.427643/2011-90
 Expediente do recurso: 0580742/13-5
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 907/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
 CNPJ: 33.000.167/1007-50
 Processo: 25752.235203/2013-04
 Expediente do recurso: 2659498/16-6
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a penalidade de multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 908/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
 CNPJ: 05.044.984/0001-26

Processo: 25351.485789/2015-19
 Expediente do recurso: 0778085/18-1
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a penalidade de multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 909/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.
 CNPJ: 73.856.593/0001-66
 Processo: 25351.191422/2015-27
 Expediente do recurso: 0532347/18-9
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 911/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: RENOVA MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
 CNPJ: 31.047.312/0001-84
 Processo: 25351.968420/2020-98
 Expediente do recurso: 3766474/20-1
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 31/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.
 CNPJ: 02.248.312/0001-44
 Processos: 25351.219360/2020-86 e 25351.384218/2017-80
 Expediente do recurso: 4067392/20-6 e 4239901/20-1
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 02/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 01/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

4ª DIRETORIA

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 24, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 92.132.786/0001-19
 25351.673944/2020-01 / 8214424 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4448102203 ----- BIOCERNE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA / 31.712.197/0001-15 25351.673567/2020-01 / 8214438 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4447985209 -----
 ----- START SERVICOS HOSPITALARES LTDA / 04.416.883/0001-76
 25351.680303/2020-03 / 8214381 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4461643204 ----- F.F.W LOGISTICA LTDA / 12.666.064/0001-05 25351.680575/2020-03 / 4028578 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461976203 ----- BRAXBRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI / 25.164.723/0001-57 25351.673454/2020-05 / 3099891 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4447868202 -----
 ----- Key Trade Importadora e Exportadora Ltda / 09.211.470/0001-79
 25351.680293/2020-06 / 4028439 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461618200 -----
 ----- C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA / 27.764.200/0001-77 25351.666194/2020-11 / 4028473 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4433291200 ----- Logistica Marla Express Ltda / 15.600.959/0001-35 25351.680502/2020-11 / 3099947 734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461895203 -----
 ----- EALE LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA / 12.066.349/0001-05
 25351.666814/2020-12 / 3099902 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4433553204 ----- TOMÉ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA / 44.384.832/0001-24 25351.680573/2020-14 / 3099964 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461974201 ----- HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA / 36.764.774/0001-36 25351.680483/2020-15 / 8214320 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4461874206 -----
 ----- DROGARIA MAZZONI DE BARRA DO PIRAI LTDA / 05.193.067/0002-94
 25351.673371/2020-16 / 4028516 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4447728206 -----
 ----- HOSPMED EIRELI / 00.156.820/0001-77 25351.673967/2020-16 / 3099860 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4448126200 ----- M TESTA CONFECÇAO ME / 23.829.339/0001-09 25351.680652/2020-17 / 8214577 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4462068203 ----- DENTAL PRO DENTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI / 34.732.870/0001-77 25351.666587/2020-17 / 8214515 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4433420204 ----- C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA / 27.764.200/0001-77 25351.666088/2020-20 / 8214407 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4433264202 -----
 ----- CONFIANÇA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI / 17.668.607/0001-47
 25351.680594/2020-21 / 4028595 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4462002202 -----
 ----- COMBO LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI / 19.834.604/0001-61
 25351.673466/2020-21 / 8214472 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 444787201 ----- BIO MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 40.016.257/0001-56
 25351.666715/2020-22 / 3099933 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4433506206 -----
 ----- NATURAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, ALIMENTOS E PERFUMARIA LIMITADA / 56.310.881/0001-00 25351.680410/2020-23 / 4028411 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461770206 ----- LABORATORIO ANEMIOTONICO LTDA / 10.777.860/0001-90 25351.666722/2020-24 / 3099920 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4433512206 -----
 Logistica Marla Express Ltda / 15.600.959/0001-35 25351.680393/2020-24 / 4028425 746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461752208 ----- TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA / 24.248.295/0001-88 25351.680428/2020-25 / 8214351 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4461788202 -----
 ----- F.F.W LOGISTICA LTDA / 12.666.064/0001-05 25351.680562/2020-26 / 3099951 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461959201 ----- NEOLOG ARMAZEM GERAL LTDA. / 39.326.585/0001-70 25351.665990/2020-29 / 1247911 7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4433214205 ----- YNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 21.329.965/0001-00 25351.680440/2020-30 / 8214333 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4461800202 -----



Key Trade Importadora e Exportadora Ltda / 09.211.470/0001-79 25351.680401/2020-32 / 1247882 703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461761207 ----- M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 03.402.979/0003-84 25351.673545/2020-32 / 8214441 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4447961202 ----- Logistica Marla Express Ltda / 15.600.959/0001-35 25351.680391/2020-35 / 8214364 855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 4461750205 ----- RODOLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA / 05.214.772/0020-02 25351.666801/2020-35 / 8214486 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4433545201 ----- BRAXBRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI / 25.164.723/0001-57 25351.673513/2020-37 / 4028487 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4447931206 ----- C DE CARVALHO / 28.492.207/0001-40 25351.666535/2020-41 / 1247973 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4433355208 ----- Empório Saúde Produtos Médicos e Nutricionais LTDA / 08.913.676/0001-88 25351.680375/2020-42 / 8214378 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4461733203 ----- BIO MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 40.016.257/0001-56 25351.666687/2020-43 / 4028547 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4433479209 ----- ELISANGELA CARDOSO DA SILVA / 16.756.947/0001-67 25351.665958/2020-43 / 3099842 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4433200204 -- erik kened professional ltda / 39.228.513/0001-90 25351.673487/2020-47 / 4028491 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4447902206 ----- JCL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 34.545.180/0001-09 25351.673991/2020-47 / 3099856 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4448149200 ----- C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA / 27.764.200/0001-77 25351.666782/2020-47 / 1247942 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4433527203 ----- ELIANA DOS ANJOS LOPES RAMOS / 36.876.427/0001-03 25351.666736/2020-48 / 3099916 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4433522201 ----- GOLDEN COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME / 27.091.513/0001-01 25351.673511/2020-48 / 3099887 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4447929201 ----- ATL COMERCIO E SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA / 14.088.102/0001-15 25351.680278/2020-50 / 8214395 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4461601200 ----- HOSPMED EIRELI / 00.156.820/0001-77 25351.673527/2020-51 / 8214455 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4447945207 ----- LQL COMERCIO & IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 28.893.456/0002-28 25351.524698/2020-57 / 8214532 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4158890209 ----- C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA / 27.764.200/0001-77 25351.666195/2020-58 / 3099873 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4433292206 ----- F.F.W LOGISTICA LTDA / 12.666.064/0001-05 25351.680572/2020-61 / 1247987 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461973204 ----- ACD ATACADO DE COSMÉTICOS EIRELI / 31.886.023/0001-79 25351.680660/2020-63 / 4028607 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4462077202 ----- HOSPMED EIRELI / 00.156.820/0001-77 25351.673966/2020-63 / 4028460 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4448125203 ----- Soma Trade Importação e Exportação Eireli / 08.164.116/0001-78 25351.673412/2020-66 / 4028502 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4447815206 ----- AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 10.869.890/0001-26 25351.666563/2020-68 / 8214529 858 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - EXPORTADORA / 4433401200 ----- MEISKIN SWISS INOVACOES EM COMESTICA LTDA / 31.044.532/0001-54 25351.674293/2020-69 / 4028520 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4449444201 25351.674293/2020-69 / 4028520 748 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - EXPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4449449201 25351.674293/2020-69 / 4028520 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4449367203 ----- BRIO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA / 39.565.793/0001-21 25351.680517/2020-71 / 4028564 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461910202 ----- TOPHEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 37.330.135/0001-25 25351.673957/2020-72 / 8214411 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4448116204 ----- CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI / 17.668.607/0001-47 25351.680595/2020-76 / 8214550 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4462003209 ----- JNS DO MILLENIUM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 04.472.760/0001-52 25351.680387/2020-77 / 3099839 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461746208 ----- EALE LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA / 12.066.349/0001-05 25351.666716/2020-77 / 4028533 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4433507202 ----- INTERPRISE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 37.951.356/0001-10 25351.665598/2020-80 / 3099825 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4433163201 ----- SORRIRMED COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 36.259.030/0001-64 25351.680554/2020-80 / 8214546 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4461948200 ----- JOAO DA COSTA ARAUJO / 04.381.959/0001-75 25351.666496/2020-81 / 4028551 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4433333204 ----- SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 11.157.931/0002-03 25351.666785/2020-81 / 8214490 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4433530204 ----- SUR LA BEAUTÉ BIOTECNOLOGIA LTDA / 32.451.436/0001-93 25351.680586/2020-85 / 4028581 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461993205 ----- CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI / 17.668.607/0001-47 25351.680593/2020-87 / 3099978 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4462001206 ----- JOAO DA COSTA ARAUJO / 04.381.959/0001-75 25351.666487/2020-91 / 8214469 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4433324205 ----- LPR BRASIL REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA / 83.125.955/0001-00 25351.680489/2020-92 / 3099811 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461881202 ----- pvn agenciamento de transporte eireli / 12.270.745/0001-50 25351.680432/2020-93 / 8214347 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4461792200 ----- SUR LA BEAUTÉ BIOTECNOLOGIA LTDA / 32.451.436/0001-93 25351.680601/2020-95 / 8214563 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4462009207 ----- MOTOMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTO HOSPITALAR LTDA / 37.122.481/0001-18 25351.680288/2020-95 / 1247896 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461613208 ----- M.N.P. Custódio Comércio de Produtos

Hospitales-me / 03.402.979/0001-12 25351.674001/2020-98 / 4028456 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4448159205 ----- BIO MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 40.016.257/0001-56 25351.666688/2020-98 / 8214501 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4433480207

RESOLUÇÃO RE Nº 25, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ASTM transportes e locação de veiculos ltda / 08.686.200/0001-51 25351.248426/2019-10 / 3086577 714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4461956202

RD EXPRESSO TRANSPORTES - EIRELI / 14.977.687/0001-24 25351.427353/2019-12 / 4012409 751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4462039203

DISLAB RJ COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA / 05.999.089/0001-65 25351.004406/2006-14 / 2041406 751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4461986209

PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTO LTDA / 03.394.819/0001-79 25351.248675/2018-16 / 1176705 7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4551957208

SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 18.520.715/0001-30 25351.656954/2013-22 / 8103487 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0830534200

ASTM transportes e locação de veiculos ltda / 08.686.200/0001-51 25351.248422/2019-23 / 4009428 751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4461957209 25351.248565/2019-35 / 8181607 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4461979202

DISLAB RJ COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA / 05.999.089/0001-65 25351.000391/2004-45 / 1058217 7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4461985202 25351.004407/2006-51 / 8029120 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4461962202

LDG4 COMÉRCIO ELETRONICO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 27.767.709/0001-73 25351.371625/2020-56 / 8211281 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4478855200

SAEDMED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 06.285.374/0001-87 25351.728620/2012-86 / 8091853 829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4478896208

ZARA BRASIL LTDA / 02.952.485/0038-30 25351.212061/2019-87 / 4008604 70144 - AFE - ALTERAÇÃO - MODIFICAÇÃO NA EXTENSÃO DO CNPJ DA MATRIZ, EXCLUSIVAMENTE EM VIRTUDE DO ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34/2007 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (EXCETO AFE PRODUTOS PARA SAÚDE - POR ESTABELECIMENTO) / 0301763200

RESOLUÇÃO RE Nº 26, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento da Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

LQL COMERCIO & IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 28.893.456/0002-28 25351.583075/2020-16 / 8205821 877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 4621266209

RESOLUÇÃO RE Nº 27, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ARCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ACESSORIOS MEDICOS LTDA / 39.543.287/0001-31 25351.680365/2020-15 / 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4461723208 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da



RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO / 73.967.085/0003-17
25351.673385/2020-21 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4447768208

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

DUC GAS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA / 36.461.952/0001-50

25351.796382/2020-65 /
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2667736206

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

I. L. CESAR QUEIROZ / 11.119.635/0001-29

25351.680299/2020-75 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461641201

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

START SERVICOS HOSPITALARES LTDA / 04.416.883/0001-76

25351.680305/2020-94 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4461644201

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO RE Nº 28, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EAL LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA / 12.066.349/0001-05

25351.666569/2020-35 / 1247960
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4433407208

F.F.W LOGISTICA LTDA / 12.666.064/0001-05

25351.680456/2020-42 / 1247879
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4461820203

HOSPMED EIRELI / 00.156.820/0001-77

25351.673504/2020-46 / 1247925
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4447921201

C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA / 27.764.200/0001-77

25351.666597/2020-52 / 1247956
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4433422207

Key Trade Importadora e Exportadora Ltda / 09.211.470/0001-79

25351.680646/2020-60 / 1247991
706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4462062205

COLLECT IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA / 53.452.157/0001-14

25351.673476/2020-67 / 1247939
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4447889200

NEOLOG ARMAZEM GERAL LTDA. / 39.326.585/0001-70

25351.665959/2020-98 / 1247908
761 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4433201201

RESOLUÇÃO RE Nº 29, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para a Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RD EXPRESSO TRANSPORTES - EIRELI / 14.977.687/0001-24

25351.427354/2019-67 / 1192070
7014 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 4462011201

RESOLUÇÃO RE Nº 30, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Duarte & Borges LTDA / 35.128.902/0001-92

25351.717546/2020-04 / 7775397
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536775202

Storte & Cia Ltda / 39.755.571/0001-71

25351.717553/2020-06 / 7775457
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536796205

H K C MACHADO / 39.504.222/0001-87

25351.717560/2020-08 / 7775521
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536817201

FARMACIAS PAGUE FACIL CARANGOLA LTDA / 39.381.519/0001-00

25351.492556/2020-13 / 7775611
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4098084207

ABEL VIEIRA DE ALMEIDA / 38.025.320/0001-79

25351.618946/2020-20 / 7775596
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4338508207

L F B DA SILAV COMERCIO FARMACÊUTICO / 36.545.090/0001-43

25351.717558/2020-21 / 7775503
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536811202

JUSSARA ISABEL DOS ANJOS / 39.935.728/0001-40

25351.717565/2020-22 / 7775579
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536832205

FARMA MARQUES COMERCIO LTDA / 37.641.593/0001-85

25351.717549/2020-30 / 7775426
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536784201

DROGARIA WA UNIDADE -PARQUE FERNANDA LTDA / 39.375.131/0001-99

25351.717556/2020-31 / 7775488
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536805208

Drogaria Chevrand de Macuco Ltda / 39.625.086/0001-83

25351.717563/2020-33 / 7775551
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536826201

MRN FARMA LTDA / 40.019.941/0001-91

25351.717547/2020-41 / 7775409
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536778207

Lopes Comércio de Medicamentos LTDA / 39.337.499/0001-62

25351.717554/2020-42 / 7775461
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536799200

FARMA SÃO MIGUEL LTDA / 39.747.671/0001-56

25351.717561/2020-44 / 7775534
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536820201

DROGARIA BRASIL FARMA DO LAMEIRAO LTDA / 37.496.380/0001-07

25351.717552/2020-53 / 7775443
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536793201

Farma Drogabi Ltda / 39.573.003/0001-50

25351.717550/2020-64 / 7775430
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536787206

DROGARIAS ATACADAO FARMA CONQUISTA LTDA / 27.760.695/0002-47

25351.717559/2020-75 / 7775517
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536814207

DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA / 12.626.183/0002-15

25351.717566/2020-77 / 7775582
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536835200

AJF FARMACIA LTDA / 37.720.195/0002-35

25351.717557/2020-86 / 7775491
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536808202

COSTA E BASTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 33.038.463/0001-00

25351.717564/2020-88 / 7775565
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536829205

TRIE TO FARMA MEDICAMENTOS LTDA / 39.659.264/0001-97

25351.717548/2020-95 / 7775412
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536781207

DROGAMIX POPULAR LTDA / 40.057.951/0001-11

25351.717555/2020-97 / 7775474
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536802203

KOCH HIPERMERCADO S.A / 02.831.172/0042-00

25351.073223/2020-99 / 7775608
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4244986201

EDUARDO EWERTON DIAS SALES / 37.848.961/0001-60

25351.717562/2020-99 / 7775548
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536823206

RESOLUÇÃO RE Nº 31, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO



ANEXO

A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA / 28.763.118/0021-34
25351.119675/2013-03 / 0899158
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4449236207

oliveira vendruscolo & cia ltda / 07.950.844/0001-42
25351.730556/2013-06 / 7066805
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4467860206

EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0686-27
25351.170156/2014-10 / 7141404
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4467948203

martins & ruy drogaria ltda - me / 26.159.494/0001-45
25351.394264/2017-11 / 7532433
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4449224203

ANTONIO NUNES DROGARIA ME / 28.080.264/0001-11
25351.528532/2017-12 / 7544262
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4449228206

EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0693-56
25351.396600/2014-17 / 7241680
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4467942204

FARMACIA PLASFRAN LTDA ME / 24.607.602/0001-70
25351.301278/2016-18 / 7473499
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4447289207

J P Rodrigues da silva eireli me / 23.560.005/0001-74
25351.212121/2016-19 / 7466961
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4467962209

DROGARIA ALVARENGA E FERREIRA LTDA / 09.398.614/0001-48
25351.407819/2008-19 / 0550927
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4256243201

WILLIAM JOSEPH ALVES & SOUZA LTDA / 01.735.496/0001-04
25351.005461/2014-23 / 7077778
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4449208201

EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0468-10
25351.509246/2014-24 / 7271138
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4467950205

WPF DROGARIA LTDA / 22.202.179/0001-00
25351.295009/2015-24 / 7387088
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4371224200

EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0415-08
25351.326834/2014-24 / 7206100
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4467952201

FARMACIA E DROGARIA SANTANA DE MINAS LTDA - EPP / 13.108.189/0001-82
25351.185204/2016-28 / 7465155
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4467960202

MARCUSSO E SILVA DROGARIA LTDA - ME / 21.229.892/0001-77
25351.734905/2014-31 / 7343336
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4449226200

DROGARIA SAO SEBASTIAO CENTRO EIRELI / 08.056.942/0001-01
25351.084051/2014-31 / 7114429
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4256364200

H PHARMA DROGARIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI / 11.621.425/0001-34
25351.919691/2016-33 / 7449262
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4467854201
25351.919691/2016-33 / 7449262
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4467966201

FARMACIA MAIS FARMA LTDA / 31.835.992/0001-09
25351.796232/2018-37 / 7624621
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4466160206

P R M DUTRA / 08.303.275/0001-06
25351.550134/2013-41 / 7024462
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4449210203

COSTA & PEREIRA DROGARIA LTDA ME / 04.586.918/0001-15
25351.211901/2002-46 / 0139375
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4449218209

EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0467-39
25351.147932/2015-51 / 7374634
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4467958201

ALEX RODRIGUES DA CUNHA ME / 21.082.444/0001-93
25351.770164/2014-52 / 7352016
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4467964205

DROGARIA ALAMEDA LTDA FILIAL 19 / 01.276.256/0019-18
25351.359671/2013-58 / 0949119
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4261573209

VANIA MARIA CAES LTDA / 08.313.092/0001-71
25351.561261/2019-61 / 7682601
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4465993208

JD COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 28.031.224/0001-80
25351.596417/2017-62 / 7550404
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4467858204

DROGARIA NK FARMA LTDA / 26.701.350/0001-79
25351.750005/2018-65 / 7620710
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4449234201

W S DA SILVA NERES ME / 15.556.804/0001-49
25351.044460/2016-66 / 7455466
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4449220201

SILMARA ALVES BARBOSA / 38.200.326/0001-35
25351.403954/2020-73 / 7763429
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4467946207

EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0389-81
25351.509272/2014-73 / 7270712
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4467954208

EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0379-00
25351.075440/2014-75 / 7106087
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4467956204

EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1087-85
25351.186064/2018-77 / 7577268
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4467862202

AMARAL E RIBAS LTDA / 07.740.147/0001-67
25351.074968/2009-78 / 0590464
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4464206207

FARMACIA MAIS BRASIL II LTDA / 17.612.237/0001-26
25351.044042/2016-79 / 7460850
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4467856208

MBE EMPREENDEMENTOS LTDA / 37.645.641/0001-03
25351.310899/2020-79 / 7760726
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4465072208

KELLY ALBUQUERQUE GOMES DE SOUSA / 30.447.951/0001-74
25351.606893/2018-80 / 7643858
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4449230208

Gaste Menos Eireli Me / 35.265.337/0001-05
25351.039974/2020-86 / 7704409
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4467944201

EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0758-36
25351.011048/2015-89 / 7356018
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4467864209

MAURICIO DA SILVA MILANI / 01.695.817/0002-75
25351.521203/2014-90 / 7291100
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4460400209
25351.521203/2014-90 / 7291100
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4460373208

EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0321-93
25351.558286/2013-91 / 7034165
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4463605209

ANTIQUERA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 31.735.565/0001-40
25351.764990/2018-96 / 7622053
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4465681205

RESOLUÇÃO RE Nº 32, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FRANCA EPI COMERCIAL E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA / 29.257.673/0001-03
25351.717551/2020-17 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4536790206
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011. O documento apresentado não é sanitário.

DROGARIAS HIPER POPULAR S/A / 17.526.089/0004-70
25351.609721/2020-82 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4323058200
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO RE Nº 33, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO



ANEXO

Ribeiro Lima & Dutra comércio de produtos farmacêuticos Ltda / 31.958.959/0001-68
25351.813624/2018-78 / 7644395
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4449212200
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A Autorização Especial deve ser solicitada através de processo próprio e não através de pedido de ampliação, conforme o Art. 2º da RDC 275/2019.

COMERCIO DE MEDICAMENTOS MIRANDA LTDA / 33.775.432/0001-23
25351.414654/2019-86 / 7676958
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4449232204
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

RETIFICAÇÃO

Nas Resoluções - REs nº 1 a 14, de 5 de janeiro de 2021, publicadas no Diário Oficial da União nº 3, de 6 de janeiro de 2021, Seção 1, pág. 43 a 50,
Onde se lê:
"O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, ..."
Leia-se:
"O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, ..."

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Nos termos do § 1º, do art. 50, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o consignado no § 2º, do art. 20, da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, CONHEÇO do recurso interposto pela B F PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.135.772/0001-01, em razão do Projeto "Macbeth", Pronac nº 094779, nos autos do Processo nº 01400.022406/2009-40 e NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a reprovação da prestação de contas do projeto cultural, com base nas razões contidas no Parecer Técnico nº 3/2020, da Subsecretaria de Gestão de Fundos e Transferências da Secretaria-Executiva, no Parecer nº 00582/2020/CONJUR-MTUR/CGU/AGU, bem como no Despacho nº 01338/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU.

GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO
Ministro

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCU ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
177393 - Festival Cena Play - Teatro Sem Fronteiras
PAGU PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 12.520.460/0001-20
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

177457 - Arte e Cultura
Paulo Damião Carvalho Reis
CNPJ/CPF: 195.558.868-65
Cidade: Campinas - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

179018 - Brasilusão
DIOGO MAROJA RIBEIRO
CNPJ/CPF: 20.923.627/0001-21
Cidade: Goiânia - GO;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

182189 - 8º Espetáculo de Dança - Alice no País das Maravilhas
ALANA ELENA ALIAGA
CNPJ/CPF: 351.443.588-02
Cidade: Apiaí - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

193198 - PLANO ANUAL CINE THEATRO BRASIL 2020
ASSOCIACAO CINE THEATRO BRASIL - VALLOUREC
CNPJ/CPF: 09.207.902/0001-78
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/01/2021

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
179470 - 3 Oficina Sol Maior - Música Instrumental
Quattro Projetos e Serviços Ltda - ME
CNPJ/CPF: 11.658.211/0001-32
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 30/06/2021

184259 - O Natal da Lyra Encantada
ARTE MAIOR CENTRO DE EDUCACAO MUSICAL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.846.483/0001-02
Cidade: Joinville - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

200504 - Manutenção da Ascarte e sua Proposta de Formação de Multiplicadores em Educação Musical - Plano Anual, Ano Novo - 2020
Associação Pró-Cultura e Arte Ivoti - ASCARTE
CNPJ/CPF: 05.919.347/0001-56
Cidade: Ivoti - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
177025 - Papel Arte / Arte Papel. Projeto de Intercâmbio Cultural Brasil-Bulgária
ANGELA CLL BARBOUR, ATELIE E PRODUCAO CULTURAL ARTISTICA - ME
CNPJ/CPF: 23.193.481/0001-02
Cidade: Adamantina - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

183918 - Linha D'Água - Temporada 2019
D'Ácolor Produções Culturais Artísticas e Editora LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 10.636.874/0001-93
Cidade: Campinas - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
190677 - A incrível história de Salvador Penacho.
Munari Produções EIRELI
CNPJ/CPF: 05.794.753/0001-30
Cidade: Osório - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

PORTARIA Nº 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCU ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
192997 - PLANO ANUAL CASA FIAT DE CULTURA 2020
CASA FIAT DE CULTURA
CNPJ/CPF: 02.094.828/0002-62
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R\$ 7.919.186,47
Valor total atual: R\$ 8.076.835,41

PORTARIA Nº 7, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCU ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
161113 - NUCLEO ARQUITETONICO HISTORICO DE MANGUINHOS - NAHM - CAVALARIÇA - FASE I
SOCIEDADE DE PROMOCÃO DA CASA DE OSWALDO CRUZ
CNPJ/CPF: 31.157.860/0001-67
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Complementado: R\$ 1.314.772,65
Valor total atual: R\$ 5.965.394,78

162479 - Projeto da Revitalização da Catedral Imperial de Petrópolis e Implantação da Galeria de Arte Auto-Expositiva
MITRA DIOCESANA DE PETROPOLIS
CNPJ/CPF: 28.805.190/0001-33
Cidade: Petrópolis - RJ;
Valor Complementado: R\$ 1.406.948,33
Valor total atual: R\$ 13.088.706,02

PORTARIA Nº 8, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCU ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
204319 - Projeto Vida e Arte na Comunidade II
Casa Anjos Voluntários
CNPJ/CPF: 05.905.719/0001-95
Processo: 01400004310202013
Cidade: Caxias do Sul - RS;
Valor Aprovado: R\$ 49.960,00
Prazo de Captação: 07/01/2021 à 31/12/2021
Resumo do Projeto: O Projeto Vida e Arte na Comunidade busca, através do teatro e da dança, incentivar crianças e adolescentes a participar no âmbito cultural e artístico do município e da sua comunidade, produzindo cultura a partir das oficinas, apresentações públicas e das diversas atividades desenvolvidas no projeto.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
204890 - Restauração dos Elementos Artísticos e Bens Integrados da Igreja Matriz de Santo Antônio de Tiradentes-MG
PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DA CIDADE DE TIRADENTES - DIOCESE DE SÃO JOÃO DEL REI-MG
CNPJ/CPF: 11.050.370/0001-50
Processo: 01400004881202040
Cidade: Tiradentes - MG;
Valor Aprovado: R\$ 10.945.579,05
Prazo de Captação: 07/01/2021 à 31/12/2021



Resumo do Projeto: PRODUTO CULTURAL: BEM IMÓVEL - RESTAURAÇÃO PRESERVAÇÃO: O projeto consiste na conservação e restauração dos elementos artísticos e bens integrados da Igreja Matriz de Santo Antônio da cidade de Tiradentes, visando restabelecer a unidade artística plena da obra de artistas consagrados do Século XVIII. Sua construção teve início dos setecentos e nela trabalharam artistas expoentes da época, como o Mestre Aleijadinho, responsável pela projeção da fachada principal e escultores/pintores como João Ferreira Sampaio, Pedro Monteiro de Souza, Salvador de Oliveira, João Batista da Rosa. A igreja Matriz de Santo Antônio é uma das mais belas edificações históricas desse país, sendo a segunda igreja do século XVIII com a maior quantidade de ouro, quase 500 kg e hoje abriga diversas manifestações culturais e religiosas. O estado de conservação desse conjunto de obras de artes é muito ruim e necessitando urgente de ações de restauração. PRODUTO CULTURAL: CONTRAPARTIDA SOCIAIS: O projeto prevê também a revitalização da Casa das Almas, que compõe o conjunto arquitetônico da igreja, transformando-a na Casa Verde "Frei Velozo", um espaço de visitação popular combinando turismo com educação patrimonial e ambiental, através de oficinas, exposições e palestras, atendendo à toda comunidade local e turistas nacionais e internacionais que visitam a cidade todos os anos.

205126 - Projeto de Restauração, Revitalização e (Re)inauguração do Bicame de Nova Lima ASSOCIACAO PRO-CULTURA E PROMOCAO DAS ARTES

CNPJ/CPF: 70.945.209/0001-03

Processo: 01400005117202091

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 4.793.842,17

Prazo de Captação: 07/01/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: O projeto Projeto de Restauração, Revitalização e (Re)inauguração do Bicame de Nova Lima contempla o restauro e a revitalização do Bicame, monumento que é símbolo do município de Nova Lima/MG e patrimônio tombado na esfera municipal de natureza sociocultural. Inaugurado em 1890, pela Saint John d'el Rey Mining Company, o Bicame de Nova Lima, peça essencial na paisagem urbanística da cidade, passa por necessidades de restauração, tendo a última realizada em 1992. Com foco na revitalização do monumento, o projeto prevê, também, a instalação de um novo sistema de iluminação, sinalização interpretativa e a realização de um evento público para celebração.

205208 - Restauração da Estação Ferroviária Buarque de Macedo -

ASSOCIACAO ACAO EM MOVIMENTO ARTISTICOS DE SANTOS DUMONT - AMASD

CNPJ/CPF: 16.105.518/0001-20

Processo: 01400005199202074

Cidade: Santos Dumont - MG;

Valor Aprovado: R\$ 857.144,79

Prazo de Captação: 07/01/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: Este projeto visa a restauração e requalificação da edificação Estação Ferroviária Buarque de Macedo localizada na cidade de Conselheiro Lafaiete de modo a oportunizar à comunidade local acesso ao bem cultural recuperado e a implantação de um centro cultural para fruição de atividades artísticas e culturais.

205254 - Centro Cultural Multiuso FibrLab - Construção

INSTITUTO CMPC

CNPJ/CPF: 35.397.457/0001-66

Processo: 01400005245202035

Cidade: Guaíba - RS;

Valor Aprovado: R\$ 9.876.886,84

Prazo de Captação: 07/01/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: Propõe-se a construção do CENTOR CULTURAL MULTIUSO FIBRALAB, em Guaíba-Rio Grande do Sul, cidade com população urbana estimada em 94.000 habitantes, um espaço integralmente dedicado a cultura que irá sediar, desenvolver e disseminar atividades artísticas e as relacionadas a arte-educação, elegendo como matéria prima os elementos existentes na natureza, em especial os retirados de florestas. Com foco na economia criativa, nos saberes manuais, sempre alinhados com as inovações tecnológicas, o centro será dotado

de toda a infraestrutura física e técnica para abrigar manifestações artístico-culturais, em toda a sua diversidade, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento da cidade, da região e de seus cidadãos. O presente modulo destina-se ao custeio da execução das obras físicas, visto que o projeto executivo de arquitetura e complementares já se encontram finalizados. Uma iniciativa do Instituto CMPC. Como contrapartida social, serão realizados 2 seminários técnicos.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18, § 1º)

204741 - Plano Anual de Atividades do Museu da Pessoa 2021

Instituto Museu da Pessoa.Net

CNPJ/CPF: 05.210.186/0001-27

Processo: 01400004732202081

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 4.989.617,63

Prazo de Captação: 07/01/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: O presente projeto se destina à realização de atividades permanentes do Museu da Pessoa para o ano de 2021, na forma de Plano Anual de Atividades. O Plano Anual 2021 será composto por ações estratégicas de manutenção e ampliação do acervo museológico e sua difusão, bem como a disseminação da Tecnologia Social da Memória, metodologia criada pelo Museu da Pessoa com o intuito de contribuir para a preservação de uma memória oral nacional. O Museu da Pessoa é um museu virtual e colaborativo fundado em São Paulo em 1991, e tem como missão registrar, preservar e transformar em informação as histórias de vida de toda e qualquer pessoa da sociedade.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 336, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a entrega dos espetáculos contemplados pelo Edital Prêmio Funarte Festival de Teatro Virtual 2020

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado através da Portaria nº 440, de 11 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. 14 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004, em conformidade com o edital do Edital Prêmio Funarte Festival de Teatro Virtual 2020, publicado através da Portaria nº 168, em 16 de junho de 2020, seção 1, página 36 e disponível em www.funarte.gov.br/editais,

CONSIDERANDO:

- Que os recursos financeiros para os pagamentos dos contemplados do Edital Prêmio Funarte Festival de Teatro Virtual 2020 ocorreu no dia 20 de dezembro de 2020, observando-se que este é um período de feriados e confraternizações e o mês de janeiro de 2021 é um período de recesso de diversos espaços culturais, constatamos que tais ocorrências inviabilizam as gravações dos espetáculos para a suas entregas, conforme a estabeleça a cláusula 7.6 do Edital Prêmio Funarte Festival de Teatro Virtual 2020: "O espetáculo - gravado, editado e com qualidades técnicas de imagem e som - deverá ser entregue à Funarte, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da 1ª parcela do prêmio", resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a entrega dos espetáculos contemplados no Edital Prêmio Funarte Festival de Teatro Virtual 2020, alterando a cláusula 7.6 que passará a ter a seguinte redação: "O espetáculo - gravado, editado e com qualidades técnicas de imagem e som - deverá ser entregue à Funarte, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da 1ª parcela do prêmio".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LAMARTINE BARBOSA HOLANDA

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-61, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Reformula a Resolução nº TRF2-RSP-2020/00019, de 22 de maio de 2020, que aprovou os orçamentos das Seções Judiciárias vinculadas a este Tribunal.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições, considerando, ainda, os créditos transferidos pelo Conselho da Justiça Federal para execução dos Programas de Trabalho da Justiça Federal de Primeira Instância da 2ª Região, na forma do disposto na Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, e créditos adicionais, resolve:

REFORMULAR, de acordo com a programação constante nos Anexos I e II da presente Resolução, os Orçamentos das Seções Judiciárias vinculadas a este Tribunal, para o exercício financeiro de 2020, aprovados pela Resolução nº TRF2-RSP-2020/00019, de 22 de maio de 2020.

MESSOD AZULAY NETO

ANEXO

ANEXO I										
ORÇAMENTO FINAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020										
PODER JUDICIÁRIO										
JUSTIÇA FEDERAL										
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO										
UNIDADE GESTORA: 090016 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO										
TOTAL DA UNIDADE (R\$):									1.288.906.714,23	
PROGRAMA										
0033	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO									1.280.729.418,23
0903	OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA									8.177.296,00
FUNÇÃO										
02	JUDICIÁRIA									1.041.321.493,44
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL									239.407.924,79
28	ENCARGOS ESPECIAIS									8.177.296,00
SUBFUNÇÃO										
061	AÇÃO JUDICIÁRIA									70.893.822,67
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL									759.377.685,66
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO									239.407.924,79
301	ATENÇÃO BÁSICA									10.518.700,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR									38.137.385,00
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS									8.177.296,00

846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										162.393.900,11
GRUPO DE DESPESA											
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										1.155.897.808,94
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES										118.671.989,29
4	INVESTIMENTOS										14.336.916,00
FONTE											
100	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE										1.042.190.124,23
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										936.171.630,94
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES										95.873.077,29
	INVESTIMENTOS										10.145.416,00
127	CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO										13.762.683,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES										10.691.183,00
	INVESTIMENTOS										3.071.500,00
151	RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL										10.518.700,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES										10.518.700,00
156	CONTRIBUIÇÃO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR										148.990.080,00
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										148.990.080,00
169	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR										63.509.920,00
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										63.509.920,00
300	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES										9.935.207,00
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										7.226.178,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES										1.589.029,00
	INVESTIMENTOS										1.120.000,00
TOTAL											1.288.906.714,23
DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS											
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	FUNC.	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Recursos de todas as fontes - R\$ VALOR		
0033	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO								1.280.729.418,23		
	ATIVIDADES										
0033 20TP	Pessoal Ativo da União	02 122							754.095.984,04		
0033 20TP 0001	Pessoal Ativo da União		F	1- PES	1	90	0	100	751.962.733,04		
			F	1- PES	1	90	0	300	1.683.251,00		
			F	1- PES	1	91	0	100	450.000,00		
0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	02 301							10.518.700,00		
0033 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes		S	3 - ODC	1	90	0	151	10.518.700,00		
0033 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	02 331							38.137.385,00		
0033 212B 0001	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes		F	3 - ODC	1	90	0	100	38.137.385,00		
0033 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	02 122							463.326,62		
0033 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos		F	3 - ODC	2	90	0	100	463.326,62		
0033 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	02 061							839.542,00		
0033 4224 0001	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes		F	3 - ODC	1	90	0	100	699.572,00		
			F	3 - ODC	1	91	0	100	139.970,00		
0033 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal	02 061							70.054.280,67		
0033 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal		F	3 - ODC	2	90	0	100	48.255.527,67		
			F	3 - ODC	2	90	0	127	10.691.183,00		
			F	3 - ODC	2	90	0	300	1.589.029,00		
			F	4 - INV	2	90	0	100	5.327.041,00		
			F	4 - INV	2	90	0	127	3.071.500,00		
			F	4 - INV	2	90	0	300	1.120.000,00		
	OPERAÇÕES ESPECIAIS										
0033 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis	09 272							239.407.924,79		
0033 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis		S	1- PES	1	90	0	100	26.907.924,79		
			S	1- PES	1	90	0	156	148.990.080,00		
			S	1- PES	1	90	0	169	63.509.920,00		
0033 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	02 846							162.393.900,11		
0033 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais		F	1- PES	0	91	0	100	156.850.973,11		
			F	1- PES	0	91	0	300	5.542.927,00		
	PROJETOS										
0033 11IM	Reforma dos Anexos I e II da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ	02 122							3.636.000,00		
0033 11IM 3341	Reforma dos Anexos I e II da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ		F	4 - INV	2	90	0	100	3.636.000,00		
0033 15T9	Reforma do Fórum Marilena Franco no Rio de Janeiro - RJ	02 122							1.182.375,00		
0033 15T9 3341	Reforma dos Anexos I e II da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ		F	4 - INV	2	90	0	100	1.182.375,00		
0903	OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA								8.177.296,00		
	OPERAÇÕES ESPECIAIS										
0903 00RC	Antecipação de pagamento de honorários periciais em ações que tramitem nos Juizados Especiais Federais nas quais o INSS seja parte	28 845							8.177.296,00		
0903 00RC 0001	Antecipação de pagamento de honorários periciais em ações que tramitem nos Juizados Especiais Federais nas quais o INSS seja parte		F	3 - ODC	1	90	0	100	6.814.389,00		
			F	3 - ODC	1	91	0	100	1.362.907,00		
TOTAL									1.288.906.714,23		



			S	1- PES	1	90	0	156	21.100.000,00
			S	1- PES	1	90	0	169	9.000.000,00
0033 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	02 846							25.840.856,89
0033 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais		F	1- PES	0	91	0	100	25.840.856,89
0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA									2.513.218,30
0903 00RC									2.513.218,30
0903 00RC 0001									2.094.335,54
0903 00RC 0001									418.882,76
TOTAL									225.571.708,03

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Altera a estrutura administrativa do Tribunal.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as adequações realizadas na estrutura administrativa para atender as diretrizes previstas no Plano de Gestão Bial 2021/2022; CONSIDERANDO a PROPOSIÇÃO TRT/SJ Nº 001/2021, que solicita a readequação das atividades do atual Gabinete de Documentação e Memória; CONSIDERANDO que as referidas adequações não provocarão aumento de despesa, pois se limitam à exclusão/criação de setores internos da Secretaria Judiciária e das atribuições de cada unidade envolvida, resolve ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Na estrutura organizacional da Secretaria Judiciária: I - Atribuir as competências do Setor de Expedição ao Gabinete da Secretaria Judiciária - GSJ; II - Extinguir o Setor de Expedição e a respectiva função comissionada de Chefe de Setor, símbolo FC-3; III - Criar o Setor de Apoio ao Gabinete de Documentação e Memória - SAGDM e a respectiva Função Comissionada de Chefe de Setor, símbolo FC-3; IV - Subordinar o Setor de Apoio ao Gabinete de Documentação e Memória - SAGDM ao Gabinete de Documentação e Memória - GDM.

Art. 2º Alterar a Resolução Administrativa n. 25/2019, que trata da Estrutura Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, de acordo com os termos deste ato administrativo.

Art. 3º Alterar a Resolução Administrativa n. 24/2019, que trata do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, de acordo com as competências constantes do Anexo II deste ato administrativo.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor a partir de 07/01/2021.

Des. AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR

ANEXO I

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO FUNÇÕES COMISSIONADAS

Funções Comissionadas - Extinção			
FC	Qtd	Remuneração	Total
FC3	1	1.379,07	1.379,07
Funções Comissionadas - Criação			
FC	Qtd	Remuneração	Total
FC3	1	1.379,07	1.379,07
Funções Comissionadas			
Orçamento Autorizado (R\$)			678.185,61
Total Utilizado (R\$)			678.170,21
Saldo Remanescente (R\$)			15,40

ANEXO II

COMPETÊNCIAS

Gabinete da Secretaria Judiciária

SIGLA: GSJ

SUBORDINAÇÃO: SECRETARIA JUDICIÁRIA

COMPETÊNCIAS: assistir ao Secretário no planejamento, coordenação, direção e acompanhamento das ações de competência da Secretaria; centralizar a publicação das matérias administrativas e judiciárias no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; controlar o decurso de prazos de despachos, notificações, cartas de ordem, mandados de citação e editais emitidos pelo Presidente; elaborar, controlar, redigir os editais e divulgar as escalas do plantão judiciário; gerenciar os convênios judiciais e o sistema de Cadastro Eletrônico de Leiloeiros, Corretores e Vendedores - CELC-TRT24; receber, expedir e distribuir correspondências e malotes; protocolar as petições oriundas do público externo, bem como receber as petições enviadas eletronicamente; atender e prestar informações ao público em geral.

Setor de Apoio ao Gabinete de Documentação e Memória

SIGLA: SAGDM

SUBORDINAÇÃO: Gabinete de Documentação e Memória

COMPETÊNCIAS: auxiliar o Chefe de Gabinete de Documentação e Memória nas atividades relativas ao Memorial do TRT da 24ª Região; nas ações e diretrizes técnicas para a formação do acervo histórico da Justiça do Trabalho em Mato Grosso do Sul; na elaboração e execução dos projetos de exposições e mostras relacionadas à Memória da Justiça do Trabalho; na recepção dos visitantes e organizar as visitas monitoradas ao Memorial.

PORTARIA TRT GP Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Suspende o atendimento presencial da Justiça do Trabalho da 24ª Região, de 7.1.2021 até 20.1.2021, em função do agravamento das condições epidemiológicas no âmbito de Mato Grosso do Sul.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, que autorizou a retomada gradual e sistematizada das atividades presenciais, a partir de 15 de junho de 2020, com as providências necessárias à prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19 e a possibilidade de retorno de fases (CNJ Resolução 322/2020, art. 10); CONSIDERANDO que o Eg. Tribunal Pleno, pela Resolução Administrativa 148/2020, considerando agravamento da situação epidemiológica de algumas localidades, deliberou, em 2.12.2020, pela suspensão do atendimento presencial de algumas unidades judiciárias e administrativas até 18.12.2020, sem definição para o retorno subsequente ao recesso (7.1.2021 em diante); CONSIDERANDO que é público e notório que houve agravamento das condições epidemiológicas que potencializa a chance de contágio pelo novo coronavírus e que há dificuldade para adequado atendimento hospitalar em Mato Grosso do Sul; CONSIDERANDO que até 20.1.2021 não há fluência de prazos para as partes/advogados, nem a realização de sessões ou audiências (CLT, art. 775-A); CONSIDERANDO a previsão do art. 4º da RA 80/2020, resolve, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Suspende o atendimento presencial no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região (1º e 2º graus), de 7.1.2021 a 20.1.2021, período em que haverá atuação mediante regime de atendimento telepresencial.

Art. 2º Seguem autorizadas, com observância das cautelas epidemiológicas (RA 80/2020), as diligências pelos Oficiais de Justiça Avaliadores, competindo a eles, quando for o caso, apontar dificuldades para o cumprimento seguro da diligência, suspendendo o cumprimento da ordem e submetendo a questão à apreciação do juízo competente.

Art. 3º Servidores, estagiários, aprendizes e magistrados devem priorizar o trabalho telepresencial. Parágrafo único. Fica autorizado o trabalho presencial essencial à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, por servidores e magistrados que não integrem grupos de risco, bem como aquele necessário aos atendimentos urgentes e relevantes que não comportem solução por meios eletrônicos (RA TRT 24, nº 78/2020; CNJ Resoluções 313, 314 e 322/2020).

Art. 4º Dê-se ciência, em especial ao CNJ e ao Comitê Provisório de Gestão de Crise.

Art. 5º Junte-se aos autos do Proad 19.377/2020 e submeta-se à deliberação do Eg. Tribunal Pleno.

Des. AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

DECISÃO PLENÁRIA Nº 1.679, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 14 de outubro de 2020, apreciando a Deliberação nº 188/2020-CEF, que trata das Eleições 2020, para Presidentes do Confea e dos Creas, Conselheiros Federais nos Estados onde houver e Diretores Regionais da Mútua, e considerando que foram esgotados todos os prazos eleitorais e que não há registros de quaisquer impedimentos para a homologação do resultado da Eleição 2020 para o cargo de Presidente do Confea, decidiu:

Homologar o resultado final da Eleição 2020 para o cargo de Presidente do Confea, tendo sido eleito o candidato JOEL KRÜGER, com mandato de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2023; Processo SEI nº 06744/2019.

OSMAR BARROS JÚNIOR

Vice-Presidente

No exercício da Presidência

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 372, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Promove alterações na Resolução CRMV-MG nº 367, de 26 de agosto de 2019, que normatiza os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais e Programas/Projetos de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso das atribuições que lhe confere as letras "d", "h" e "q" do artigo 4º do seu Regimento Interno, instituído pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada à página 112, do Diário Oficial da União - Seção 1, de 11 de agosto de 2011, considerando a necessidade de fazer atualização e adaptações na CRMV-MG nº 367, de 26 de agosto de 2019, que normatiza os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais e Programas/Projetos de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional, considerando, ainda, a deliberação dos membros do Plenário deste CRMV-MG na Sessão Plenária Ordinária nº 530, realizada no dia 28 de setembro de 2020, resolve:

Seção I

Das Disposições Preliminares.

Art. 1º. Dar nova Redação ao inciso III do artigo 2º, que passa a vigor com a seguinte redação:

III - Mutirões de castração são ações coletivas que têm como finalidade o controle da reprodução de um grande número de animais dessas espécies, em curto espaço de tempo, que se enquadram nas normas desta Resolução. Os referidos mutirões consistem em métodos de trabalhos caracterizados pela mobilização coletiva, programada. As ações precisam ser realizadas de forma ética, observando os mesmos cuidados para esterilização cirúrgica em Clínicas Veterinárias, ou seja, cumprindo princípios normativos e legais, executados por profissionais habilitados e capacitados para a atividade coletiva, com responsabilidade técnica. Podem ser gratuitos ou a baixo custo com valores amplamente divulgados, com procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos-veterinários.

Art. 2º - inserir o Art. 32 na Resolução CRMV-MG nº 367/2019, com a seguinte redação:

Art. 32 - O descumprimento das normas desta Resolução sujeita o infrator à Processo Ético Disciplinar, além das sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais.

§1º Sem prejuízo ao disposto no caput desta Cláusula, o responsável Técnico que permitir o descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução estará sujeito à Multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dobrada na reincidência até o limite de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais, conforme dispõe o art. 6º da Resolução CFMV nº 682, de 24 de março de 2001.

§ 2º - Identificada a realização de Projeto de Controle Populacional, sem a devida homologação no CRMV-MG será comunicado à Promotoria Pública de Minas Gerais os dados do infrator e o respectivo potencial risco ao meio ambiente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MYRIAM KATIA ISER TEIXEIRA
Secretária-Geral

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

